

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 115

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE MAIO DE 1911

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.624, que approva, com modificações, o projecto apresentado pela Companhia Port of Pará.

Decreto n. 8.697, que approva os novos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente».

Decreto n. 8.722, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 8.723, que revoga o decreto n. 8.219, do setembro de 1910.

Decreto n. 8.725, que approva as plantas das estações geradora e depuradora da ilha de Paqueta.

Decretos ns. 8.728 e 8.729, que abrem credits ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 8.734, que cria um Posto Zootechnico no municipio de Ribeirão Preto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 17 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, da Viação e Obras Publicas e Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias da Industria e Commercio, Contabilidade e Industria Animal.

CONSELHO MUNICIPAL — Sessão.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara e relatorio da Companhia Amparo Industrial.

SOCIEDADES CIVIS — Rectificação do Circulo Esoterico da Comunhão do Pensamento.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.624 — DE 29 DE MARÇO DE 1911 (*)

Approva com modificações o projecto substitutivo apresentado pela Companhia Port of Pará, para as obras dos dois trechos da 1ª secção das obras de melhoramento do porto de Belém, do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia «Port of Pará», cessionaria das obras de melhoramento do porto de Belém, do Pará, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o projecto apresentado pela Companhia «Port of Pará», para as obras dos dois trechos da 1ª secção das obras de melhoramento do porto de Belém, do Pará, em substituição das que foram approvadas pelos decretos n. 6.353, de 7 de fevereiro de 1907; n. 6.950, de 14 de maio de 1908, n. 8.319, de 8 de novembro de 1910, de accordo com as plantas, orçamentos e tabellas de preços que com este baixam rubricados pelo director geral da Viação e Obras Publicas, attendidas, porém, as modificações indicadas pela respectiva commissão fiscal, e de conformidade com as clausulas que a este acompanharam assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90ª da Independência e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.624, desta data

I

As obras do primeiro trecho, comprehendidas entre a doca de Ver o Peso e a parte meridional da bacia de navegação fluvial, na extensão total de 1.520^m,0 de cães acostavel abrangendo o canal circular de accesso, deverão ficar terminadas em 31 de dezembro de 1912; ás do segundo trecho, a partir do limite norte do primeiro, comprehenderão a doca para embarcações miúdas, o respectivo canal de accesso, a bacia de navegação fluvial com 365^m,0 de cães acostavel e mais 700^m,0 de cães pondo a jusante da mesma bacia, e deverão ficar concluidas em 31 de dezembro de 1915.

II

A companhia apresentará, dentro do prazo de seis mezes, projecto e orçamento detalhados para o melhoramento da doca de Ver o Peso, augmentando sua profundidade até um metro, pelo menos, abaixo de aguas minimas, alteando os muros de seu perimetro para que fique no nivel correspondente ao do cães contiguo e prolongando o muro do lado sul até o alinhamento geral do cães fluvial, o qual, deste ponto, se estenderá com a profundidade de 3^m,75 até ao Arsenal de Guerra, como se acha indicado no projecto proposto pela commissão fiscal.

III

As obras de que trata a clausula antecedente farão parte da segunda secção do plano geral de melhoramento do porto, de accordo com o disposto na clausula II do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, e deverão terminar dentro do prazo fixado na clausula I do presente decreto para as obras do segundo trecho.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911.—J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.697 — DE 26 DE ABRIL DE 1911

Approva os novos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente», com sede na Capital Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente», com sede nesta Capital, autorizada a funcionar pela carta-patente n. 7, de 12 de junho de 1902, resolve

(*) Reproduz-se por ter sahido publicado com omissão.

aprovar os novos estatutos que a este acompanham, reformados pela assembleia geral extraordinaria dos accionistas effectuada em 11 de março ultimo, continuando a companhia a operar em seguros maritimos e terrestres, sujeita a legislação vigente sobre o funcionamento das companhias de seguros, bem como as leis e regulamentos que de futuro forem promulgados sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco A. de Salles.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente

ACTA DA 39ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 11 dias do mez de março de 1911, á 1 1/2 hora da tarde, inscriptos no livro de presença accionistas, representando 3.619 acções, o director, Sr. Caetano Pinheiro da Fonseca, occupa a cadeira da presidencia e, tendo sido observadas as formalidades legais, declara aberta a sessão ordinaria e que terminada esta seguir-se-ha, como consta dos annuncios da convocação, a extraordinaria, e propõe para presidir a primeira o Sr. Dr. Ernesto Otéro, indicação esta que sujeita ao alvitre dos Srs. accionistas presente, é acceita por unanimidade e convida o mesmo senhor a occupar a cadeira da presidencia.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Ernesto Otéro, convida para secretarios os Srs. David Moreira Régia o o major José Pinheiro da Fonseca.

Lida a acta da assembleia anterior e posta em discussão é approvada.

O Sr. presidente convida a directoria a ler o relatorio referente ás operações do anno social, cuja leitura, a requerimento do Sr. Luciano Augusto Lopes, é dispensada pelos Srs. accionistas, visto estar impresso e publicado pela imprensa diaria.

Por um dos membros do conselho fiscal, Sr. Antonio Guimarães, é lido o respectivo parecer.

Postos em discussão, parecer e relatorio, são estes approvados unanimemente.

O Sr. presidente declara que, na forma das leis regulamentares, vae se proceder á eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes deste, para cujo acto suspende a sessão por cinco minutos.

Aberta de novo a sessão, são os Srs. accionistas chamados pela ordem da inscripção a depositar nas urnas os respectivos votos, procedendo-se em seguida á apuração, tendo sido pelos Srs. accionistas dispensados escrutadores.

O resultado da apuração foi o seguinte:

Director, Sr. Caetano Pinheiro da Fonseca, 2.000 votos, reeleito, havendo apenas uma cedula com 200 votos dados ao Sr. Dr. Ernesto Otéro.

Conselho fiscal:

	Votos
Sr. José Antonio Soares Pereira (reeleito).....	2.190
Sr. Antonio Guimarães (reeleito).....	2.190
Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna.....	1.972
Sr. Luciano Augusto Lopes.....	218

Supplentes:

Sr. José Gomes de Freitas (reeleito).....	2.100
Sr. Carlos do Carmo e Oliveira.....	2.200
Sr. Pedro Pinto dos Santos.....	2.200

Os quaes foram acclamados eleitos.

O Sr. Caetano Pinheiro da Fonseca agradece a assembleia a deferencia da sua reeleição.

Não tendo sido pedida a palavra pelos accionistas presentes e nada mais havendo a tratar com referencia á sessão ordinaria, é esta encerrada, sendo neste acto resolvido que a mesma mesa funcione na sessão extraordinaria.

Sala das assembleias geraes, aos 11 dias do mez de março de 1911. — Dr. Ernesto Otéro, presidente. — David Moreira Régia, 1º secretario. — José Pinheiro da Fonseca, 2º secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 11 dias do mez de março de 1911, achando-se inscriptos no livro de presença mais de dous terços das acções emitidas (3.619), pelos Srs. accionistas são acclamados para dirigir os trabalhos da assembleia os Srs. Dr. Ernesto Otéro, presidente; David Moreira Régia e José Pinheiro da Fonseca, secretarios, accionistas estes que funcionaram na assembleia geral ordinaria.

O Sr. presidente abre a sessão e declara que, conforme os annuncios de convocação, os fins da presente assembleia são para deli-

berar sobre uma proposta da directoria e reforma de alguns artigos dos estatutos.

O director, Sr. commendador João Alves Affonso, pede a palavra e declara, que na qualidade de director mais antigo, vae fazer uma reenha do movimento da companhia, a começar do balanço do anno de 18-8, porquanto tinha assumido o cargo de director em 1889, e para não alongar demais esse trabalho o faz por periodos de cinco annos até 1910, cujo balanço acabava de ser apresentado e aprovado, e declara mais que, tendo o capital da companhia attingido á somma de 2.500:000\$ (capital a emitir), vinha apresentar a esta assembleia um exemplar da reforma dos estatutos; porém, antes de proceder e á leitura do mesmo, explica que o capital realzado até a presente data é de 1.000:000\$ e o fundo de reserva de 200:000\$ perfazendo um total de 1.200:000\$, existindo mais em lucros suspensos o valor de 1.347:933\$610, verbas estas que se acham representadas por apolices geraes e estaduais e predios. A vista do exposto é de parecer que o capital já realzado da Companhia Previdente, seja elevado a 2.000:000\$, dividido pelas 5.000 acções actuaes, na razão de 200\$ cada uma, ficando por esta forma integralizadas e os Srs. accionistas sem mais responsabilidade e propõe que, para completar o referido capital de 2.000:000\$, sejam retirados do fundo de reserva os 200:000\$, e dos lucros suspensos 800:000\$, ficando o saldo desta conta, na importancia de 547:933\$610, para garantir as responsabilidades assumidas durante o anno findo, as quaes attingiram a somma de 185.158:198\$056; propõe ainda que, a começar do corrente anno, se credite á conta do novo fundo de reserva a quota de 20 % dos lucros liquidos, de accordo com o § 2º do art. 2º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro do 1903.

PROJECTO DE REFORMA DOS ESTATUTOS

Alterações

Os arts. 7º, 13, 14, 19 e paragraphos e 49, o § 2º do art. 9º, § 1º do art. 11 e o paragrapho unico do art. 12, foram supprimidos, ficando, portanto, modificada a ordem numerica dos artigos reformados.

Art. 2º Substitua-se—O prazo de sua duração, que em virtude da ultima prorogação, terminaria em 24 de agosto de 1925, foi de novo prorogado até á mesma data e mez de 1950.

Art. 6º Substitua-se—O capital social é de 2.000:000\$, dividido em 5.000 acções nominativas de 400\$ cada uma, já emitidas.

Art. 7º Acrescente-se: — em seguida á palavra «reconstituído» — «pelos lucros futuros».

Paragrapho unico. — Não se distribuirão dividendos sem que estejam reconstituídos o capital e o fundo de reserva.

Art. 8º Reforme-se — O capital e fundo de reserva podem, a juízo da directoria, ouvido o conselho fiscal, ser empregados em predios situados nesta cidade, em apolices da divida publica federal ou estadual e em hypothecas sobre immoveis urbanos a curto prazo.

Art. 9º Reforme-se — A importancia de premios provenientes de operações de seguros, depois de deduzida a quantia precisa para gastos geraes, sinistro, dividendos, impostos e gratificações, poderá ser depositada a prazo fixo ou em conta corrente em estabelecimentos bancarios de reconhecido credito.

Paragrapho unico. Demonstrada a conveniencia de melhor rendimento, a directoria, com approvação do conselho fiscal, poderá vender apolices de propriedade da companhia para aquisição de immoveis (predios) nas condições do art. 8º.

Art. 10. Substitua-se — O novo fundo de reserva será constituído por uma quota, nunca menor de 20 %, tirada, a juízo da directoria, dos lucros liquidos verificados em cada anno.

Art. 11. Paragrapho unico. Diga-se — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de dez annos entendem-se renunciados em favor da companhia e passam para a conta de lucros e perdas.

Art. 12. Elimine-se: não podendo, etc.

Art. 13. Reforme-se — Toda a acção averbada nos livros da companhia, 30 dias pelo menos, antes da reunião da assembleia geral, quer ordinaria, quer extraordinaria, dá direito a ser representada nesta.

§ 1º Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto.

§ 2º Todo o accionista possuidor de cinco ou mais acções pôde ser procurador ou conferir poderes a outro accionista para ser representado nas assembleias geraes.

§ 3º O procurador, além dos votos relativos ás suas proprias acções, não poderá representar mais de 100 votos por procuração.

Art. 17. Reforme-se pelo art. 14 — A responsabilidade dos accionistas não vae além do valor de suas acções (art. 15 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Art. 18. Substituido pelo art. 15 — Elimine-se — salvo direitos, etc. Paragrapho unico. Acrescente-se — em seguida á palavra seguros — pelo menos, etc.

Art. 27. Substituido pelo art. 23 — Acrescente-se depois da palavra fiscaes — e seja observada a disposição do § 3º do art. 13.

Art. 29. Substituido pelo art. 25 — Acrescente-se em seguida á palavra nominal — observado o disposto no § 1º do art. 13.

Art. 31. Substituído pelo art. 27—Só até a palavra—secreto.

Art. 40. Substituído pelo art. 33—Altere-se 10 % em vez de 8 %.

Art. 45. Substituído pelo § 1º do art. 40.

Art. 46. Substituído pelo § 2º do art. 40.

Paragrapho unico do art. 46—Substituído pelo § 3º do art. 40.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Reforme-se—1º—Do «Fundo de Reserva e dos Lucros Suspensos» é retirada para o capital a somma de 1.000.000\$ sendo: daquelle 200.000\$ e destes 800.000\$, ficando cada acção integralizada com o valor de 400\$ (art. 6º).

Reforme-se—2º—As actuaes acções de 200\$ nominacs são substituídas por outras novas acções de 400\$ integralizadas.

Lido o projecto pelo Sr. 1º secretário, é posto em discussão pelo Sr. presidente.

As observações feitas pela assembléa são todas favoraveis ao projecto apresentado, que é unanimemente approved.

Concedida a palavra ao Sr. Dr. Annibal de Carvalho, é por elle apresentada á mesa a seguinte proposta:

Attendendo aos relevantes e valiosos serviços prestados pela directoria desta companhia, a cujos intelligentes esforços, honesta e criteriosa direcção, durante longos annos, devemos a prosperidade, a que attingi nos, como demonstra a proposta, apresentada e approved nesta assembléa extra-ordinaria, de integralização do capital social, me liante a bonificação de 200\$ a cada uma acção, e considerando que si essa bonificação na importação total de 1.000.000\$ fosse distribuída em dividendo aos Srs. accionistas, teria cada um dos Srs. directores 8 % ou toda a directoria 24 %, isto é, 240.000\$000.

Propomos que á mesma directoria, em reconhecimento dos excellentes serviços prestados, seja distribuída uma bonificação correspondente a 16 % da quantia de 1.000.000\$ abonada aos Srs. accionistas para integralização do capital social, sendo aquella importância deduzida dos saldos existentes.

Sala das sessões da Companhia de Seguros «Providente», 11 de março de 1911.—Rodrigo Venancio da Rocha Vianna.—Annibal Teixeira de Carvalho.—Ernesto de Oléro, por procuração.—Francisco Octaviano de Oliveira Pinto.—José Gomes de Freitas.—Luciano Augusto Lopes.—José Manoel de Mello.—Antonio Guimarães.—Euripedes Coelho de Magalhães.—Custodio Manoel Fernandes.—Eugenio José de Almeida e Silva.—Galeno Gomes.—Joaquim Ferreira de Moura.—Alberto Francisco Pereira Irmão.

Posta em discussão, é recebida com approvação unanime pelos Srs. accionistas, declarando ser um acto de justiça á actual directoria, principalmente ao incansavel e mais antigo director Sr. commendador João Alves Affonso; submettida a votos, é a proposta accetida por toda a assembléa.

Por deliberação da assembléa foram designados os Srs. accionistas Dr. Annibal Teixeira de Carvalho, Rodrigo Venancio da Rocha Vianna, José Gomes de Freitas, Joaquim Ferreira de Moura, José Manoel de Mello e Dr. Manoel Orlando Rodrigues para assignar a acta desta assembléa.

Por ultimo pede a palavra o director Sr. commendador João Alves Affonso que agradece á assembléa as demonstrações feitas á directoria e pede que se consigne na acta um voto de louvor á mesa pela boa direcção dos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão, da qual se lavra a presente acta.

Sala da assembléa geral extraordinaria, 11 de março de 1911.—Dr. Ernesto de Oléro, presidente.—David Moreira Rêga e José Pinheiro da Fonseca, secretarios.—Dr. Annibal Teixeira de Carvalho.—Rodrigo Venancio da Rocha Vianna.—José Gomes de Freitas.—Joaquim Pereira de Moura.—José Manoel de Mello.—Dr. Manoel Orlando Rodrigues.

Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Providente»

TITULO I

DA SOCIEDADE, SUA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Providente», fundada em 1872, tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro e pôde ter agencias dentro ou fóra do paiz.

Art. 2.º (:) O prazo de sua duração, que em virtude da ultima prorrogação terminaria em 24 de agosto de 1925, fica de novo prorrogado até a mesma data e mez de 1950.

Art. 3.º Terão lugar a dissolução e liquidação da companhia na conformidade do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

TITULO II

DOS FINS DA COMPANHIA E LIMITE DE SUAS OPERAÇÕES

Art. 4.º A companhia tem por fim operar sobre riscos marítimos, fluviaes e terrestres, não prohibidos por lei; devendo, porém, abster-se de tomar seguro sobre theatros, seus annexos e pertencas.

Art. 5.º (.) A responsabilidade nos contractos de seguro é confiada ao criterio da directoria, observadas as limitações estabelecidas na legislação vigente.

TITULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6.º (:) O capital social é de 2.000.000\$ divididos em 5.000 acções nominativas de 400\$ cada uma, já emitidas.

Art. 7.º (:) Quando os lucros semestrais e o fundo de reserva não forem sufficientes para solver os prejuizos verificados, recorrer-se-ha ao capital, sendo este reconstituído pelos lucros futuros.

Paragrapho unico. (:) Não se distribuirão dividendos sem que estejam reconstituídos o capital e o fundo de reserva.

Art. 8.º (:) O capital e fundo de reserva podem, a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal, ser empregados em predios situados nesta cidade, em apolices da divida publica federal ou estadual e em hypothecas sobre immoveis urbanos a curto prazo.

Art. 9.º (:) A importância de premios provenientes de operações de seguros, depois de deduzida a quantia precisa para gastos geraes, sinistros, dividendos, impostos e gratificações, poderá ser depositada a prazo fixo ou em conta corrente em estabelecimentos bancarios de reconhecido credito.

Paragrapho unico. (:) Demonstrada a conveniencia de melhor rendimento, a directoria, com approvação do conselho fiscal, poderá vender apolices de propriedade da companhia para aquisição de immoveis (predios) nas condições do art. 8.º

TITULO IV

DO FUNDO DE RESERVA

Art. 10. (:) O novo fundo de reserva será constituído por uma quota, nunca menos de 20 %, tirada, a juizo da directoria, dos lucros liquidos verificados em cada anno.

TITULO V

DOS DIVIDENDOS

Art. 11. Dos lucros liquidos provenientes das operações effectivamente concluidas dentro de cada semestre, depois de deduzida a quota de que trata o art. 10, se fará o dividendo aos accionistas.

Paragrapho unico. (:) Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 10 annos entendem-se renunciados em favor da companhia e passam para a conta de lucros e perdas.

TITULO VI

DOS ACCIONISTAS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES E DA TRANSFERENCIA DAS ACÇÕES

Art. 12. (:) São accionistas todas as pessoas ou firmas sociaes, sociedades anonymas ou corporações que possuirem uma ou mais acções (art. 6º), devidamente averbadas nos livros da companhia.

Art. 13. (:) Toda acção averbada nos livros da companhia, 30 dias pelo menos, antes da reunião da assembléa geral, quer ordinaria, quer extraordinaria, dá direito a ser representada nesta.

§ 1.º (:) Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto.

§ 2.º (:) Todo o accionista possuidor de cinco ou mais acções pôde ser procurador ou conferir poleres a outro accionista para ser representado nas assembléas geraes.

§ 3.º (:) O procurador, além dos votos relativos ás suas proprias acções, não poderá representar mais de cem (100) votos por procuração.

Art. 14. A responsabilidade dos accionistas não vae além do valor de suas acções (art. 15 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891).

Art. 15. (:) Todo o accionista é obrigado, por sua conta ou de terceiros, a effectuar na companhia seguros de importância correspondente, pelos menos, ao valor de suas acções.

Paragrapho unico. Não estão sujeitos a esta obrigação os accionistas que fazem parte de firmas sociaes, uma vez que estas, accionistas ou não, effectuem seguros, pelo menos na proporção estabelecida.

TITULO VII

DA ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 16. A assembléa geral é constituída com os accionistas de uma ou mais acções inscriptas no registro da companhia, com antecedencia nunca menor de 30 dias.

(:) Indica os artigos reformados em 11 de março de 1911.

(:) Indica os artigos reformados em 18 de março de 1902.

Art. 17. A convocação da assembleia geral será feita pela directoria, por annuncios repetidos publicações pela imprensa, com indicação do dia, hora e lugar e do objecto da reunião.

Parapho unico. A convocação da assembleia ordinaria será feita com antecedencia minima de 15 dias; e a das extraordinarias, com a de cinco dias, pelo menos.

Art. 18. Considerar-se-ha constituida a assembleia geral quando, no dia, hora e lugar designados, se achar representado, pelo menos, um quarto do capital social.

§ 1.º Si este numero não se reunir, far-se-ha nova convocação, declarando-se nos annuncios que a assembleia deliberará com qualquer numero de accionistas.

§ 2.º Tratando-se, porém, de augmento ou diminuição do capital, de reforma dos estatutos ou da liquidação da companhia, é indispensavel que estejam representadas duas terças partes, pelo menos, do capital social, guardado, entretanto, o disposto no art. 131 e paragraphos do decreto n. 434.

Art. 19. A mesa da assembleia geral se comporá de um presidente aclamado ou eleito por escrutinio secreto, de um primeiro e um segundo secretarios, designados pelo presidente, dentre os accionistas presentes, com exclusão dos membros da directoria, do conselho fiscal, dos empregados e agentes da companhia.

Art. 20. A assembleia geral ordinaria reunir-se-ha nos primeiros mezes do anno, não excedendo, porém, a primeira quinzena do mez de abril; e a extraordinaria, sempre que sua convocação pizer necessaria ou conveniente á directoria, ou lhe for requerida motivadamente por sete ou mais accionistas, representando, pelo menos, a quinta parte do capital social, ou quando for feita pelos fiscaes em consequencia de motivos graves e urgentes.

Art. 21. Si a directoria recusar a convocação da assembleia geral, ou não a fizer dentro de oito dias, contados da data da requisição dos accionistas, poderão estes fazel-a, respeitadas as disposições do art. 18.

Art. 22. Si a convocação da assembleia geral ordinaria for retardada por mais de tres mezes, qualquer accionista pôde e ligal-a da directoria, e não sendo attendido, terá o direito de fazel-a elle proprio, declarando essa circumstancia nos annuncios.

Art. 23. (:) Os accionistas podem, para todos os effeitos, fazer-se representar nas assembleas geraes por procuradores, tambem accionistas, com poderes especiaes, comtanto que não sejam conferidos a directores e fiscaes e seja observada a disposição do § 3º do art. 13.

As mulheres casadas são representadas por seus maridos, os interdictos por seus curadores, as sociedades commerciaes por um dos socios ou gerentes, as sociedades anonymas ou corporações por um de seus mandatarios.

Art. 24. Nas reuniões ordinarias da assembleia geral serão lidos e discutidos o relatorio, balanço e contas da directoria, e bem assim o parecer do conselho fiscal, sendo licito a qualquer accionista apresentar propostas e exigir informações que julgar necessarias ao esclarecimento do seu voto.

Nas reuniões extraordinarias, porém, só se tratará do objecto que motivar a convocação, ficando sobre a mesa qualquer proposta apresentada, para ser tomada em consideração em outra reunião, que será expressamente convocada para esse fim.

Art. 25. (:) As deliberações são tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes. A votação, em regra, é feita *per capita*; mas será nominal, observado o disposto no § 1º do art. 13, quando for requerida por um ou mais accionistas.

Art. 26. Os directores e fiscaes não podem votar sobre seus balanços, contas e pareceres (art. 142 do decreto n. 434).

Art. 27. Para a eleição dos directores, fiscaes e supplentes e nas questões pessoais, a votação será sempre por escrutinio secreto.

Art. 28. Nas reuniões ordinarias da assembleia geral, depois de votado o parecer do conselho fiscal, e de deliberar-se sobre qualquer proposta a resolver, proceder-se-ha, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, á eleição dos funcionarios, cujo mandato houver expirado.

Art. 29. Em caso de empate na eleição do director, a sorte decidirá qual o eleito.

Na dos fiscaes, será pelo mesmo modo determinada a ordem em que devem ser classificadas.

Art. 30. É permittida a reeleição dos directores e fiscaes. Si, porém, o director não for reeleito, continuará a servir até que o novo eleito se apresente e tome posse.

Art. 31. Além das attribuições que lhe são proprias, compete mais á assembleia geral:

1º, resolver sobre os casos omissoes e imprevistos nos presentes estatutos, guardadas as disposições da lei vigente;

2º, reformar os estatutos, observadas as disposições do § 2º do art. 18;

3º, julgar as contas da directoria, dando-lhe ou negando-lhe quitação;

4º, eleger annualmente um director e o conselho fiscal;

5º, alterar o honorario e gratificação da directoria;

6º, resolver sobre qualquer proposta que lhe seja apresentada na conformidade da lei e destes estatutos.

TITULO VIII

DA DIRECTORIA

Art. 32. A companhia é administrada por uma directoria composta de tres membros. Estes não poderão entrar no exercicio de suas funções sem cancionar a sua gestão com 20 acções da companhia, as quaes não poderão ser levantadas enquanto exercerem o cargo, e não forem pela assembleia geral approvadas suas ultimas contas.

Art. 33. O mandato dos directores vigrará pelo prazo de tres annos, contados da data da eleição, e é revogavel a todo tempo por deliberação da assembleia geral.

Art. 34. Em caso de vaga de lugar de director, os outros directores chamarão um accionista que, a seu juizo, reuna as condições de idoneidade para exercer o cargo até a proxima assembleia geral, que por meio de eleição a preencherá.

As funções do substituto terminarão no prazo em que terminariam as do substituido.

§ 1º. Considera-se haver vaga em caso de renuncia, fallecimento, interdição ou impedimento não justificado, por mais de 30 dias.

§ 2º. Si o impedimento for justificado, será facultativa a nomeação de substituto.

§ 3º. Ao substituto em qualquer caso competirá a retribuição estabelecida na conformidade destes estatutos.

§ 4º. Em qualquer caso o substituto prestará a caução de que trata o art. 32.

Art. 35. A administração geral da companhia pertence á directoria collectivamente. Além das attribuições inherentes ao mandato, especificadas ou não nestes estatutos, compete-lhe mais:

1º, nomear o demittir livremente todos os empregados da companhia, marcar-lhes os vencimentos e gratificações;

2º, nomear os agentes da companhia dentro ou fora do paiz e demittir os quando julgar conveniente;

3º, apresentar em devido tempo aos fiscaes o balanço, contas e demonstrações relativas ás operações do anno social, e organizar com a precisa clareza o relatorio das principais occurrencias durante o exercicio, para ser apresentado á assembleia geral;

4º, distribuir semestralmente o dividendo que os lucros permittirem.

Art. 36. (:) Cada um dos directores percberá o honorario mensal de 1:000\$ e a porcentagem de 10 % dos dividendos semestraes.

Art. 37. A directoria se reunirá todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, para attender ao expediente e deliberar sobre os assumptos de interesse da companhia.

§ 1º. Nos assumptos de maior monta, as deliberações serão tomadas á pluralidade de votos, lavrando-se acta do que se passar e for resolvido; em caso de divergencia, o voto vencido será declarado e inserto na acta.

§ 2º. A directoria poderá ouvir em consulta o conselho fiscal, quando o julgar conveniente.

Art. 38. Não pôde exercer conjunctamente o cargo de director, pai e filho, sogro e genro, irmão e cunhado, durante o cunhado, e socio de uma mesma firma.

Art. 39. A correspondencia e os recibos podem ser assignados por um só director.

As apolices do seguro, os annuncios, avisos, notificações, editaes, convocações, procurações, cheques sobre bancos, certificados de acções, nomeações de agentes e outros documentos de importancia serão assignados por dous directores, pelo menos.

TITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos dentre accionistas possuidores de cinco ou mais acções.

Os supplentes supprem, pela ordem da inscripção na acta da assembleia em que forem eleitos, a falta de qualquer dos effectivos.

§ 1º. As attribuições e deveres do seu mandato são os determinados nestes estatutos e no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 2º. O conselho fiscal entregará seu parecer á directoria a tempo de ser publicado conjunctamente com o relatorio e balanço.

§ 3º. Cada membro effectivo do conselho fiscal será retribuido com a porcentagem de 1 % dos dividendos semestraes.

TITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. O anno economico da companhia computar-se-ha pelo anno civil (de 1 de janeiro a 31 de dezembro).

Art. 42. No cofre da companhia só será conservado por mais de 24 horas o dinheiro indispensavel para as despesas de immediata solução, sendo o excedente depositado no banco ou bancos que a directoria, de accordo com o conselho fiscal, tiver escolhido.

Art. 43. Todas as deliberações da assemblea geral, uma vez tomadas na conformidade destes estatutos, obrigam a massa geral dos accionistas presentes, ausentes ou dissidentes.

Art. 44. Os accionistas obrigam-se por si, seus herdeiros e successores, ao inteiro e fiel cumprimento destes estatutos; accitam o foro da cidade do Rio de Janeiro para demandarem e serem demandados em todas as questões que possam avarer-se entre elles e a companhia, attinentes aos direitos e obrigações que decorrerem dos presentes estatutos.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

1ª (: Do fundo de reserva e dos licros suspensos é retirada para o capital a somma de 1.000:000\$, sendo daquelle 200:000\$ e destes 800:000\$, ficando cada acção integralizada com o valor de 400\$ (art. 6º).

2ª (: As actuaes acções de 200\$ nominaes serão substituidas por outras novas de 400\$ integradas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1911. — Pela Companhia de Seguros «Providente», os directores, *João Alves Affonso*. — *Caetano Pinheiro da Fonseca*.

DECRETO N. 8.722 — DE 17 DE MAIO DE 1911

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 9:130\$ para indemnizar a Sociedade n. 29 da Confederação do Tiro Brasileiro do valor da metade das despesas relativas á construcção de sua linha de tiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, alinea c, do Decreto Legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 9:130\$ para indemnizar a Sociedade n. 29 da Confederação do Tiro Brasileiro (Sociedade de Tiro Brasileiro de Campos), em vista do disposto no art. 6º do Decreto Legislativo n. 2.067, de 7 de janeiro de 1903, do valor da metade das despesas relativas á construcção de sua linha de tiro.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Emigdio Dantas Barreto.

DECRETO N. 8.723 — DE 17 DE MAIO DE 1911

Revoga o decreto n. 8.219, de 15 de setembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que não se chegou a tornar effectiva a desapropriação do predio n. 3 do beco da Lapa dos Mercadores, de que trata o decreto n. 8.219, de 15 de setembro de 1910;

Considerando que não é mais necessaria a installação naquelle local do corpo da guarda da Caixa de Conversão;

Resolve revogar o mencionado decreto n. 8.219, de 15 de setembro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Salles.

DECRETO N. 8.725 — DE 17 DE MAIO DE 1911

Approva as plantas das estações Geradora e Depuradora para o serviço de esgotos da ilha de Paqueta

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, com referencia ao serviço de esgotos da ilha de Paqueta, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as plantas que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Viacão e Obras Publicas da respectiva Secretaria de Estado, para as estações Geradora e Depuradora do serviço de esgotos da ilha de Paqueta, e considerados de utilidade publica, para os effeitos da desapropriação, os torrens e benfeitorias comprehendidas nas referidas plantas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.728 — DE 17 DE MAIO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito de 110:000\$ para a montagem de uma estação radio-telegraphica em Porto Murinho, no Estado de Matto-Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. LII, letra a art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito de 110:000\$, para as despesas com a montagem de uma estação radio-telegraphica em Porto Murinho, no Estado de Matto-Grosso.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.729 — DE 17 DE MAIO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito de 161:676\$580, para continuar os melhoramentos da Quinta da Boa Vista

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 32, n. 52, letra f, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Minister o da Viacão e Obras Publicas o credito de 161:676\$580, para continuar os melhoramentos da Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.734 — DE 17 DE MAIO DE 1911

Crêa um Posto Zootechnico no municipio de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista promover o desenvolvimento da industria pecuaria e das industrias correlativas, resolve crear um Posto Zootechnico no municipio de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, de accordo com o art. 577 do Regulamento que baixou com o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Pedro de Toledo.

Regulamento que baixou com o decreto n. 8.702, de 4 de maio de 1911 (Diario Oficial de 7 de maio de 1911.) (*)

Tabella a que se refere o art. 87

VENCIMENTO DO PESSOAL DO APRENDIZADO AGRICOLA DE S. LUIZ DE MISSÕES, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Auxiliar agronomo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Professor primario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Adjunto.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Escruturario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Economista.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Conservadores e inspectores dos alumnos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Medico.....	4:800\$000	4:800\$000	9:600\$000
Chefe de culturas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Mestre de gymnastica e exercicios militares..	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Jardineiro e horticultor..	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Pratico de industrias agricolas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Mestre de officinas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro-continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Tratador de animaes (salario mensal de 150\$000).....			1:800\$000
Operario (salario mensal de 120\$ a 180\$000).....			2:250\$000
Servente (salario mensal de 100\$000).....			1:200\$000
Trabalhador (salario mensal de 60\$ a 90\$000).....			720\$000
Feitor (salario mensal de 150\$000).....			1:080\$000

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1911. — *Pedro de Toledo*.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez, foram promovidos no Corpo de Bombeiros:

Ao posto de tenente, por antiguidade, o graduado Affonso Nunes da Silva, e por merecimento, o alferes Carlos José Ferreira.

Ao posto de alferes, os sargentos João Narciso Ribeiro e José Augusto de Carvalho. Foi graduado no posto de tenente o alferes da mesma corporação Antonio Lopes da Silva Moraes Junior.

— Por outros de igual data:

Foi reformado no mesmo posto com o respectivo soldo por inteiro, e mais 2 % sobre o mesmo soldo annual por anno de serviço que exceder de 25, de accordo com os arts. 13, 14 e 19 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, combinados com o alvará de 16 de dezembro de 1790, e a resolução de 30 de outubro de 1819, o capitão da Força Policial Fabio Barreto.

Foi mandado aggregar ao regimento de cavallaria da Força Policial, por espaço de um anno, de accordo com o n. 2 do § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1º de dezembro de 1841, combinado com o decreto legislativo n. 720, de 28 de setembro de 1853, o capitão Alfredo Francisco Martins Pereira, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas, na inspecção de saúde a que foi submettido.

— Foram nomeados e promovidos na Guarda Nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, o tenente Alfredo Henrique de Saules.

3º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, o 1º sargento Manoel Pinto.

20º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Mariano Antonio Dias.

2º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Tenente, o alferes Alberto Dias de Souza.

4º esquadrão—Capitão, o tenente Joaquim Dias de Souza.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Capitão-ajudante, o tenente Chrysogono de Carvalho.

3ª bateria—Commandante, o capitão aggregado Mario Cruz da Fonseca Galvão.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da Fortaleza

3º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Vieira Sobrinho.

25º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Guilhermino Gonçalves de Farias.

141º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Carlos Scassa.

272º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Raymundo Nonato da Cunha.

91ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Antonio Rollemberg do Bomfim.

Comarca de Assaré

31º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Bento José Fernandes.

Comarca de Tanhá, antiga de S. João de Inhamuns

43º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, José Ferreira de Alencar.

1ª companhia—Capitão, Francisco de Sales Castro;

Tenente, Domingos Leite.

44º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Pedro Alves Feitosa.

2ª companhia—Capitão, Thomaz Antonio de Oliveira Gaspar;

Tenente, Francisco Chagas de Assis.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Alves Feitosa de Souza.

4ª companhia—Tenente, Francisco de Assis de Araujo Feitosa.

45º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Encas Alves Leite e Castro.

15º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Francisco da França.

ESPAÇO DE S. PAULO

Comarca da capital

347º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Dr. Cicero Monteiro da Silva.

1º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Alferes, Alberto Ferreira de Abreu Filho e Paulo Cincinato de Almeida Lima.

2º esquadrão—Alferes, Benjamin Pereira Monteiro e Luiz Pinto Teixeira.

Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

129ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Cherubim Dias Chaves.

Estado-maior—Capitães assistentes, Othaviano Gonçalves Oliveira e Aníbal Pereira de Rezende;

Capitães ajudantes de ordens, Sebastião Soares Pereira e José Fernandes Oliveira Moraes.

Capitão-cirurgião, Dr. Constant Trevissani.

385º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Pavanelli;

Major-fiscal, Manoel Antonio de Abreu;

Capitão-ajudante, Pedro José de Andrade;

Tenente secretario, Antonio Gonçalves de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Aristides Pavanelli;

Capitão-cirurgião, José Pedro Goulart.

1ª companhia—Capitão, Antonio de Andrade Junior;

Tenente, Benedicto Ferreira de Oliveira;

Alferes, Perdiliano Barbosa Oliveira e João Pavanelli.

2ª companhia—Capitão Gaspar Serpa;

Tenente, João Baptista Ribeiro.

Alferes, Estevão Antonio Machinista e Sebastião Gaz Soares.

3ª companhia—Capitão, Francisco Philomeno Mourão;

Tenente, Gabriel Carvalho de Oliveira;

Alferes, Fernando Caetano de Oliveira e José Valencio.

4ª companhia—Capitão, Thomaz Custodio da Silveira;

Tenente, Francisco Laurindo Pereira;

Alferes—Adão Pavanelli e Bibiano Ferreira de Souza.

386º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Er. es o Tolle;

Major-fiscal, Firroncio da Cunha Carvalho;

Capitão ajudante, Benedicto Rangel Maia;

Tenente-secretario, Joaquim Egydio Martins;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Mathias Oliveira;

Capitão-cirurgião, Francisco Carlomagno.

1ª companhia—Capitão, Antonio Alves da Silva Leandro;

Tenente, Claudemir Olympio Ferreira;

Alferes, Didimo Vasconcellos, Terra e Virgilio Pires do Amaral.

2ª companhia—Capitão, Pedro Manoel de Andrade;

Tenente, Joaquim Martins de Oliveira;

Alferes, Benedicto Mathias de Ponte e Domingos de Oliveira Grillo.

3ª companhia—Capitão, Evaristo de Castro Ferreira;

Tenente, Sebastião Lino Mariano;

Alferes, Juvenal de Vasconcellos e Manoel Francisco Castanheira.

4ª companhia—Capitão, João Emina;

Tenente, Lino Gonçalves Oliveira;

Alferes, João Camillo dos Santos e Rozendo Antonio de Araujo.

387º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Norberto João Antunes Jorge.

Major-fiscal, José Osório da Silveira;

Capitão-ajudante, José Gonçalves da Silva Filho;

Tenente-secretario, Adelino Pereira Souto;

Tenente quartel-mestre, Tiburcio de Souza Cunha;

Capitão-cirurgião, Honorio Ramos de Mello.

1ª companhia—Capitão, Frediano Collor;

Tenente, Lydio José Ferreira;

Alferes, Francisco Pereira Terra e Antonio Baptista Figueira.

2ª companhia—Capitão, Sylvio Tavaroz;

Tenente, Isidias José de Andrade;

Alferes, Amelio Corneio da Silveira e Antonio Pedro de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Gustavo José Marques.

Tenente, Antonio Pereira de Campos.

Alferes, João Lourenço Gonçalves e Luiz Frassi.

4ª companhia—Capitão, Joaquim de Mello.

Tenente, Sebastião José de Lima;

Alferes, Virgilio Pires do Amaral e Vicente Mantovani.

129º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Candido Carvalho da Silva.

Major-fiscal, José Martiniano Barbosa;

Capitão-ajudante, Marcos Angelo de Moraes.

Tenente secretario, Joaquim Vicente Rodrigues.

Tenente-quartel-mestre, Jorge Monario.

Capitão-cirurgião, Antonio Pedro de Carvalho.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica deu hon-tem no Palacio Guanabara um almoço em honra do Sr. Domicio da Gama, o novo Embaixador do Brasil nos Estados Unidos da America.

Com o Presidente e a Senhora Hermes da Fonseca, tomaram parte nesse almoço, além do obsequiado, o Embaixador Americano e a Embaixatriz Mrs. Irving Dudley, o Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Chefe da Casa Militar e o Secretario da Presidencia.

Uma banda de musica militar, postada no pateo do palacio, executou algumas peças escolhidas durante o almoço.

Ao champagne, o Marechal Presidente fez a primeira saudação ao Presidente Taft, à Nação Americana e ao seu Embaixador no Brasil, o Sr. Irving B. Dudley.

Pouco depois, o Presidente fez o seguinte brinde:

«Meu caro Embaixador e amigo Sr. Domicio da Gama—Eu não quiz deixal-o partir hoje para o seu novo posto sem lhe dar, nesta reunião íntima de despedida, um publico testemunho da minha mui particular estima.

«Conheci-o ainda na sua juventude, ha mais de um quarto de seculo, já então querido por meu pae e por meus tios, que eram velhos servidores da patria. Desde esse tempo pude apreciar os bellos dotes do seu espirito e do seu coração, e acompanhar com affectuoso interesse a sua laboriosa e digna carreira tanto na Europa como na America, e também aqui no Gabinete das Relações Exteriores. Com as suas qualidades pessoais, e tendo trabalhado nos primeiros annos da sua vida publica, successivamente, sob as vistas immediatas de Antonio Prado, Rio-Branco e Joaquim Nabuco, a sua carreira não podia deixar de ser o que tem sido: um exemplo de proveitosa dedicação ao serviço da patria.

«Tive grande prazer em assignar a sua nomeação para Embaixador dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America, e em vêr hontem o Senado Brasileiro, sem debate e por votação unanime, sancionar essa minha escolha.

«Estou muito certo de que no posto que vae agora occupar, ha de se mostrar digno da confiança do Governo e do Senado Brasileiro, como soube corresponder sempre á mesma alta confiança no desempenho das delicadas

1ª companhia — Capitão, Antonio Pedro Rabello.

Tenente, José Baptista Figueira.
Alferes, Laudelino Baptista da Rocha e Salathiel Antonio Gonçalves.

2ª companhia—Capitão Manuel Antonio Durão.

Tenente, José Vicente Ferreira Sobrinho.
Alferes, Francisco Damas Corrêa e Salathiel Barboza.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Gonçalves Oliveira.

Tenente, José Pedro Goulart;
Alferes, João Baptista de Carvalho e Francisco Alves de Góes.

4ª companhia—Capitão, Natale Gafesale;
Tenente, Luiz Guilherme da Cunha;
Alferes, Miguel Moura e Antonio Pedroso da Silva.

13ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Misael Gonçalves Oliveira.

Estado-maior—Capitães assistentes, Antonio Eleuterio Siqueira e Antonio Paulino Barreiro;

Capitães ajudantes de ordens, Francisco Luiz de Souza e Abilio José Barbosa;

Major-cirurgião, José Augusto Alves Junior.

25º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, João Luiz da Costa;

Major-fiscal, Joaquim Boaventura Paiva;
Capitão-ajudante, José Feiraz de Campos;

Tenente-secretario, Honorato Ayres Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Duarte Barreiros;

Capitão-cirurgião, Tristão Sabino Garcia.

1º esquadrão

Capitão, Joaquim Honorato Castro;

Tenentes, Virgilio Cestari e Joaquim Antonio da Cruz;

Alferes, Raphael Silverio do Amaral e Manoel Pereira Ribeiro.

2º esquadrão—Capitão, João Bernardino de Andrade;

Tenentes, Cesário Duarte de Barros e Clementino da Silveira;

Alferes, Pedro Dias Chaves e José Pedrosa.

3º esquadrão—Capitão, José Castanho Martins;

Tenentes, José Maximiano da Rosa e Benedicto Manoel da Rosa;

Alferes, Silverio de Oliveira Braga e Antonio José Rodrigues.

4º esquadrão—Capitão, Esperidião Manoel Leite;

Tenentes, João Ignacio Borges e José Martins de Souza;

Alferes, Egidio Martins Barbosa e João Paulino de Souza.

26º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Dr. Benedicto Vieira Campos;

Major-fiscal, João Alfredo da Costa;

Capitão-ajudante, Mansueti Martorelli;

Tenente-secretario, Frederico Jorge Abrange Campos;

Tenente quartel-mestre, Isidoro Mastrodomenico.

1º esquadrão—Antonio Piedade de Almeida;

Tenentes, Silvestre Bernardino de Andrade e Joaquim Queiroz;

Alferes, Fernando José Pinheiro e José Candota.

2º esquadrão—Capitão, Joaquim Candido Pereira;

Tenentes, Benedicto Carmagnoli e Antonio Lorençenti;

Alferes, Candido Rufino Chaves e José Tiburcio Rodrigues.

3º esquadrão—Capitão, José Sebastião de Oliveira;

Tenentes, Urias Barbosa e Augusto Duão;

Alferes, João Martiniano de Oliveira e João Pedro de Souza.

4º esquadrão—Dionysio dos Santos Camarinha;

Tenentes, Alfredo Garcia Duarte e Victor da Silveira Franco;

Alferes, José Antonio de Moraes Belardo e Manoel Gonçalves Almeida.

—Foi mandado aggregar ao 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional desta Capital, o capitão Alvaro Ferreira Braga, ficando sem effeito o decreto de 24 de agosto do anno proximo passado, pelo qual fora o mesmo official transferido, como aggregado, para o 18º batalhão de infantaria da mesma milicia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foi promovido, no corpo de saude, a capitão pharmaceutico, por antiguidade, o capitão pharmaceutico graduado Luiz Fernandes Ramêa.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o coronel commandante do 8º regimento de cavallaria João Justiniano da Rocha, o capitão da arma de infantaria Luiz Ferreira Prestes, e o 1º tenente do quadro suplementar de infantaria Antonio Joaquim Baccellar Junior, todos a pedido, visto contarem mais de 25 annos de serviço; e de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, e com as vantagens de que trata o art. 13º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão pharmaceutico do Exercito Penevenuto Augusto Moniz Barreto, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

—Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Do cargo de fiscal do 3º regimento para o 7º batalhão, o tenente-coronel João Manoel de Bruc Junior; do quadro ordinario para o suplementar, o major do estado-maior do 2º regimento Servando de Loyola e Silva e o do 5º regimento Clementino Fernandes Guimarães.

Na arma de infantaria:

O capitão Fernando Guapindaia de Souza Brejeira da 1ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento para a 1ª companhia do 48º batalhão de caçadores, conforme pediu, e o capitão Arthur Goffredo Soares da 2ª companhia do 41º batalhão do 14º regimento para a 3ª companhia do 52º batalhão de caçadores.

—Foram classificados:

Na arma de artilharia:

O major Domingos Virgilio do Nascimento no estado-maior do 2º regimento.

Na arma de cavallaria:

O coronel Gasparino de Castro Carneiro Leão no 9º regimento e os capitães, Celso Freire no 1º esquadrão do 4º regimento, Vasco da Silva Varella no 3º esquadrão do mesmo regimento e Theodorico Florambel da Conceição no 1º esquadrão do 6º regimento.

—Foram transferidos, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143 de 11 de setembro de 1861, da arma de infantaria para a de cavallaria, os 2º tenentes Plinio Pereira Alves e Accacio Gonçalves da Silva, conforme pediram.

missões que exerceu durante annos no Perú e na Republica Argentina. Bebe á sua saúde, meu caro Embaixador, desejando-lhe prospera viagem e todas as felicidades que merece.»

Correspondido esse brinde pelos presentes, respondeu o Sr. Domicio da Gama:

«Senhor Presidente,—De todo o coração agradeço as palavras bondosas com que V. Ex., ao despedir-me para esta nova e alta missão, premia o meu zelo e boa vontade no desempenho de tarefas anteriores. A associação de gratas memorias a esta despedida affectuosa ainda mais me estimulará no esforço por continuar a merecer a confiança de V. Ex. e do Senado Brasileiro, confiança que antes me dispensaram generosamente amigos e chefes caros. O que eu puder fazer por bem do Brasil junto á grande irman do Norte terá esta recompensa antecipada. Assim me ampare a fortuna que vem guiando a nossa patria pelo caminho dos seus gloriosos destinos.»

Sua Excellencia o Embaixador Americano proferiu, mais ou menos, as seguintes palavras em inglez:

«Senhor Presidente.—Agradeço a Vossa Excellencia a saudação que dirigiu ao Presidente dos Estados Unidos da America e á Nação Americana, sempre amiga do Brasil, e agradeço-lhe o haver associado o meu nome ao do meu Presidente e ao de minha patria. Ouvi cheio de emoção as palavras tão affectuosas e os louvores tão merecidos que Vossa Excellencia acaba de dirigir ao meu bom amigo e collega Domicio da Gama. Elle as guardará sem duvida como a maior e mais preciosa recompensa que poderia receber. Posso repetir aqui na presença de Vossa Excellencia o que tive a honra de dizer ha dias na Embaixada Americana na presença de varios membros do Corpo Diplomatico que reuni ao festejar o Sr. Domicio da Gama: a escolha de V. Ex. foi recebida pelo meu Governo com o maior prazer, e o escolhido de Vossa Excellencia ha de ser recebido como *persona gratissima* em Washington, onde começou a sua carreira diplomatica e onde conta numerosos amigos.

«Levanto o meu copo saudando respectivamente a Vossa Excellencia que com tanta distincção dirige os destinos desta grande Republica, e saudando a Nação Brasileira cuja amizade o Povo Americano tanto preza, e peço licença para as estas duas saudações juntar a que tenho igual prazer em dirigir ao meu estimado chefe e amigo, o Barão do Rio-Branco, Ministro das Relações Exteriores.»

O Sr. Ministro das Relações Exteriores, agradecendo esse brinde na parte que lhe era relativa, bebeu á saúde do Sr. Philander Knox, o habil e activo Secretario de Estado dos Estados Unidos da America.

Depois do almoço, o Marechal Presidente e a Senhora Hermes da Fonseca levaram o Embaixador e a Embaixatriz a visitar os diferentes salões e a varanda do funlo, donde se descobre o extenso jardim do palacio.

As 2 1/2 da tarde partiram os convidados.

O Sr. Domicio da Gama dirigiu-se ao Senado para despedir-se dos Srs. Senadores.

Hontem ás 3 1/2 horas da tarde, embarcou no Arsenal de Marinha, seguindo para Nova York, no paquete *S. Paulo*, do Lloyd Brasileiro, o Sr. Domicio da Gama.

Entre as innumeradas pessoas presentes, notamos os Srs.: Senador Quintino Bocayuva; Ministros das Relações Exteriores, da Fazenda e da Marinha; representantes dos Ministros da Justiça, Guerra, Vição e Agricultura; General Persilio da Fonseca, representante do Presidente da Republica; Embaixador Americano; Secretario da Embaixada e Consul Geral Americano; Ministro Argentino, Sr. Julio Fernandez; 1º Secretario da Legação, Sr. Raymundo Parra-vicini, e Addido Militar, Major Manoel Costa; Ministro do Chile, Sr. Francisco Herboso, e 1º Secretario Arselmo de la Cruz; Ministro do Perú, Sr. Hernan Ve arle, e Secretario Enrique Carrillo; Senador Indio do Brazil; deputados Calogeras e Junqueira; almirantes Julio de Noronha e Barbedo; Drs. Eneas Martins, Cardoso de Oliveira, Leitão da Cunha, Sancho Pimentel, Luiz Philippe de Souza Leão; general Ismael da Rocha; Frederico de Carvalho, Dr. Caldas Vianna, Dr. Goffredo d'Eséragnolle Taunay, Dr. Euzebio de Queiroz, Carlos Silva, Luiz Guimarães filho, Eduardo Raoux Briggs, Americo dos Santos, Napoleão Rey, Helio Lobo, Castello Branco Clark, Moniz de Aragão, Samuel Gracie, Paula Fonseca, coronel Thomaz Bezzi, Mario de Alencar, Sancho Pimentel filho e capitão de fragata Silvinato de Moura.

O Sr. Dr. Wenceslão Braz, Vice-Presidente da Republica, visitou, hontem, no Palacio Guanabara, o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

Em nome do Exm. Sr. Presidente da Republica, visitou hontem o Sr. Dr. Wences-

lão Braz, Vice-Presidente da Republica, o Sr. tenente-coronel James Andrew, seu ajudante de ordens.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do Sr. Dr. João Coelho, governador do Estado do Pará:

«Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a integra das leis votadas pelo Congresso do Estado afim de habilitar o Governo a tomar medidas de protecção á borracha:

«Lei n. 1.179, de 17 de maio — O Congresso Legislativo do Estado do Pará decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder os favores que julgar necessarios, inclusive isenção de impostos, exceptuados os de exportação, por tempo que não exceda de 15 annos aos individuos ou empresas que se obrigarem a fundar nesta capital usinas de refinação de borracha ou que se comprometam a, mediante processos novos e aperfeiçoados, proceder á lavagem, rectificação e purificação da goma elastica de modo a se poder fazer a exportação de um tipo unico de primeira qualidade.

Art. 2.º Os processos empregados na purificação e preservação antiséptica do producto não deverão prejudicar o modo e algum na constituição chimica e physica de sua massa industrial.

Art. 3.º O Poder Executivo, no acto da concessão, determinará as condições de tempo de duração, direitos e obrigações dos concessionarios e fixará a somma que os mesmos deverão pagar para o serviço de fiscalização por parte do Governo.

Art. 4.º Logo que as usinas de refinação estiverem funcionando regularmente, o Poder Executivo unificará as taxas que actualmente são cobradas sobre a borracha exportada de modo que fiquem eliminados, para os effeitos da arrecadação, os tipos intermedio e inferior.

Art. 5.º Se a cobrança de imposto sobre a borracha assim unificada exceder de modo apreciavel durante o primeiro semestre do anno anterior o Poder Executivo enviará ao Congresso, na primeira reunião que se seguir, dados que o habilitem a decretar a diminuição do imposto.

Art. 6.º Revoga-se as disposições em contrario.

«Lei 1.180 de 17 maio — O Congresso Legislativo do Estado do Pará decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado, entrando em accôrdo com o Go-

verno da Amazonia e o Governo Federal, a contrahir um emprestimo externo até £ 6.000.000 ao juro maximo de 5 %, ouro, sob responsabilidade dos dous Estados e endosso da União.

Art. 2º. O prazo do emprestimo será de 10 annos e a respectiva somma destinada a amparar a produção da borracha.

Art. 3º. Para occorrer ao serviço do emprestimo na parte concernente ao Estado e creada uma sobretaxa de 400 réis por kilo de borracha exportada, sendo o seu producto recolhido semanalmente ao Thesouro do Estado em deposito especial.

Paragrapho unico. A cobrança dessa sobretaxa cessará logo que a sua arrecadação produzir a somma necessaria á satisfacção integral dos compromissos do Estado com relação ao emprestimo.

Art. 4º. E' igualmente o Poder Executivo autorizado a entrar em accordo com o Governo de Matto Grosso para o fim de obter que a sobretaxa de que trata o artigo antecedente seja estabelecida sobre a produção do mesmo Estado.

Art. 5º. O producto liquido do emprestimo estará sempre representado em dinheiro ou borracha.

Art. 6º. Si não for possivel o emprestimo nos termos do art. 1º desta lei, poderá o Governador contrahir um outro até 3.000.000 esterlinos ao juro maximo de 5 % ouro, sob a responsabilidade exclusiva do Estado e garantia da sobretaxa de que trata o art. 3º.

Art. 7º. E' mantida a autorização concedida pelas leis anteriores ao Governo do Estado para realizar quaesquer operações de credito com o fim de amparar e defender a borracha e outros generos de produção do Estado, fazendo os accórdos e ajustes que forem necessarios.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

«Lei n. 1.181, de 17 de maio: O Congresso Legislativo do Pará decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. E' o Governo do Estado autorizado, desde a data desta lei, a garantir o juro annual de 6 %, ouro, no maximo, até o capital de 3.000.000 esterlinos emittidos por séries, durante o prazo de 30 annos, a um banco que se fundar nesta capital para operar principalmente sobre credito agricola e hypothecario no Estado, observadas as disposições da presente lei.

Paragrapho unico. O Governo poderá

fazer ajustes preliminares que forem necessarios para a organização do banco.

Art. 2º. As operações do banco são:

1º) por descontos e redescontos: A) de letras agricolas representativas de productos da lavoura da Amazonia de prompta venda e não susceptíveis de deterioração; B) de letras ou ordens de lavradores sobre commissários e exportadores de generos de produção da Amazonia; C) de documentos representativos do valor de fructos ou productos dados em garantia depositados a juizo do banco em armazens designados pelo mesmo ou que lhe pertençam de conformidade com as leis vigentes; (D) de letras de cambio e notas promissórias de agricultores, industriaes ou exportadores com garantias a juizo do banco;

2º, por emprestimo ou adeantamentos garantidos aos lavradores e commissários: (A) por penhor agricola, (B) por penhor mercantil de titulos da divida publica federal ou estadual, de productos agricolas e industriaes, ouro, prata ou pedras preciosas e com prévia autorização do Governo, de titulos de divida municipal, acções, letras ou debentures de bancos e companhias do Estado, (C) por warrants emittidos de accordo com a lei, (D) por primeira hypotheca de immoveis ruraes ou urbanos directa ou por cessão, (E) por creditos ou contas correntes com garantia hypothecaria ou pignoratícia, (F) por deposito a prazo fixo ou em conta corrente com juros, podendo o banco ter uma carteira commercial na qual applicaria no maximo um terço do capital.

Art. 3º. Os emprestimos feitos sob garantia hypothecaria não poderão exceder de 40 %, quer do valor das propriedades agricolas, quer dos immoveis urbanos e o prazo, delles não será absolutamente maior de dez annos.

Art. 4º. Os adeantamentos destinados ao custeio de lavouras serão feitos por prazo nunca maior de 18 mezes e seu valor não poderá exceder a metade da renda annual das mesmas lavouras.

Paragrapho unico. A média annual será determinada pela produção dos ultimos quatro annos.

Art. 5º. A taxa maxima que o banco poderá cobrar em todas as suas operações quanto ao credito agricola será de 9 % annuaes e quanto ás hypothecarias de 10 % annuaes.

Art. 6º. O banco poderá receber depo-

sitos por letras a prazo fixo ou em conta corrente de movimento.

Art. 7º. Dos lucros liquidos do banco excedentes ao dividendo de 10 % ao anno para os accionistas serão destinados 25 % para indemnização das quantias que forem pagas pelo Estado como garantia de juros.

Art. 8º. O banco poderá estabelecer filiaes ou agencias nas praças do Estado onde julgar conveniente.

Art. 9º. No contracto que for celebrado para execução da presente lei estabelecerá o Governo as clausulas e condições que julgar convenientes para que o banco preencha seus fins e as que forem necessarias á fiscalização, podendo reservar-se o direito de nomear o director-presidente.

Art. 10. No contracto de que trata o artigo antecedente serão determinadas tambem as penas applicaveis ás infracções das respectivas clausulas. Essas penas consistirão em multa até 2.000\$, suspensão de garantias de juros, caducidade do contracto e serão impostas pelo Governo.

Art. 11. O banco que se organizar em virtude desta lei gosará da isenção de todos os impostos estaduais.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Re peitosas saudações. — João Coelho, governador.

Por decreto de ante-hontem foi creado em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, um posto zootechnico para o fim de promover a criação, melhoramento, aclimação e multiplicação de animais de raças finas, com o fim de fornecer aos criadores da região productos seleccionados.

No posto haverá cursos abreviados sobre as molestias e parasitas que affectam o gado, sua prophylaxia e tratamento, e se fará estudo tecnico do leite, da fabricacção do queijo e da manteiga, e estudo chimico sobre o valor nutritivo das forragens.

Haverá nesse estabelecimento laboratorios de bacteriologia, chimica agricola e bromatologia e installações necessarias para exploração da industria de lacticinicos.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma:

Victoria, 17.—A delegacia do Centro Operario de Victoria felicita V. Ex. pelo assentamento da pedra fundamental da Villa Operaria. — Heractides Gonçalves. — Manoel Carvalho. — Amenophis Asis.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas felicitando-o pela assignatura do contracto da rede de viação ferrea cearense:

«Pernambuco, 18.—Em nome das auto idades federaes e estaduais e do povo de Pernambuco reunidos hoje no palacete da Intendencia, para solemnizar a assignatura do contracto do ramal ferreo de Campo Maior e Araripe, festejando o auspicioso acontecimento congratulamo-nos com V. Ex. e agradecemos penhorados o inestimavel beneficio que assi-

gnalará nova era de progresso para a patria piuhyense adquirido na vossa patriótica e benéfica administração que faz jus á eterna gratidão do Estado de Piahy. Respeitosas saudações. — *Lui: Moraes*, intendente. — *General Delbão Rodrigues*, vice-intendente. — *João Climaco*, presidente do conselho. — *João Santos*, conselheiro. — *Arthur Silva*, conselheiro. — *Antonio Santeiro*, conselheiro. — *Miguel Nunes*, conselheiro.»

«*Barras, 18*—Em nome do povo barrense vivamente satisfeito pela designação do contracto da via-ferrea cearense comprehendendo o ramal Campo Maior e Amarração, apresentamos a V. Ex. os nossos sinceros agradecimentos pelo grande e inestimável beneficio. — *Presidente e membros do Conselho.*»

O Exm. Sr. Presidente da Republica não compareceu hontem no Palacio do Cattete.

O Exm. Sr. Presidente da Republica telegraphou, hontem, ao Sr. Dr. Sebastião de Lacerda, secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, felicitando-o pelo seu anniversario natalicio.

Representou o Exm. Sr. Presidente da Republica no embarque do Sr. Dr. Domicio da Gama, embaixador do Brazil nos Estados Unidos, o Sr. general Persillo da Fonseca, chefe da sua casa militar.

Estiveram hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Quintino Bucayuya e Augusto de Vasconcellos, deputados Sibino Barroso, Antonio Calmon, Simeão Leal, Ramos Miranda, Lyra Castro, Monteiro de Souza e Aurelio Amorim.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte officio do presidente do Centro de Homens de Cór do Brazil, de S. Paulo:

«Exm. Sr. — Com prazer este centro toma a liberdade de levar ao conhecimento de V. Ex. que, em sessão hoje realizada, ficou lavrado em acta um voto de louvor, e contentamento pelo seu anniversario natalicio. De todo o coração esta directoria se associa ás festas que se realizarem em honra de V. Ex. e de coração contri com o seu bom criterio e patriotismo para o bem-estar da Nação, e da familia brasileira. Saudações. — O presidente, Jayme B. de Camargo.»

O Sr. Dr. Alvaro Toffé, secretario de Presidencia, recebeu, hontem, todas as pessoas que procuraram o Exm. Sr. Presidente da Republica.

Os Srs. Flavio Flavius e Alfredo Donizetti enviaram á Secretaria do Palacio do Cattete um volume com dedicatoria ao Exm. Sr. Presidente da Republica, contendo uma colleção de peças musicas dos melhores compositores classicos.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, Dr. Wenceslão Braz, compareceu hontem pela primeira vez ao Senado, presidindo a sua sessão.

S. Ex. que foi vivamente cumprimentado pelos Srs. senadores presentes, na hora do expediente leu o relatório dos trabalhos do Senado, durante o anno de 1910.

— Esse relatório que é um trabalho minucioso vae publicado no *Diario do Congresso* na parte relativa ao Senado.

Hoje ou amanhã o Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões occupará a tribuna do Senado para fazer a defesa da sua gestão na pasta da Fazenda, durante o governo do Sr. Dr. Nilo Peçanha.

O Senado recebeu hontem a visita do Sr. Domicio da Gama que apresentou os seus despedidas aos Srs. senadores, por ter de partir para os Estados Unidos a fim de assumir o posto de embaixador do Brazil em Washington.

O Sr. Mendes de Almeida requereu hontem ao Senado, da tribuna, para ser publicado o parecer da Comissão de Constituição e Diplomacia, do qual foi relator, approvando a nomeação do Sr. Domicio da Gama para embaixador do Brazil em Washington.

O requerimento de S. Ex. foi approvado.

Foi hontem votado pelo Senado, em virtude de urgencia requerida pelo Sr. Pires Ferreira, o parecer sobre as eleições do Ceará.

Hontem mesmo foi recebido e proclamado senador por aquelle Estado o Sr. Dr. Francisco Sá.

No Senado reuniu-se hontem as seguintes comissões: de Finanças, de Policia, de Constituição e Diplomacia e de Instrução Publica.

A Comissão de Finanças foi presidida pelo Sr. Francisco Glycerio, que foi aceitado presidente, de accordo com a indicação do Sr. Victorino Monteiro. Depois de agradecer a sua indicação, resolveu preencher a vaga effectiva, occorrida pela renuncia do Sr. Ruy Barbosa, pelo Sr. Bueno de Paiva e os demais, em virtude de impedimento, da seguinte forma: a do Sr. Feliciano Penna pelo Sr. Oliveira Figueiredo, a do Sr. Lauro Müller pelo Sr. Alvaro Machado e a do Sr. Rosa e Silva pelo Sr. Sá Freire.

O Sr. Francisco Glycerio fez em seguida a seguinte distribuição dos orçamentos: Receita, Sr. Urbano Santos; Fazenda, Sr. Alvaro Machado; Viação e Obras Publicas, Sr. Victorino Monteiro; Guerra, Sr. Arthur Lemos; Marinha, Sr. Oliveira Figueiredo; Agricultura, Industria e Commercio, Sr. Bueno de Paiva; Justiça e Negocios Interiores, Sr. Sá Freire; Relações Exteriores, Sr. Francisco Glycerio; Creditos Sr. Joaquim Martinho.

S. Ex. resolveu que a Comissão de Finanças reunir-se-ha todas as quintas-feiras.

A reunião da Comissão de Policia foi presidida pelo Sr. Quintino Bocayuya, vice-presidente do Senado. A Comissão tomou varias deliberações concernentes ao serviço do Senado, de accordo com as informações prestada pelo director da Secretaria, Dr. Guillou Ribeiro.

A Comissão de Constituição e Diplomacia foi presidida pelo Sr. Alencar Guimarães, que fez a distribuição dos papeis entre os quaes 25 vós de prefeitos.

A Comissão de Instrução Publica reuniu-se sob a presidencia do Sr. Alfredo Ellis, e resolveu adiar a discussão do projecto mandando pôr em disponibilidade ou aposentar em caso de invalidez provada, os professores que tenham mais de 25 annos de serviço ou de 65 de idade.

Depois da leitura da acta e do expediente, hontem, na Camara dos Deputados, o Sr. presidente declarou que não havia oradores inscriptos.

A lista da porta accusava a presença de 79 deputados.

Não havendo numero para as votações, foi suspensa a sessão, sendo marcada a ordem do dia de hoje—eleição de comissões permanentes.

O Sr. Carlos Garcia, deputado por S. Paulo, mandou hontem á Mesa da Camara uma declaração de voto acerca da eleição das comissões.

S. Ex. disse que, coerente com o seu passado politico, votou a favor do terço pelas minorias, condemnando, portanto, o rodizio.

A Camara dos Deputados recebeu hontem, communicação telegraphica sobre a instalação, a 13 do corrente, da Assembléa Legislativa do Estado de Matto Grosso (3ª sessão da 8ª legislatura), sendo eleita a respectiva Mesa.

Em officio á Camara dos Deputados, requeram licenças: de 90 dias, o Sr. Paulo de Moraes Barros; de seis mezes, o Sr. Alberto Sarmiento.

O deputado Sr. João Simplicio apresentou ao Sr. Marechal Presidente da Republica, um requerimento do Sr. Carlos Barbosa Gonçalves, presidente do Rio Grande do Sul, solicitando a abertura do credito que manda auxiliar com 1.000.000\$ a desobstrução dos baixios, naquelle Estado.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. senador Augusto de Vasconcellos, deputados João de Siqueira, Pereira Nunes, Hosannah de Oliveira, Antonio Nogueira, Rodolpho Paixão, Costa Rodrigues, Sebastião Mascarenhas, Fonseca Hermes, Domingos Mascarenhas, Euzébio de Andrade, Augusto Lima, Graccho Cardoso, Sabino Barroso, Ferreira Braga, Drs. Belisario Tavora, Moraes Sarmiento, Xavier Goffredo da Cunha, Custodio Martins, Rego Barros, Nunes Ribeiro, Hemeterio dos Santos, Pacheco Leão, Juliano Moreira, Eneas Galvão, Mello Mattos, Ibrahim Machado, Vergueiro de Abreu, Manoel Cicero, maestro Alberto Nepomuceno, coronel Zoroastr, Souza Aguiar, Silva Pessoa e Jesuino de Melo.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, fez-se representar

hontem no embarque do Dr. Domicio da Gama pelo seu official de gabinete Dr. Oscar Lopes.

Conferenciou hontem com o Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral da Republica.

Nessa conferencia o Sr. ministro da Justiça combinou com o Dr. Moraes Sarmento medidas tendentes a sanar irregularidades que, const., existem nos juizos do Districto Federal.

O Sr. ministro da Justiça nomeou inspector sanitario interino da Saude Publica, o Dr. Hildebrando Vieira de Barros.

Ao Sr. ministro da Justiça o coronel Souza Aguiar mostrou, hontem, a planta da invernada do Corpo de Bombeiros situada na estação de Olaria.

Foi nomeado Alfredo Maurell Filho para servir, interinamente, o officio de escrivão da 3ª Pretoria do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, tenente-coronel Candencio Cesar de Mello, a quem foi concedido um anno de licença.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao seu collega do Exterior que, por motivo de força maior, deixa o Brazil de se fazer representar officialmente em uma secção internacional de alimentação estabelecida na Exposição de Charleroi.

No salão de honra do Internato do Collegio Pedro II (antigo Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos) foi hontem inaugurado, com assistencia do Dr. Mello Mattos, director do collegio, e dos corpos docente e discente, o retrato do ultimo director do internato, Dr. José Bernardino Paranhos da Silva.

O Sr. ministro da Justiça, em resposta a uma consulta do director da Escola Polytechnica desta Capital, declarou que é da competencia do mesmo director a nomeação dos preparadores, mediante proposta dos titulares das respectivas cadeiras.

Foi transferido para o 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional desta Capital, como commandante da 3ª bateria, o capitão Mario Cruz da Fonseca Galvão, que continuará a idolo ao Ministerio do Interior.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de madança para essa Capital ao capitão do 1º regimento de cavallaria da mesma milicia do Departamento do Alto Juruá, Zoroastro de Barros.

Foram naturalizados brasileiros os portugueses Arthur Coghlo da Silva e Manoel Piguefreda Casanova.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Nomeando o Dr. Argeu Freitas, para o

logar de agente fiscal na 1ª circumscripção do Estado da Bahia;

Declarando que, ao menor Antonio, filho do alferes do Exercito Antonio Pinheiro da Camara, compete a quantia mensal de 15\$, quota proveniente do soldo que veia seu fallecido pae;

Exonerando Cleres Martins Moreira, do logar de collecter em Linhares, Estado do Espirito Santo, visto residir fora da sede da collectoria, deixando de cumprir as intimações que recebeu no sentido de transferir sua residencia para Collatina, no mesmo Estado.

Conferenciaram hontem, com o Sr. ministro da Fazenda, os Srs. senadores Alencar Guimarães, Victorino Monteiro e Urbano Santos, deputados Antero Botelho, Ribeiro Junqueira, Francisco Bressane, Costa Rodrigues, Fonseca Hermes, Alvaro Botelho, Domingos Mascarenhas, Lamounier Godofredo, José Murinho, Augusto de Lima, Enzabio de Andrade, Pereira Nunes e Carneiro de Rezende, general Jacques Ourique, Drs. Ferreira de Carvalho, Augusto de Lima Junior, Dias Martins, Godofredo Cunha, Manoel Reis, Souza Leão e Henry O. Robinson.

O Sr. ministro da Fazenda pediu a todos os seus collegas o orçamento das despesas publicas, para organização da proposta da Despesa Geral da Republica de 1912, afim de ser enviado ao Congresso Nacional.

O Sr. ministro da Fazenda compareceu hontem ao embarque do Sr. Dr. Domicio da Gama, embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America, que partiu para Washington.

O Sr. ministro da Fazenda conceder, ha dias, facilidades aduaneiras para as bagagens do professor Dr. Walther Habersfeld, do Instituto Pathologico de Vienna, que traz animaes de pequeno porte para inoculações e pesquisas de laboratorio; no Hospital de Bello Horizonte, para cujo serviço foi contractado.

O professor Habersfeld chegará pelo Savóia ao Rio, a 20 do corrente.

Pela Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram concedidos, por conta da verba «Escolas de Aprendizagem Artifices», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, 41.400\$ a todas as Delegacia Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, excepto a do Rio Grande do Sul, para pagamento das respectivas despesas do exercicio de 1911.

A Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul foram concedidos 48.000\$, por conta da mesma verba, para auxilio de uma escola daquelle typo, emquanto não for fundada a da União.

Para o serviço de inspecção e defesa agricolas do orçamento vigente do Minis-

terio da Agricultura, foram tambem concedidos os creditos seguintes:

S. Paulo.....	61.600\$000
Rio Grande do Sul.....	60.000\$000
Matto-Grosso.....	77.200\$000
Amazonas.....	138.000\$000
Goyaz.....	33.200\$000
Minas Geraes.....	72.200\$000
Pernambuco.....	52.800\$000
Bahia.....	52.800\$000

44.000\$ a cada um dos Estados do Pará, Maranhão, Ceará e Paraná.

Telegramma da Delegacia do Thesouro em Londres informa o seguinte, relativamente á semana passada:

Cotação dos titulos brasileiros:

Emprestimo de 1883.....	99	a 101
» » 1888.....	99	a 100
» » 1889.....	87 3/4	a 86 1/2
» » 1895.....	101	a 102
Funding Loan.....	103	a 105
Rescission.....	87 1/2	a 86 1/2
Emprestimo de 1903.....	101	a 102
» » 1908.....	102	a 103
» » 1910.....	86 1/4	a 87 1/4
Agio do Emprestimo de 1911.....	1 5/16	a 1 1/4

As vendas feitas no sabbado ultimo tiveram as seguintes cotações:

Emprestimo de 1895.....	101 7/16	e 101 1/4
Funding Loan.....	103 7/8	
Rescission.....	88 1/8, 88 e 87 3/4	
Emprestimo de 1903.....	101 5/8	e 101 7/8
» » 1908.....	102 5/8	
» » 1910.....	87 1/4, 87 e 87 1/4	

Taxas de descontos:

As taxas para o desconto official nos bancos foram:

Londres.....	2 1/8	a 2 3/16
Paris.....	2 1/8	a 2 1/4
Berlim.....	2 3/4	a 2 7/8
Amsterdã.....	3 5/16	a 2 5/8
Vienna.....	3 1/2	a 3 3/8

Taxas de cambio:

As taxas de cambio á vista sobre Londres, foram:

Paris.....	25,29 1/2 a 25,30 1/2
Berlim.....	20,45 a 20,46
Vienna.....	23,99 a 24,02 1/2
Amsterdã.....	12,06 7/8 a 12,07
Bruxellas.....	25,35 1/2 a 25,36 1/2
Lisboa.....	48 1/2 a 49
Italia.....	25,39 a 25,42

A thesauraria da Casa da Moeda recebeu hontem, da officina de xilographia, centuri e empacotou, 6 662.460 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 178.873\$, da gravura oito medalhas de ouro pesando 930 grammas no valor metallico de 1.07 \$880, pertencentes a um particular, recebendo 74\$ pelos trabalhos de cunhagem.

Trocou para esta praça 700\$ em nickel do novo cunho por papel.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 468.970\$000.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 3.077.553\$736, representados por £ 205.169-0-0 e 30 corôas austriacas.

Sahiram, na mesma data, 33.289\$559, ou ouro 2:000\$, £ 1.920 1/2, francos 100, dólares, 35 e marcos, 1.230.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importância de 19:620\$000.

Existiam hontem, em ouro, na Caixa de Conversão, 256.877:120\$758, equivalentes a £ 17.725.141-78.

O Sr. ministro da Marinha recommendou ao Sr. addido naval á Legação do Brazil, na Alemanha, que enviasse á Superintendencia de Navegação informações referentes ao serviço chronometrico na marinha allemã, instrucções sobre os concursos nos observatorios e dados sobre a aquisição dos chronometros de marinha.

Identica recommendação fez S. Ex. aos addidos navaes em Londres, Japão, Estados Unidos da America do Norte, França e Republica Argentina.

O Sr. ministro da Marinha ordenou que se providenciasse para que seja paga á Legação Brasileira, em Paris, a quantia de 75,73 francos de despesas feitas com o cruzador *Benjamin Constant*, no porto de Toulon.

Ao director da Escola Naval communicou-se ter sido indeferido o requerimento do carpinteiro-calafate, de 2ª classe, do corpo de officiaes inferiores da Armada: José de Abreu Lima, pedindo para os efeitos de sua reforma, a contagem do periodo, em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta capital.

Foi approvedo o acto do director do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, designando Leoncio Maia, para servir interinamente como escrevente da directoria de machinas do referido arsenal.

Apresentaram-se, hontem, ás altas autoridades da Armada: o capitão de mar e guerra João Gonçalves Baptista Tinoco, por ter sido graduado nesse posto; o capitão de fragata machinista Manoel Ernestino da Costa Moura; os capitães de corveta José Alves Portilho Bastos, commissario o Augusto Luiz Pina, machinista; os 1ºs tenentes machinistas Antonio Daniel Mendes Filho, Francisco José da Costa, José Antonio Lopes, Casimiro José de Araujo e os 2ºs tenentes machinistas Claudio Julião do Amaral, Ruffino Ruas da Silva e Manoel Spinola Teixeira, por terem sido promovidos; e por ter de seguir para a Parahyba, onde vac exercer o cargo de capitão do porto, o capitão de corveta Horacio Nelson de Paula Bastos.

A Superintendencia de Navegação foi autorizada a mandar vender, em leilão, varios

chronometros e outros instrumentos inuteis, sendo o producto da venda applicado á aquisição de instrumentos novos.

Foi exonerado Thomaz da Silva Ramos, do cargo de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Foi nomeado Antonio Geroncio de Carvalho, para substituir, interinamente, o 3º phareleiro da Ilha da Paz.

Foi suspensa a designação do contra-mestre Manoel Ozorio de Oliveira para servir na Capitania do Porto do Ceará, como auxiliar do respectivo patrão-mór.

Ao Sr. almirante inspector de Portos e Costas foi remettida a carta de ajudante machinista da Marinha Mercante de João Damasceno da Conceição, substituida pela Capitania do Porto de Santa Catharina.

Mandou-se contar ao 2º tenente Gustavo Helenold o periodo de 12 de setembro a 2 de outubro de 1907, em que esteve embarcado no cruzador *Republica*.

Ao capitão-tenente, medico, Dr. Henrique Imbassahy mandou-se contar o periodo de um mez e um dia, como de embarque.

Deve reunir-se, na Auditoria Geral da Marinha, amanhã ás 11 horas, o conselho de guerra, a que responde o 1º tenente João Paiva de Novaes, do qual é presidente o capitão de fragata, reformado, capitão de mar e guerra honorario, Joaquim Raymundo de Lamara Sobrinho e juizes: capitães tenentes Ricardo Greenhalgh Barreto e Theodoro Jardim; primeiros tenentes Mario Segadas Vianna, Aurelio de Azevedo Falcão e Americo de Araujo Pimentel, devendo comparecer o réo e as testemunhas, marinheiros nacionaes José Alves e Sandim.

Foram nomeados o sub-machinista, extranumerario, Theodorico Alves de Souza e o enfermeiro naval de 2ª classe Gentil Raul de Oliveira Costa, para servir, neste no Hospital Central da Marinha e aquelle no Commando Geral das Torpedeiras.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da divisão de contra-terpedeiros e dos nos navios soltos que mandem apresentar na Inspectoria de Fazenda e Fiscalização as cédulas subsidiarias dos commissarios, afim de serem postos em dia os respectivos assentamentos.

Tiveram ordem de passar: o 2º tenente engenheiro machinista, Leocadio Joaquim da Costa, do couraçado *S. Paulo* para o cruzador *Barros*; 14 foguistas de diferentes classes, sendo dous do couraçado *Deodoro*, quatro do couraçado *Florianópolis*, dous do cruzador *Republica*, cinco do vapor *Carlos Gomes* e um do vapor *Andrada*; 10 marinheiros nacionaes de diferentes classes, sendo dous do cruzador *Republica*, seis do vapor *Andrada*, um do vapor *Carlos Gomes*.

e um do navio escola *Primeiro de Março*, todos para o contra-terpedeiro *Pianhy*.

Foi determinado o desembarque do foguista extranumerario, cabo Martinho Cabral, do contra-terpedeiro *Pará*, por conclusão do seu contracto.

Ao Congresso Nacional foi remettida a mensagem do Exm. Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade de decretar-se uma lei que regule as requisições militares a particulares em caso de mobilização ou manobras do exercito.

Em aviso ao chefe do Departamento da Guerra, o Sr. ministro da Guerra, determinou que se providenciasse para que dentro do prazo de 30 dias sejam confeccionados todos os orçamentos das obras militares a se executarem nesta Capital e para os quaes ha verba no orçamento actual, e cujos editaes de concorrência devem apparecer no *Diário Official* também de intro deste prazo inadiavel.

Foram mandados recolher a seus corpos o coronel João Luiz Pires de Castro e o tenente-coronel Agnello Pinto de Sá Ribas, commandantes, o primeiro do 3º regimento de cavallaria e o segundo do 17º regimento da mesma arma.

Em substituição aos juizes Dr. Paulo Barbosa Lima, auditor de guerra do Departamento da Guerra, e capitão Joaquim Sotero Ferreira Cantão, que fazem parte do conselho de guerra a que responde o 1º tenente Antonio Fernandes Dantas, foram nomeados o auditor de guerra da 9ª região de inspecção Dr. Joaquim de Moraes Jardim e o capitão Manoel Joaquim de Sant'Anna.

Ao Supremo Tribunal Militar foram enviados os papeis em que o general de divisão graduado Pedro de Alcantara Fonseca pede, em vista dos motivos que apresenta, seja passada uma segunda via á patente de sua reforma.

Segue no dia 21 do corrente para o Estado do Paraná, afim de assumir o commando do 2º batalhão de engenharia, o coronel graduado Antonio Gomes da Silva Chaves, que hontem mesmo se apresentou ao quartel general da 9ª região, para o citado fim.

Baixou ao hospital militar o 2º tenente José Bruno de Saboya.

Por ter concluido a licença para tratamento de saúde, em cujo gozo se achava, apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região o tenente-coronel Egydio Tallone, do quadro supplementar da arma de artilharia.

Deixou de seguir no paguê *Orion*, por falta de accommodações, o contingente composto de 90 praças, que se destina á 11ª região, tendo ficado transferido para o dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, no antigo arsenal de guerra, o seu embarque.

Segue no dia 21 do corrente para a 13ª região militar, em Malto Grosso, o 2º tenente

João Baptista Maciel Monteiro, que vai commandando um contingente que se destina aos corpos daquele região.

Reune-se hoje ás 11 horas da manhã, na sala do serviço da justiça da 1ª brigada estratégica, o conselho de investigação de que é presidente o capitão do 3º regimento de infantaria Elpidio Lima.

Na pasta da Guerra foram expedidos actos, incluindo nos quadros ordinarios das armas de infantaria e de cavallaria e no Corpo de Saude, por se acharem aggregados, visto excederem dos referidos quadros, os seguintes officiaes:

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Alfredo Lucio Ferreira, Flavio Augusto do Nascimento, João Augusto Mendes Anta e Luiz Afonso Ferreira; na de cavallaria, os 2ºs tenentes Elias Lopes Cardoso, Luiz Eulbio de Mello Castello Branco, Luiz Carlos da Costa Netto e José Silvestre de Mello; no Corpo de Saude, o capitão medico Dr. Mario de Castro Pinheiro Bitten-court.

O Sr. ministro da Viação mandou abrir concorrência para a construção do açude de Pedro de Imbauba, no municipio de Itapipoca, estado do Ceará.

O Sr. ministro da Viação autorizou a firma Proença & Gomes, empreiteiros e arrendatários da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, a transferir á Companhia de Viação e Construção os contractos de 15 de outubro de 1908 e 20 de março de 1909, juntamente com a caução de 50:000\$, prestada para garantir o primeiro dos referidos contractos.

O Sr. ministro da Viação mandou que seu secretario, o Sr. Dr. Manoel Reis, visitasse diariamente o Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, até seu completo restabelecimento.

O Sr. ministro da Viação mandou o Sr. Dr. Manoel Reis a Nitheroy, cumprimentar o Sr. Dr. Sebastião de Lacerda, que hontem fez annos.

Em nome do Sr. ministro da Viação o Sr. Dr. Antonio C.elho, seu official de gabinete, apresentou votos de boa viagem a Srs. Domicio da Gama, ministro plenipotenciario do Brazil nos Estados Unidos da America, Dr. Antonio Calmon, deputado pela Bahia, e João Carlos de Carvalho, deputado pelo Rio Grande do Sul, que, no vapor S. Paulo seguiram hontem para o Norte.

O Sr. Dr. Arrojado Lisboa, inspector de Obras contra as Seccas, recommendou á 3ª seção da Inspectoria a organização de uma turma de engenheiros para operar na zona seca do municipio de Bezerros, Estado de Pernambuco, a fim de construir açudes e perfurar poços.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, tendo recebido telegrammas de diversos presidentes de camaras e agentes

executivos municipaes nos Estados pedindo a entrega do material do recenseamento existente em poder dos agentes do referido serviço, para, por conta propria, realizarem o recenseamento local, resolveu acceder a esse pedido.

O Dr. Pedro de Toledo entendeu dever adoptar uma medida geral mandando fazer a entrega das listas a todas as municipalidades do Brazil para que ellas deem ás mesmas um destino proveitoso e util.

Nessas condições, S. Ex. dirigirá um aviso-circular ás administrações locais, autorizando-as a se utilizarem do material que lhes for entregue pelos officiaes recenseadores, concitando-as a imitar o exemplo das que desejam, no intuito de proceder a uma investigação summaria dos elementos economicos do respectivo municipio, realizar o censo local e pedindo-lhes que do resultado apurado deem comunicação á Direcção Geral de Estatística.

Um pequeno lavrador sergipano, que se dedica á cultura do coqueiro, solicitou do Sr. ministro da Agricultura as providencias necessarias para a extincção da praga das formigas, que flagellam a sua cultura, e chama a attenção de S. Ex. para os impostos que sobre a mesma cultura pesam.

O Sr. ministro da Agricultura concedeu ha tempos transporte gratuito para 50 imigrantes inglezes especialistas na cultura da mangabeira e que se destinavam á fazenda denominada Serra, sita no Estado do Piahy e de propriedade de Hirsch Hess & Comp.

Os trabalhos referentes á cultura da mangoba e ao beneficiamento do latex já foram iniciados, tendo aquella firma telegraphado, hontem, ao Sr. ministro offerecendo condução, a partir do Remanso, na Bahia, até aquella fazenda, para as pessoas que o Governo federal queira para ali enviar a fim de estudar os processos modernos do cultivo, extracção e preparo do latex da referida euphorbiacea.

O Dr. Cicero Monteiro da Silva, official de gabinete do Sr. ministro da Agricultura, representou hontem S. Ex. no embarque do Dr. Domicio da Gama.

Foi contractado para instructor agricola do Ministerio da Agricultura o agronomo portuguez Sr. Felipe de Souza Belfort Filho, que terá exercicio no Aprendizado Agricola da Bahia, na função de chefe de culturas.

O Dr. João Lacerda, official de gabinete do Sr. ministro da Agricultura, visitou hontem em nome de S. Ex. os Srs. deputados João Simplicio e Antonio Carlos e outros congressistas.

O Sydicato Agricola de Itambé, em Pernambuco, pediu subscção de 20:000\$ para installação de uma escola agricola.

No gabinete do Sr. ministro da Agricultura estiveram hontem os Srs. senador Lauro Sodré, deputados João Simplicio e Pereira

Nunes, general Francisco Marcellino de Souza Aguiar e Dr. Sylvio Rangel, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

O consul do Brazil em Gibraltar communicou ao Sr. ministro da Agricultura haverem embarcado naquella porto, com destino ao nosso paiz, 192 familias de imigrantes.

O criador Mario de Castro offereceu ao Sr. ministro da Agricultura a venda de novilhas seleccionadas de raça Caracú, de sua propriedade.

Subiu á assignatura do Sr. ministro da Agricultura a folha de pagamento dos recenseadores do 3º classe, relativa ao mez de abril ultimo.

Seguiram hontem para S. Paulo 185 imigrantes, para o Rio Grande do Sul 47 e para os Estados do Pará e Santa Catharina 120.

A proposito do lançamento de residuos da Uzinga do Gaz Piutsch nos encanamentos da City Improvements, por esta attribuida á Estrada de Ferro Central do Brazil, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da mesma Estrada de Ferro Central do Brazil expediu ao Dr. João Felipe Pereira, director da Repartição de Aguas e Esgotos, um telegramma dando-lhe sciencia de que absolutamente nenhum residuo daquella uzina é lançado nos alludidos encanamentos, e lembrando-lhe a conveniencia de verificar o representante da City esse facto.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, mandou organizar, hontem, um trem especial para conduzir a Vassouras o Exmo. Sr. Dr. Sebastião de Lacerda, secretario geral do Estado do Rio de Janeiro.

Em companhia de S. Ex. seguiu o Sr. Dr. Manoel da Silva Oliveira, representando a administração dessa via-ferrea.

O comboio partiu da gare da Central ás 2 horas da tarde.

A partir do dia 1 de maio corrente, a estação de Santa-Rosa, no ramal Santos Dumont, da Companhia de Estradas de Ferro Mogyana, passou a denominar-se Ibiyara, conforme communicação feita pelo Sr. chefe do trafego daquella companhia, em officio dirigido á Administração da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Em additamento á circular n. 35, de 5 de abril proximo passado, a Direcção da Estrada de Ferro Central declarou, em circular n. 46, aos Srs. chefes de serviço e agentes que fica o 5º districto da 2ª divisão consti-

tuido pelas estações da Linha Auxiliar, a cargo do engenheiro José Ferraz de Vasconcellos, com sede na estação Central.

A administração da Estrada de Ferro Central, em ordem dirigida aos chefes de serviço e agentes, prohibiu expressamente o carregamento de linha em carros da serie V.

Por ordem da administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, está aberto ao trafego o desvio fluvial de Pirapora, cobrando-se pelas mercadorias a elle destinadas ou delle procedentes, a taxa minima da respectiva classificação, addicionada ao frete e correspondente á estação de Pirapora.

O Sr. Dr. J. J. de Sá Freire, sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu hontem aos Srs. chefes de serviço e agentes das diversas estações as seguintes circulares, sob os ns. 49 e 50:

«Para vosso conhecimento e devidos effectos, abaixo transcrevo o teor do officio n. 30/365, de 2 do corrente, do chefe do trafego da S. Paulo Railway Company:

«Confirmando meu telegramma de hoje com relação ao estabelecimento de trafego directo com a Estrada de Ferro de S. Paulo a Goyaz, que accetou as condições do contracto de 19 de abril de 1909, dou em seguida os nomes das estações da mesma estrada que podem despachar e receber cargas, encomendas, etc. em trafego directo com as demais estradas. As estações são as seguintes, a partir de Bebedouro, da Companhia Paulista: Miragem, Botafogo, Atalala, Granada e Monte azul.»

«Para vosso conhecimento e devidos effectos, abaixo transcrevo o teor do officio n. 340, de 5 do corrente, do Sr. Dr. director:

«Communico-vos, para os devidos effectos, que esta directoria resolveu que sejam accetadas pelas agencias desta estrada as requisições para transportes firmadas pelo chefe da 5ª divisão do Departamento da Guerra, correndo as despesas por conta do respectivo ministerio.» (P. 5.769/56).»

O Dr. J. J. de Sá Freire, sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu aos Srs. chefes de serviço e agentes desta via ferrea as seguintes circulares ns. 45, 51, 53 e 54:

«Para vosso conhecimento e devidos effectos, communico-vos ter sido nomeado sub-director da 1ª divisão o Sr. engenheiro José Valentim Dunham, que entrou em exercicio em 1 de abril proximo findo.

A correspondencia official para essa sub-directoria deve ser dirigida ao escriptorio da secção de construção, á rua da Quitanda n. 59, sobrado (P. n. 5.913/56).»

«Communico-vos, para os devidos effectos, que a directoria nomeou, nesta data, o Sr. engenheiro Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida, sub-chefe de tracção, para exercer interinamente o cargo de inspector do 2º districto da 2ª divisão, durante o impedimento do inspector effectivo, engenheiro Lysanias de Cruzira Leite.»

A sede do 2º districto será em Juiz de Fora, mas provisoriamente funcionará em Laffayette. (P. 5.671/55).»

«Communico-vos que o Sr. Dr. director manda elogiar o guarda-chaves Joaquim

da Silva Araújo, por ter, com risco da propria vida, salvo uma senhora, que ia sendo victimada, na estação de Piedade, pelo trem presidencial, no dia 1 do corrente mez. (Papel n. 5.875/56).»

«De ordem da Directoria, deveis confeccionar uma tabella dos preços das passagens dessa estação para as demais e affixal-as em lugar visivel ao publico. (P. 5.879/56).»

De ordem da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ficou reduzido a 150 o numero de rezes da lotação dos carros serie H, na bitola estreita.

O Sr. sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil communicou em circular n. 48 aos Srs. chefes de serviço e agentes de estações ter sido revogada a circular n. 16, de 21 de janeiro de 1910.

Pelo sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Hermillo, o conferente Carlos Fogaca; em Maquiné, o conferente Geraldo Ribas; em Cascadura, o conferente Samuel Pinto; e o praticante Plinio Celestino da Costa; em Enantado, o praticante Grazi Mello; na Central, o praticante Miranda Junior; em S. Francisco, o praticante Renato Mendes, e em Poá, o conferente Luiz Avellar.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Sítio, o telegraphista Henrique Abilio Trigo Loureiro; na Central, José Rubim; em Jurupina, Dario Reis; em Vargem Alegre, Aristides Castro; em Entre Rios, Alberto Augusto dos Santos; e em Campo Grande, Americo Alves de Oliveira.

O Sr. inspector da Alfandega homologou os seguintes pareceres da Commissão de Tarifas:

Luiz Hermann & Comp.—Consideradas as machinas registradas e equiparadas ás de escrever somente para a percepção de direitos. Ellas não gosam do abatimento de 20 %, quando de procedencia americana porque não foram consignadas na relação que acompanhou o decreto n. 3.520 de 12 de janeiro ultimo.

Killer & Comp.—Tendo em vista o resultado da analyse, considera a commissão a amostra como de producto chimico não classificado, do art. 328.

Ignacio da Fonseca & Comp.—Para pronunciar-se a respeito é preciso que a amostra seja chimicamente analysada.

Siqueira & Comp.—Considerada a amostra de «peixe em salmoura».

D. Guimarães, Pinto & Comp.—Classificadas as amostras como de entremeios de algodão bordados, da taxa de 20\$000.

Cardoso Pinto & Comp.—As amostras são de tecidos de algodão tinto, divergindo o inspector quanto á amostra n. 1 a vista de decisão do Thesouro sobre tecido identico.

Bragança & Comp.—Classificado Sachameto a mercadoria despachada.

Gomes de Castro & Comp.—Considerada a amostra como faca para matto, da taxa de 1\$ por kilo.

Lidgerwood & Ltd.—A commissão entende que os botões são de vergalhão de aço.

Julio Lima & Comp.—Classificadas as fivellas como para qualquer uso, sem dentes, cobertos ou não de qualquer materia.

W. Wellisch & Comp.—As amostras são de porta-mocidas da taxa de 10\$ por kilo.

Nogueira Barbosa.—Considerados os envoltorios de todas as amostras incluídos no peso bruto.

Wesner Hilpert & Comp.—Em vista das decisões existentes considera a commissão o tecido como sarja de lá.

Matheis & Comp.—Classifique-se o tecido no art. 473, comquanto tal tecido seja perfeitamente liso e não constitua lista o aconchegamento dos fios e igual distancia nas das outras.

New York & Comp.—Estampa não especificada da taxa de 5\$600 por kilo.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 184.921\$095, ouro, e 270.184\$961, papel.

De 1º do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 5.722.305\$268, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 3.856.592\$323, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 1.865.712\$945.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital baixou hontem as seguintes portarias:

«O inspector da Alfandega determina aos Srs. conferentes e escripturarios, incumbidos das conferencias de sahida de mercadorias, tanto na Alfandega como no Caes do Porto, que informem com a maxima urgencia quantos despachos receberam de 1 deste mez até hoje, quantos tem em seu poder, a fim de serem desembaraçados.»

«O inspector da Alfandega chama a attenção dos Srs. conferentes e escripturarios, encarregados das conferencias de sahida na Alfandega e do Caes do Porto, para as reclamações constantes de uma *vará* publicada no *Jornal do Commercio* de hoje.»

Mão grado as constantes recommendações desta Inspectoria chamando-os ao rigoroso cumprimento do dever, relativamente ao inicio e terminação do expediente, é certo que, com honrosas excepções, conferentes e escripturarios se apresentam para o serviço muito depois da hora regulamentar e se retiram antes de terminado o expediente.

Comquanto esteja certa esta Inspectoria do que o atraso da descarga não é exclusivamente devido á demora na conferencia, mas principalmente ao pronunciado augmento de importação, de que é prova evidente a receita arrecadada este anno em comparação com a de igual periodo do anno findo, de novo incita os Srs. empregados, sob pena de recorrer a outros meios que lhe faculta a Consolidação das Leis das Alfandegas, a iniciarem o serviço e terminal-o á hora regulamentar e determina que o expediente comece ás 10 horas e se feche ás 4, autorizando os Srs. conferentes de porta a prorrogar o além dessa hora pelo tempo que julgarem conveniente, a fim de attenderem ás exigencias do serviço.»

Na ausencia do Sr. Julio Furtado, que partiu para Montevidéo, está exercendo as funções de inspector de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca o Sr. Pedro Leopoldo Larée, secretario dessa repartição.

Conferenciaram hontem com o Sr. director de Instrução Publica Municipal os Srs. senador Augusto de Vasconcellos e intendente Eduardo Raboeira.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Alvaro Baptista, reunem-se no proximo dia 8 de junho,

na Directoria de Instrução Publica Municipal, todos os inspectores escolares para resolverem varios melhoramentos necessarios ás e.colas publicas.

O Sr. director de Instrução Publica Municipal designou as adjunctas suburbanas Sylvia de Rezende, para ter exercicio na 6ª escola feminina do 11º districto, sob o magisterio da professora Maria da Cunha Rocha, e Ricardina de Mattos Lobo, para a 1ª feminina do 5º districto, sob o magisterio da professora Thomazia de Siqueira Queiroz e Vasconcellos.

Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal estão abertas concorrências, que serão encerradas a 26 do corrente, para o fornecimento de cimento, em barricas de 150 kilos, durante o actual exercicio; a 29, para o calçamento a paralelepipedos sobre base de pedra britada e areia, da rua Conde de Bomfim, em frente á igreja da rua Nathalina e a 30, para reconstrução do pontilhão da rua Paula Ramos.

Foram registradas hontem na 1ª sub-directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa, 55 guias das quantias arrecadadas pelas agencias da Proffitura, na importancia de 1:080\$700, a saber: multas, 487\$; leilões, 37\$500; impostos, 249\$200; matricula de cães, 7\$ e enterramentos, 300\$000.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas dos vencimentos do mez findo das adjunctas estagiarias e addidas.

Nas agencias dos districtos da Lagoa, Gávea e Sant'Anna está sendo feita a aferição de pesos, medidas e balanças dos mesmos districtos, devendo esse serviço terminar á 15 de junho vindouro.

Adquiriram immoveis:

Maria das Doreas Machado, predio terreo á rua S. Bento n. 41 por 1:500\$; Lourenço Manoel Gomes, predio e terreno á rua Victorino sem numero por 2:500\$; Jacintho Claro de Miranda, terreno á Estrada Real de Santa Cruz por 1:300\$; Henrique Pereira da Silva, predio e terreno á rua S. João n. 208 por 1:000\$; Valentim Machado Fagundes, predio e terreno á rua Primo Teixeira n. 21 por 3:000\$; Luiz Augusto Furtado de Mendonça, 1/24 dos predios 4 e 6 a rua do Jardim Botânico por 3:110\$; João da Costa Leite, predio e terreno á travessa Mathilde por 8:000\$; Plinio Wafango de Lima, predio em Jacarepaguá, estrada do Cafundó por 2:000\$000.

O Sr. A. Gomes do Carmo teve a gentileza de offerecer á redacção do *Diario Official* uma monographia de sua lavra sobre «O Problema Nacional da Produção do Trigo».

Acham-se na portaria do *Diario Official*, á disposição dos respectivos destinatarios, cartões expedidos pela secretaria do Palacio do Cattete para os Srs.:

Antonio Rodrigues de Almeida Novaes, J. Jupitassara Xavier, Paulo Lourenço Dias Chaves, Ferreira da Rosa, Plinio Travassos

dos Santos, Virgilio Barbosa de Souza, M. B. de Magalhães Castro, João Coutinho de Oliveira, S. Faro, Octavio J. de Medeiros, Jeronymo Mesquita Cabral, Philippe J. Barbosa da Costa, Flóriano Costa Dourado, João Corrêa de Mello, Victorino Gonçalves de Oliveira, Luiz Alves Soares, Augusto da Rocha Monteiro Gallo, Antonio J. P. do Carvalho Junior, Dr. B. Piquet Carneiro, Modesto Nenzi, Manoel Leni Filho, Olympio Cunha, Augusto Horta, Dr. Luiz de Azevedo Coimbra, commandante Alamiro Mendes, José José Ribeiro Sarmento Junior, José Gomes Coimbra, Ayres Ancora da Luz, capitão Manoel José de Araujo, Henrique Martini, Dr. José Alberto Portilla, Dr. Oscar Brandão, José Diniz Villas Boas; e para as Esmas. Sras. D. Maria L. Aurora da Luz, D. Ritta da Cunha, Viuva capitão Salomão e D. Alice A. de Castro Vianna.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:

Alfredo Pereira de Oliveira.—Deferido.
Olyntho José Teixeira.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.
José Pereira Rebouças.—Deferido.
Henrique de Novaes.—Satisfaz a exigencia da informação.
Antonio Freire de Britto Sanches.—Certifique-se.
Convento da Ajuda.—Pague-se.
Leonor Martins Lorena.—Entregue-se.
Maria Macedo de Bittencourt.—A procuração de fls. 7 não pôde ser aceita por lhe faltarem formalidades essenciaes.

Braz Saldanha M. de Barros.—Deferido, de accordo com a informação.
Raphael de Almeida Magalhães.—Cumpra-se o alvará.

Eugenio José de Almeida e Silva.—Idem.
Do mesmo.—Idem.
Pedro da Nobrega Sigaud.—Idem.
Pedro Mendes Ozorio.—Idem.
Maria Rozalina Ferreira da Cunha.—Pague-se.
Carlos Reis.—A' Junta.
Licia F. de Oliveira.—Idem.
Oliveira Valle & Comp.—Certifique-se.
Barão de Famalicão.—Idem.
Ivangeina Pinto Ferreira.—Deferido.
Rolpho Corrêa da Silva.—A' Junta.
Alberto Cândido de Menezes.—Idem.

Balbino Francisco de Oliveira.—Pague-se.
Eudxia de Mattos Lome.—Havendo procuração, certifique-se.
José Conderanne.—Certifique-se.

—Pelo Ministerio da Marinha:

Dr. João da Costa Pinto, pedindo pagamento do ordenado de lente da 1ª cadeira do 2º anno da Escola Naval no decurso de 19 de outubro de 1909 a 6 de fevereiro de 1910, de 12 a 31 de março e de 8 de abril em diante de 1910.—Indeferido.

Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, pedindo pagamento de ordenado a que se julga com direito por ter substituido o lente cathedratico da cadeira de chimica pyrotechnica da Escola Naval.—Indeferido.

1º tenente Pedro Xavier de Góes, pedindo melhor collocação na escala.—Indeferido.

2º tenente commissario Alvaro Pereira Frasnó, pedindo melhor collocação na escala.—Indeferido.

2º tenente commissario Ernesto Ferreira Barroso, pedindo contagem do tempo em que serviu nas officinas do Arsenal de Marinha desta Capital.—Indeferido.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal:

De 90 dias, para tratamento de saude, a professora cathedratica Leolinda de Figueiredo Daltro;

De 30 dias, sem vencimentos, á adjuncta estagiaria de 1ª classe Maria Lucia Crud.

Foram revalidadas as licenças, para tratamento de saude, concedidas ao inspector escolar Plinio de Freitas Araujo e á professora adjuncta effectiva Luiza Emilia Gomme Penido.

—Pelo Ministerio da Justiça:

De seis mezes ao Dr. Antonio da Gama Rodrigues, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.

—Pelo Ministerio da Marinha:

De um mez ao sub-machinista Heitor Alves da Trindade.

De um mez ao mecanico naval de 2ª classe Augusto Pimenta Sobrinho.

De um mez ao capitão-tenente Marcolino Alves de Souza.

De dous mezes, em prorogação, ao 1º tenente, engenheiro machinista, João Carlos Alves de Siqueira.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Segismundo de Bonoso.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para ronda de visita.

O 1º regimento de artilharia dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região militar.

Auxiliar do official de dia, amanuense Graciliano.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição da cidade.

Uniforme, 5º.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Avaro de Mello.

Official de dia á Força, capitão Vieira Ferreira.

Medico de dia, tenente Dr. Benassi.

Medico de promptidão, capitão Dr. Pinheiro Vieira.

Interno de dia, alferes honorario Madeira.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Albino.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita, alferes Daniel.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Limoeiro e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Conversão, alferes Souza do 1º regimento; no Theouro, alferes Ferraz; na Casa da Mocidade, alferes Pereira de Mello; na Caixa de Amortização, alferes Horacio e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão: no regimento de cavallaria, alferes Castello Branco e no 2º regimento de infantaria, alferes Barbosa.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, tenente Assis; no 1º regimento de infantaria, tenente Bastos e no 2º regimento, alferes Coutinho.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças promptas e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais duas ordenanças para o commando geral, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dá mais 40 praças promptas, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme 7º.

O commando geral da Força Policial baixou a seguinte ordem do dia:

Reformas e louvor:

Por decretos de 4, publicados no *Diario Official* de hoje e de 7 do corrente, respectivamente, foram reformados os Srs. tenente-coronel graduado Manoel Ferreira de Souza e major Domingos Martins de Oliveira Paranhos, do 1º regimento de infantaria, este no mesmo posto, com o soldo por inteiro e a graduação de tenente-coronel, e aquelle com o posto e soldo de tenente-coronel e a graduação de coronel, ambos com mais 2 % sobre a importancia do soldo annual, por anno de serviço excedente de 25, tudo de accordo com os arts. 13, 14 e 19 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o alvará de 20 de dezembro de 1790 e a resolução de 30 de outubro de 1801.

A vista dos citados decretos, determino sejam excluidos do estado effectivo desta Força os referidos Srs. officiaes, dos quaes me despeço saudosamente agradecendo e louvando os relevantes serviços que á minha administração prestaram com solicitude, lealdade e rectidão, predicaes que, aliás, sempre evidenciaram no cumprimento dos seus deveres militares e policiaes, e conforme consta das suas honrosas fics de officio, de cujas paginas resalta o empenhamento de que o trabalho, a perseverança, a honradez e a subordinação e as tuas virtudes sempre reconhecidas e que nunca deixam de ser recompensadas, assegurando, por si só, a quem as pratica, uma carreira prospera, bem como a estima e consideração dos seus superiores e camaradas.

Transferecias de cargos, commando e fiscalização do regimento e louvor:

Ainda por decretos de 4 do corrente, publicados no referido *Diario Official* de 7, foram transferidos: do cargo de secretario geral da Força para o de fiscal do 1º regimento de infantaria, o Sr. major Isidro de Souza Figueiredo, e do de ajudante de ordens deste commando para o de secretario geral, o Sr. capitão Paulo Neves de Moraes Gomide.

Determino, em consequencia, seja excluido do estado-maior da Força o Sr. major Isidro de Souza Figueiredo, que deverá assumir, interinamente, o commando do 1º regimento.

E porque os citados officiaes desempenharam aquelles cargos com esmerada dedicação, criterio e intelligencia, correspondendo plenamente á minha expectativa e ás suas tradições de officiaes zelosos e competentes,

agradeço-lhes a efficaz cooperação assim prestada a este commando e os louvo com justificando prazer.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Rio Amazonas*, para Gibraltar e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Campeiro*, para Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Scottish Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Nadia*, para Rosario, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Knapshandel*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Hoje:

Pelo *Ilapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *B. Kemeny*, para Oran, Alger, Fiume e Trieste, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem:

No vapor *Habsburg*, procedente de Santos: Flora Salmeyer, Vera Teixeira Leite, Custodio M. Fernandes e familia, Lino Machado, Cezar Hoffmann e tres em 3ª classe.

Seguirão hontem:

No vapor nacional *Iris*, para Aracajú e escalas: Edwiges Alvarenga, Maria Lemos e tres filhos, Antonio Nunes, Orosimbo Vasconcellos, Agripino Serra, Sizinio Sant'Anna, Dr. Agenor Garey, Dr. Benedicto Lavrador, Antonio C. Menlonç, F. S. Belfort Filho, Waldemiro Cruz, A. J. Andrade, Alvaro Fagundes, Alvaro Lomba, H. Chamberlein, Tristão F. Cunha, Nerval Figueiredo e 26 em 3ª classe.

No vapor *Habsburg*, para Hamburgo e escalas: José Vieira da Cunha e Silva, Edmund Statmann, Mancel Faria Pereira, J. Hime, Dr. Ewbank da Camara e um filho, Maria Silva Velho, Severino de Oliveira Meirelles, Ameli Meirelles, Oliva Monteiro e dous filhos, Joaquina Emilia Alves da Costa, Friedrich e senhora, Wilhelme Livermann, H. Schmack e senhora, Wilhelme Wentgel, Antonio Ribeiro e senhora, Arthur Hoas e senhora e 114 em 3ª classe.

—No vapor nacional *Orion*, para Porto Alegre e escalas: Dr. Barbosa Pinto, Maria L. Amaral, Maria A. Machado, Francisco B. Pinto, Dr. Celso Bayma, major João B. Gonçalves, João Oliveira, Julia F. Campos, Carlos Lemos e senhora, coronel Soriano Costa, J. Peixoto, Antonio Ramiro, José A. Arruda, tenente Oscar Pacheco e senhora, Gustavo L. Hes, E. Guimarães Filho, A. L. Cavalcanti Albuquerque, tenente Estevão A. Lima e senhora, Anna B. Pereira

e um filho, Dr. Falcão Pereira, Zelio Vieira Costa, Carlos Azambuja, Francisco José Faria, capitão Rodrigo A. Bulcão, Alcino B. Saldanha, Adolpho Moreira Azevedo, tenente Franco Ribeiro.

Movimento do porto

Entradas no dia 18:

Vapor nacional *Habsburg*, de Santos, lastro.

Vapor inglez *Royal Crowa*, de Cardiff, commandante Estil; carvão a Willson e Sous.

Vapor inglez *Aldersat*, de Mildbourn; carga geral á Mala Real.

Vapor nacional *Araguay*, de Santos; lastro.

Sahidas no dia 18:

Vapor allemão *Habsburg*, commandante Bussmann, para Hamburgo e escalas.

Vapor nacional *Iris*, para Aracajú e escalas, commandante Ferreira.

Vapor inglez *Ilderton*, para Sttetin, commandante Crocks.

Hiate nacional *Dous Amigos*, para Cabo Frio, mestre Oliveira.

Vapor nacional *Maroim*, para Aracajú e escalas, commandante Rocha.

Vapor nacional *Natal*, para Amarração, commandante Reis.

Vapor argentino *Ternero*, para Parana-gua, commandante Fragnall.

Vapor nacional *Pinto*, para S. Mitheus e escalas, commandante Valente.

Vapor inglez *Woodfield*, para o Havre e escalas, commandante Bootymann.

Vapor nacional *Orion*, para Porto Alegre, commandante Witte.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do sul:

<i>San Nicolas</i> , de Santos.....	19
<i>Itaituba</i>	19
<i>Habsburg</i> , de Santos.....	19
<i>Salurno</i>	20
<i>Ilapuca</i>	20
<i>Jupiter</i>	22

Do norte:

<i>Goya</i>	22
<i>Olinia</i>	25

Do estrangeiro:

<i>Savona</i> , de Genova.....	20
<i>Brasile</i> , do Rio da Prata.....	21
<i>Canova</i> , de Havre.....	22
<i>Siena</i> , de Genova.....	22
<i>Orcoma</i> , de Liverpool.....	23
<i>Cordova</i> , de Genova.....	23
<i>Cap Vilano</i> , do Rio da Prata.....	23
<i>Amazona</i> , do Rio da Prata.....	24
<i>Francesca</i> , do Rio da Prata.....	29

A SAIR

Para o sul:

<i>Borborema</i>	20
<i>Sirio</i>	21

Para o norte:

<i>Bocaina</i>	20
<i>Ceará</i>	25

Para o estrangeiro:

<i>Savona</i> , para o Rio da Prata.....	20
<i>San Nicolas</i> , para Hamburgo.....	20
<i>Brasile</i> , para Barcelona.....	21
<i>Siena</i> , para o Rio da Prata.....	22
<i>Cap Vilano</i> , para Hamburgo.....	23
<i>Orcoma</i> , para Callão e escalas.....	23
<i>Cordova</i> , para Rio da Prata.....	23
<i>Amazona</i> , para Bórdos.....	24
<i>Thames</i> , para Southampton.....	24
<i>Toscana</i> , para Genova.....	25
<i>Oropesa</i> , para Liverpool.....	25
<i>Asturias</i>	31
<i>Regina Elena</i>	31

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belem	761.8	26.2	31.5	22.8	20.8	NE	2	Quasi limpo		Bom
Fortaleza	761.7	27.1	29.4	20.0	20.5	SE	2	Quasi limpo		Bom
Quixeramobim										
Natal	762.7	30.6	30.9	23.3	21.7	SE	3	Limpo		Bom
Paratyba										
Recife	763.1	26.8	28.6	20.6	20.1	SE	5	Meio nublado		Incerto
Joazeiro										
Aracaju	762.8	23.4	28.6	21.9	19.8	Calmo	0	Meio nublado		Incerto
S. Salvador	763.1	25.8	27.4	22.4	20.7	SE	2	Nublado		Ameaçador, nev.
Ordina	762.3	24.3	28.4	23.1	1.9	SW	1	Nublado		Incerto
Jaetitê	760.6	19.9	25.2	16.3	14.4	SE	1	Limpo		Bom
Ilhéos	761.6	25.3	30.0	20.2	23.4	Calmo	0	Meio nublado		Incerto
Cuyabá	755.2	25.6	30.9	23.8	18.2	N	1	Limpo		Bom
Montes Claros	766.4	18.2	31.0	13.0	13.7	Calmo	0	Limpo		Bom
Uberaba										
Victoria										
Pranca										
Ribeirão Preto	762.1	21.3	24.0	14.0	15.9	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Barbacena	761.3	19.2	12.2	15.5	14.0	E	1	Nublado		Bom
Juiz de Fora	764.6	19.5	29.4	13.4	14.4	NW	1	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal	761.8	22.2	27.6	13.0	15.0	N	3	Meio nublado		Bom
Rio Claro										
S. Paulo dos Agudos	761.0	20.0	19.0	11.0	14.1	S	5	Meio nublado		Bom, nev.
Piracicaba	762.1	20.2	28.8	13.8	11.9	SE	1	Limpo		Bom, nev.
Capital (Rio)	760.6	23.2	29.7	21.3	18.8	NW	2	Limpo		Bom
Campinas	762.3	19.4	27.0	14.4	14.8	Calmo	0	Nublado		Bom
Faubatê	762.1	19.0	29.0	15.6	14.1	NE	1	Meio nublado		Bom
Tatuby										
S. Paulo	761.4	19.4	28.2	14.0	13.0	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Palmira	762.7	16.8	24.6	21.8	13.7	Calmo	0	Limpo		Bom
Ouro Preto	768.3	16.4	21.2	12.0	13.3	NE	2	Limpo		Bom, nev. desne
Pinheiro	762.5	18.0	19.6	18.7	15.2	Calmo	0	Quasi limpo		Bom
Guaramiranga	755.4	19.2	25.2	19.0	14.6	NW	3	Nublado		Mão
Iguatú	761.4	25.2	30.2	21.2	18.8	SE	3	Nublado		Mão
Muzambinho	764.5	15.2	21.6	17.9	12.7	Calmo	0	Nublado		Bom
Santos	759.5	24.5	29.7	21.7	18.1	N	2	Quasi limpo		Bom
Faxinal	760.6	21.0	23.5	14.0	16.0	NE	2	Nublado		Bom
Iguape										
Guarapuava	759.1	21.0	25.3	11.2	14.3	N	6	Meio nublado		Incerto
Curitiba	759.9	20.1	25.3	14.3	15.4	NW	2	Nublado		Mão
Paranaguá	765.1	24.0	23.5	17.0	16.7	N	1	Nublado		Incerto
Florianopolis	758.2	22.4	22.9	20.6	18.0	N	4	Nublado		Incert.
Posadas										
Corrientes										
Itaquy										
Santa Maria	758.4	18.6	27.0	16.0	13.8	Calmo	0	Nublado		Mão
Porto Alegre	758.5	21.0	26.1	20.1	14.8	Calmo	0	Nublado		Mão, chuva
Cordoba										
Bagé	752.7	16.8	25.5	16.5	12.5	N	1	Nublado	4.5	Mão
Rio Grande	757.7	18.0	19.8	16.8	15.4	ENE	5	Nublado	37.4	Mão, chuva
Blumenau	757.5	22.3	24.9	18.0	18.2	NE	1	Nublado		Incerto
Brusque	759.3	20.6	26.0	20.0	17.5	ENE	2	Nublado	6.3	Incerto
Cachoeira	754.0	18.4	22.0	18.2	13.6	Calmo	0	Nublado		Mão
Jaguarão	752.2	17.6	19.3	10.0	14.4	ENE	4	Nublado		Mão, chuviscos
Pelotas	761.0	18.9	18.3	17.5	10.8	E	4	Nublado		Mão, chuva
Mendoza										
Rosario										
Montevideo	757.3	16.0	16.2	14.5	12.7	NE	7	Nublado		Mão, chuva
Buenos-Aires										

OCCURRENCIAS

Em Ordina e Porto Alegre choveu hoje de manhã. Em Jaguarão, Pelotas e Blumenau chuviscou hoje. Em Santos, Rio Grande e Cachoeira choveu hontem. Em Brusque chuviscou hontem p. m. Em Iguatú e Curitiba trovejou e relampejou hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Jaguarão com 10° 0 e em S. Paulo dos Agudos com 11° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Fo taleza.....	762.3	25.1	29.2	19.8	20.4			Meio nublado		Bom
Quixeramobim.....	763.2	30.8	30.8	19.0	22.0	SE	5	Meio nublado		Bom
Natal.....	760.7	27.6	27.8	21.2	18.8	SE	5	Quasi limpo		Bom
Parahyba.....	763.7	26.7	28.5	22.0	18.8	E	5	Meio nublado		Incerto
Recife.....	764.3	24.8	28.0	22.6	20.5	NE	3	Nublado		Incerto. nev. tenue
Joazeiro.....	763.6	24.1	21.6	21.2	18.2	E	1	Nublado		Incerto
Aracaju.....	761.6	19.0	26.1	15.0	14.9	SE	2	Nublado		Incerto
S. Salvador.....										
Ondina.....										
Caetité.....										
Ihéos.....										
Cayabá.....										
Montes Claros.....	766.4	18.0	29.9	11.8	12.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....	762.8	22.8	25.0	15.0	14.7	N	1	Meio nublado		Bom
Ribeirão Preto.....										
Barbacena.....	763.5	19.8	18.6	15.0	14.5	NW	5	Limpo		Bom
Juiz de Fora.....	761.2	20.5	26.9	14.4	14.6	Calmo	0	Limpo		Bom, nev. tenue
S. Carlos do Pinhal.....	763.1	21.2	26.8	13.8	15.6	NW	3	Meio nublado		Bom
Rio Claro.....	762.4	22.4	30.0	14.5	17.6	W	3	Meio nublado		Bom
S. Paulo dos Agudos.....	761.5	19.8	29.0	15.8	15.2	SW	1	Limpo		Bom
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	760.1	23.1	29.7	21.6	19.5	NNW	2	Limpo		Bom
Campinas.....	762.0	21.0	27.0	15.0	14.5	N	1	Meio nublado		Bom
Taubaté.....	761.7	20.3	28.6	16.0	14.8	N	1	Quasi limpo		Bom
Tatuhy.....										
S. Paulo.....	759.4	23.0	27.2	14.8	14.5	S	2	Quasi limpo		Bom
Satuba.....	751.1	21.0	26.0	20.6	17.8	SW	1	Limpo		Bom
Ouro Preto.....	768.8	16.8	20.5	11.2	13.8	SE	2	Limpo		Bom nev.
Lavras.....	762.9	15.2	23.3	13.3	12.6	Calmo	0	Quasi limpo		Bom, nev. tenue
Palmyra.....	762.7	17.8	24.2	10.8	13.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Pinheiro.....	762.3	19.0	29.8	14.9	16.2	Calmo	0	Limpo		Bom
Theophilo Ottoni.....	762.7	20.2	25.6	18.7	15.8	Calmo	0	Nublado		Mão, chuviscos
Muzambinho.....	764.2	16.3	22.7	14.7	13.4	Calmo	0	Nublado		Mão
Goyaz.....	762.1	26.4	32.5	15.8	16.1	Calmo	0	Limpo		Bom
Guaramiranga.....	756.1	18.4	25.2	19.0	15.4	SW	2	Nublado		Mão
Fernando de Noronha.....	761.3	26.5	26.6	28.8	20.3	SE	5	Limpo		Bom
Santos.....	759.2	25.5	32.0	21.8	18.2	SSE	2	Limpo		Bom
Faxina.....										
Iguape.....	757.8	25.4	30.0	18.2	18.3	NW	5	Meio nublado		Bom
Guarapuava.....	762.6	10.5	22.4	10.5	9.1	W	4	Nublado		Incerto
Curitiba.....	761.2	16.5	25.6	14.3	12.1	WNW	1	Nublado		Mão, chuva
Paranaguá.....	758.5	23.2	28.2	19.9	16.8	NE	2	Nublado		Incerto
Florianopolis.....	758.5	22.5	24.0	21.0	13.1	N	3	Quasi nublado		Incerto
Posadas.....										
Corrientes.....										
Itaqui.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....	756.7	15.4	28.1	15.1	8.5	W	4	Quasi limpo		Bom
Cordoba.....										
Bagé.....	751.8	15.2	16.1	13.6	10.2	N	5	Nublado		Incerto, nevoeiro
Rio Grande.....										
Blumenau.....	758.3	20.4	24.0	19.9	15.0	N	1	Meio nublado		Bom
Brusque.....	758.8	19.0	24.8	18.2	13.8	SW	4	Meio nublado		Bom
Pelotas.....										
Cachoeira.....										
Jaguarão.....										
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....	751.3	13.5	17.0	12.7	9.9	ENE	1	Nublado		Mão, chuva
Buenos-Aires.....										

OCCURRENCIAS

Em Montevideo e Curitiba choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni chuviscou esta manhã. Em Recife, Ondina e Pará choveu hontem. Em Muzambinho chuviscou hontem p. m. Em Paranaguá e Guarapuava refloresceu e trovejou hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 10° 5 e em Monte Claro com 11° 8.

— Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	762.2	27.4	29.4	20.7	22.1	SE	2	Nublado	2.3	Mão
Fortaleza.....	763.7	24.4	31.6	22.3	21.4	ESE	6	Nublado		Mão, chuva
Quixeramobim.....	763.8	24.8	28.0	23.0	22.1	SE	4	Quasi limpo		Bom
Natal.....	761.5	27.4	28.5	24.6	19.8	SE	5	Nublado		Incerto
Paratyba.....	764.6	25.2	27.2	23.0	22.1	SW	2	Nublado	2.3	Amecador
Recife.....	764.0	26.3	28.0	22.4	20.2	Calmo	0	Nublado		Mão, chuva
Joaazeiro.....	762.1	27.2	27.0	14.8	15.3	SE	2	Nublado		Mão
Aracaju.....	761.4	20.6	23.0	19.5	13.4	NNW	3	Limpo		Bom
S. Salvador.....	767.1	18.9	25.4	13.4	11.8	Calmo	0	Limpo		Bom
Ondina.....	767.2	17.2	29.4	14.4	10.2	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Caetité.....	764.2	20.4	20.2	15.5	14.2	Calmo	0	Limpo		Bom
Ilhéos.....	765.8	21.3	27.8	14.2	14.7	NW	1	Limpo		Bom, nev. tenue
Cuyabá.....	767.9	13.8	27.6	11.6	9.1	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Uberaba.....	767.1	14.6	28.0	14.0	11.5	V	2	Quasi nublado		Bom
Victoria.....	760.2	20.0	23.0	14.0	16.1	Calmo	0	Limpo		Bom
Franca.....	767.2	14.4	27.0	15.0	10.6	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Ribeirão Preto.....	763.5	25.1	31.0	22.7	16.2	S	3	Meio nublado		Incerto
Barbacena.....	767.2	13.4	27.3	16.4	9.9	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Juiz de Fora.....	765.3	18.0	30.3	17.8	10.9	S	1	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....	767.2	12.4	24.4	10.0	9.3	NW	1	Meio nublado		Bom
Rio Claro.....	762.0	26.4	27.0	22.7	19.9	E	7	Meio nublado	29.5	Bom
S. Paulo dos Agudos.....	762.5	26.2	32.4	19.6	18.2	SE	4	Quasi limpo		Bom
Piracicaba.....	755.7	20.0	23.2	20.0	16.4	NE	2	Nublado		Mão
Capital (Rio).....	765.0	21.9	32.6	16.8	15.0	SE	2	Nublado		Mão
Campinas.....	766.0	15.9	23.5	14.6	13.0	WSW	1	Limpo		Bom
Taubaté.....	764.1	16.2	26.8	16.6	9.5	Calmo	0	Limpo		Bom
Tatuhy.....	763.8	22.4	29.6	18.1	17.6	Calmo	0	Quasi limpo		Bom, nev.
S. Paulo.....	752.5	20.0	28.5	20.5	17.0	SW	2	Quasi limpo		Bom
Fernando Noronha.....	764.1	18.4	28.0	18.6	12.7	Calmo	0	Limpo		Bom
Iguatú.....	768.3	18.7	31.8	18.1	15.9	Calmo	0	Limpo		Bom
Guaramiranga.....	767.7	11.8	26.5	8.0	9.4	NW	2	Quasi nublado		Bom
Goyaz.....	766.3	18.2	30.0	16.4	9.9	NW	5	Meio nublado		Bom
Muzambinho.....	767.7	6.8	18.6	9.4	6.5	SW	4	Nublado		Incerto
Lavras.....	763.7	19.6	26.5	18.0	12.8	SW	7	Meio nublado		Incerto
Theophilo Ottoni.....	763.2	18.5	23.5	19.6	9.6	N	2	Limpo		Bom
Satuba.....	759.6	13.0	22.0	9.5	10.1	SW	2	Meio nublado		Incerto
Palmyra.....	765.9	17.2	21.3	15.0	7.8	N	5	Nublado		Incerto
Pinheiro.....	760.1	10.6	24.5	9.2	8.3	W	2	Nublado		Mão
Santos.....	761.6	13.6	16.2	12.6	9.5	W	4	Meio nublado		Mão, nev. chuviscos
Faxina.....	759.6	16.7	23.2	16.1	11.1	N	1	Nublado		Mão
Iguape.....	761.8	11.6	24.4	9.2	9.4	NW	2	Nublado		Mão, chuva
Guarapuava.....	766.9	13.8	15.5	11.5	9.6	WSW	4	Quasi limpo		Incerto
Curitiba.....	763.5	12.4	13.5	10.4	10.2	Calmo	0	Nublado		Incerto
Paranaguá.....	762.0	13.2	16.5	12.5	9.2	E	3	Nublado		Mão
Florianopolis.....	757.2	14.2	13.2	7.5	10.7	NNW	3	Limpo		Aom
Santa Maria.....	764.3	12.5	14.5	11.6	8.9	NE	7	Nublado		Mão, chuva
Porto Alegre.....										
Cordoba.....										
Bagé.....										
Rio Grande.....										
Blumenau.....										
Brusque.....										
Pelotas.....										
Uruguayana.....										
Cachoeira.....										
Jaguarão.....										
Montevideo.....										

OCCURRENCIAS

Em Montevideo, Natal, Ondina, Rio Grande e Cachoeira choveu hoje. Em Brusque caiu chuva copiosa esta manhã. Em Blumenau soprou vento forte hontem p. m.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Jaguarão com 7.5° e em Faxina com 8.9°.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 12 de maio, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.055	672	1.727
Entraram.....	27	15	42
Sahiram.....	35	23	58
Falleceram.....	12	4	16
Existem.....	1.035	660	1.695

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 497 consultantes, para os quaes se aviaram 527 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dente.

No dia 13:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	660	1.695
Entraram.....	33	18	51
Sahiram.....	27	8	35
Falleceram.....	18	1	19
Existem.....	1.033	669	1.702

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 471 consultantes, para os quaes se aviaram 506 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

Foram sepultadas, no dia 6 de maio de 1911, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	35
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	21
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	42
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	22
Maiores de 12 annos.....	42
Menores de 12 annos.....	17

No dia 7, 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	35
Estrangeiras.....	9
Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	27
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	44
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	18
Maiores de 12 annos.....	44
Menores de 12 annos.....	9

No dia 8, 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	47
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	54
Do sexo feminino.....	30
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	54
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	37
Maiores de 12 annos.....	54
Menores de 12 annos.....	19

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente:

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.481, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, a vice-almirante o contra-almirante Joaquim Marques Baptista de Leão.

Foram transferidos:

De conformidade com a letra b do art. 1.º do decreto n. 5.051, de 23 de novembro de 1903, para o quadro de reserva, o capitão-tenente João Augusto Pereira de Amorim Junior, visto ter sido julgado invalido, pela junta medica, para o serviço da Armada;

De conformidade com a letra i do art. 1.º do decreto n. 5.051, de 23 de novembro de 1903, para o quadro de reserva, o 2.º tenente commissario Raul Nielsen, visto ter sido pronunciado como incurso no art. 117 do Código Penal da Armada;

De conformidade com a letra f do art. 1.º do decreto n. 5.051, de 23 de novembro de 1903, para o quadro da reserva, o 2.º tenente commissario Octavio Pinto da Luz, visto ter sido pronunciado como incurso no art. 117 do Código Penal da Armada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 16 de maio de 1911.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 175\$ 25, ao 1.º supplente do juiz da 7.ª Pretoria, por substituição, no mez de abril findo;

De 294\$300, de passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro em maio corrente;

De 50\$233, de fornecimento de gaz e luz electrica ao edificio do Tribunal do Jury em março ultimo;

De 53\$ 00, ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, de despesas de prompto pagamento effectuadas em abril findo;

De 94\$623, ao substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto da Souza Brandão, por substituição no mez de março ultimo;

De 2:010\$670, de fornecimentos feitos nos mezes de fevereiro e março ultimos, á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 836\$, de comedorias fornecidas, no mez de abril findo, aos presos recolhidos ao Depósito da Policia;

De 20\$, por um capacho fornecido á Directoria do Forum no mez de abril findo;

De 132\$500, de fornecimentos feitos ao Supremo Tribunal Federal, no mez de abril findo;

De 10\$, a J. Pompilio Dias, proveniente do despacho de uma caixa com arandelhas, de tinada ao edificio da Repartição Central da Policia;

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio os processos de dividas de exercicios fincos de que são credores: Dodsworth & Comp., da importancia de 4:474\$025 e o bacharel José Martins de Souza Ramos da de 5:333\$333.

Expediente de 16 de maio de 1911.

DIRECTORIA DA JUSTICA

Autorizou-se ao coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Amazonas, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão do 1.º esquadrão do 1.º regimento de cavallaria da referida milicia do Departamento do Alto Juruá, no Territorio do Acre, Zoroastro de Barros.

— Foi exonerado, a pedido, do logar de director da Colonia Correccional Domingos Martin. Bernardes e nomeado para exercer, em commissão esse logar, o tenente da Força Policial Alcebiades Ribeiro Catalão.

— Foi de ignado o Dr. Octavio Lobato Ayres para servir como medico da Força Policial, durante o impedimento do effectivo Dr. Joaquim Augusto Tanajura, que se acha em commissão.

— Foram concedidos as seguintes licenças na Força Policial:

De 90 dias, nos termos do art. 153, do regulamento em vigor, ao cabo de esquadrão Candi o Rosalino dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, e ao soldado José da Silva, para igual fim, fóra desta Capital;

De 60 dias, nos termos do art. 153, do regulamento em vigor, ao tenente Lupiciano Vagueira Ramos, alferes Benigno Henrique de Menezes, cabo de esquadrão Bartholomeu de Figueiredo Muelo, ansocadas Albino Pinto Ferreira e Oswaldo Cândido da Oliveira e soldados Manoel Antonio Gomes e José Dias Pereira, para tratarem de sua saúde fóra desta Capital.

Requerimentos despachados

Braga Carneiro & Comp. e Alfredo Faria Carneiro, representantes da Fabrique Nationale d'Armes de Guerre, com séde em Herstal-Liege, Belgica, propondo fornecer bicycletas e motocicletas á Guarda Civil. — irijam-se ao chefe de Policia.

Isidro Nunes, sargento da Força Policial, pedindo averbação de serviços prestados no corpo policial do Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Gastão Ferreira, pedindo para ser transferido da Colonia Correccional dos Dois Rios para a Casa de Detenção. — Dirija-se ao juiz da condemnação.

Expediente de 17 de maio de 1911.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica, em Paris dos officios de 24 de abril ultimo;

Ao mesmo, de um exemplar do II tomo do Boletim daquella repartição;

Ao vice-consul de França, de uma carta e um pequeno volume procedentes da Repartição Internacional de Hygiene Publica, em Paris;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 20, de 5 do corrente.

— Communicou-se ao presidente do 2.º Tribunal do Jury que o funcionario desta repartição Dr. José Ignacio de Oliveira Borges já está sciente de que deverá comparecer naquella tribunal, no dia 3 de junho proximo vindouro, afim de servir como jurado, e que o Dr. Luiz Barbosa Lage Morethson não pertence mais a esta directoria.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio os papeis relativos ao pagamento £ 47-8, despendidas pelo nosso consul em Marselha, com expedição de um telegramma dirigido a este ministerio;

Ao sub-secretário da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas de médico, devidamente registrados, pertencentes a José Alves Maurity Santos e Virgílio Monteiro Machado.

—Restituiu-se ao director geral da Directoria de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de um producto denominado «Xarope composto de cinco plantas», de invenção de D. Maria Augusta de Siqueira.

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Directoria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal afim de que sejam levados a effecto os melhoramentos de que carece o prédio n. 23 (mocho), da rua Luiz Gama, adquirido por aquella Prefeitura, de accordo com o laudo de vistoria a que foi elle submettido a 8 de julho de 1908, ou a ser desoccupado, com a possível urgencia.

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1911

Pelo Sr. ministro:

Albino Rodrigues de Souza. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 17 de maio de 1911

Pelo Sr. director:

Joaquim da Cruz Coelho (1º districto). — Indeferido.

João do Albuquerque Serejo (4º districto). — Certifique-se.

Leonor de Figueiredo Borlido (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

Francisco Ferreira (5º districto). — Deferido.

José Martins Ferreira de Mattos (5º districto). — Deferido.

Amelia Machado Lopes Lemos (5º districto). — Deferido.

Amelia Ferreira de Oliveira Dias (6º districto). — Deferido nos termos da informação.

Florentino Alves Moreira (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio José da Fonseca Moreira (7º districto). — Deferido nos termos da informação.

Joaquim da Silva Azevedo (6º districto). — Concedo 90 dias.

Domingos José da Silva (7º districto). — Certifique-se.

Hamilear Nelson Machado (7º districto). — Deferido.

Domingos Malheiros. (8º districto). — Deferido.

Manoel da Silva Oliveira (8º districto). — Deferido.

Manoel Francisco Macedo (9º districto). — Indeferido.

Eleuteria Francisca (9º districto). — Concedo 30 dias.

Antonio Figueiredo de Albuquerque (9º districto). — Relevo a multa.

José Duarte (9º districto). — Deferido.

Dias & Comp. (9º districto). — Deferido de accordo com a informação.

Reynaldo do Couto Dias. — Compareça á esta directoria.

Amaral, Sutherland & Comp. — Deferido.

Antonio Baptista Saroldi. — Deferido, correndo a desinfecção por conta dos interessados.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente em 18 de maio de 1911

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remettendo o requerimento em que Manoel Antonio pede o cancela-

mento de sua nota, afim de informar a respeito.

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, recommendando que providencie no sentido de ser entregue á sua progenitora, D. Ursula Marques, o menor M. Rio Marques, que alli se achava recolhido á disposição do juiz da Primeira Vara de Orphãos.

Ao delegado do 23º districto policial, fazendo apresentar a menor Francisca Salles Guimarães, conforme solicitou.

Ao provedor do hospital da Santa Casa da Misericórdia, informando que o paé dos quatro menores que foram recolhidos á Casa dos Expostos, chama-se Theodoro Francisco Coutinho.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar Angelica de Assumpção e Mauricio da Costa Barroz, afim de serem encaminhados ás suas residencias.

Ao director do gabinete de identificação e de estatística, communicando que foram postos em liberdade Alipio da Motta, Nestor Rodrigues dos Santos, Antonio Martins da Silva, Manoel Gomes, João Evangelista da Silva, Ivra Rosa da Conceição, Jayme Gidalgo, Marcos Paulo da Santa Anna, Julio Gomes da Penha, Verissimo José Raymundo, Alexandrino Guilherme de Avellar, José de Andrade, Manoel Marquês da Silva, que cumpriam na Colonia Correccional de Dous Rios, as penas de reclusão que lhes foram impostas pelos juizes competentes.

Ao mesmo, communicando ter seguido para a Colonia Correccional de Dous Rios, Antonio Luiz de França, afim de cumprir a pena de reclusão que lhe foi imposta pelo juiz da 10ª pretoria.

Ao juiz da 12ª pretoria, fazendo apresentar Nestor Rodrigues dos Santos, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado na Colonia Correccional de Dous Rios, a pena de reclusão que lhe foi imposta por aquelle juizo.

Ao delegado do 3º districto policial, fazendo reverter Eulalia de Araújo e Laurinda Candida de Araújo, afim de proceder contra as mesmas de accordo com a lei.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar quatro indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram expedidos quatro officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Por título de 18 do corrente, foi nomeado o bacharel Argeu de Freitas, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia, sendo exonerado do mesmo cargo, Clément Sizinio de Barros Leite.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Henrique Sauer, propondo o fornecimento do papel moeda. — Já tendo sido feita encomenda de notas não pôde ser tomada em consideração a proposta.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 83—Tornando-se necessaria a organização da proposta da despesa geral da Republica, para o exercicio de 1912, afim de ser enviada ao Congresso Nacional, que se

acha funcionando, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser remettido a este ministerio, com urgencia, o orçamento das despesas relativas ao ministerio a vosso cargo, ficando assim reiterado o pedido que a respeito vos fiz em aviso n. 11 de 15 de janeiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Identicos ao:

Sr. ministro das Relações Exteriores, sob n. 33.

Da Viação e Obras Publicas, sob n. 129.

Da Agricultura, Industria e Commercio, sob n. 27.

Da Marinha, sob n. 40.

Da Guerra, sob n. 64.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 127—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundito declarou o seu presidente em officio n. 412, de 10 do mez corrente, resolveu, em sessão do dia 5, julgar idonea e sufficiente a fiança n.º valor de 25:000\$, prest. a por José de Miranda Nogueira, em 25 apolices da divida publica, uniformizadas do valor nominal de 1:000\$, cada uma, sob n. 23.269 a 23.293, de que é proprietario, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de thsoureiro da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 128—Não tendo a Répartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro providenciado sobre o recolhimento da quantia de 2\$400 do imposto sobre vencimentos para menas descontados nas gratificações para quebra dos pagadores Rodrigo Pereira Felicio e Waldemar da Cunha e Souza nem sobre a substituição da procuração por telegramma passado por José Pires Rebello, conforme as requisições á mesma repartição feitas pela Directoria Geral de Contabilidade Publica nos officios n. 28 e 82 de 5 de abril e 21 de novembro do anno passado, rogo-vos dignéis determinar o cumprimento das exigencias feitas sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 112—Em resposta ao vosso officio n. 390 de 6 do corrente, communique-vos que a distribuição dos creditos de que trata o mesmo officio, pôde ser effectuada nos termos pedidos pelo Ministerio da Guerra. Devolvendo os documentos que acompanharam aquelle officio, reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 15—Declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido que o 1º escripturario da Alfandega de Santos, Augusto Lopes de Souza passe a servir na de Corumbá, em commissão especial deste ministerio e para attender ao serviço publico.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25—Declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido que o 1º escripturario da Alfandega de Santos, Augusto Lopes de Souza passe a servir na de Corumbá em commissão especial deste ministerio e para attender ao serviço publico.

—Sr. director geral da Saude Publica:

N. 177—Tendo Frederico Alves Barbosa, encarregado do 3º posto fiscal do departamento do Alto Acro, requerido prorogação da licença em cujo gozo se ach. nesta capital, rogo-vos providenciar no sentido de ser o mesmo empregado submettido a inspecção de saude.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1911

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 116—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição transmittida com o vosso officio n. 32, de 24 de março ultimo, e na qual monsenhor Miguel de Lima Valverde, capellão do Asylo «Conde Pereira Marinho», solicita isenção de direitos para 21 caixas contendo vidraças com painéis (vitraux), destinadas á capella do mesmo asylo, decidiu, por acto de 20 de abril proximo findo, que, não havendo disposição de lei que autorize tal concessão, o referido pedido não pôde ser attendido.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 55—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, foi autorizado o pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 125\$ que compete ao 3º escripturario dessa delegacia, Luiz Galdino da Silva Prado, proveniente de ajuda de custos conforme o processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 257, de 28 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 306—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando: Francisco de Sousa para o logar de collector das rendas federaes em Indaiatuba, nesse Estado; José Felinto Rodrigues Lima para o de escriptura da collectoria das mesmas rendas em Redempção e Francisco Barbosa da Gama Cerqueira para o de fiscal dos clubs de mercadorias mediante sorteio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

Providencias para que a Collectoria Federal de Niteroy seja remittida a quantia de 10:700\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 38, de 15 do corrente, sendo:

2.000 da de	\$100.....	200\$000
1.000 >>	\$200.....	20 \$000
20.000 >>	\$300.....	6.000\$000
1.000 >>	\$100.....	400\$000
100 >>	\$500.....	400\$000
100 >>	10\$000.....	1.000\$000
50 >>	50\$000.....	2.500\$000

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4—Communico-vos que na data de hontem, esta Directoria autorizou a Casa da Moeda a effectuar a remessa de 252.000\$ em sellos adhesivos requisitados em telegramma de 11 deste mez, devendo com urgencia, essa Delegacia enviar á respectiva demonstração do pedido dos mesmos sellos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 20—Providencias com urgencia no sentido de ser remittida a amostra da mercadoria referente ao recurso da S. Paulo Alpergatas Company encaminhado com o officio dessa delegacia n. 30, de 28 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 21—Communico-vos, para os fins convenientes, que esta directoria por despacho de hontem datado, resolveu approvar o acto do inspector da alfandega desse Estado em que dá conta em officio n. 346, de 22 de abril ultimo, encaminhado com o dessa delegacia, de 26 do dito mez, sob n. 29, de haver designado o 3º escripturario da de Santos, Epitacio Pessoa de Queiroz, com exercicio na mesma alfandega, para servir em conferencias internas, á vista da falta de pessoal.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1911

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso telegramma de 15 do corrente, remetto-vos as plantas, em cartão, do edificio a construir-se para a Alfandega da capital desse Estado, recommendo-vos, porém, que envieis a esta directoria, com a possível urgencia, as cópias que das mesmasahi ficaram.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Pelo procurador geral:

Luiz Pereira da Rocha Vianna, pedindo por certidão informação sobre o predio n. 116 da rua Frei Caneca—Apresente os esclarecimentos de que trata a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1911

— José Marques Salvador Lessa.—Pague o imposto em debito.

— Maria do Rosario Cardoso.—Satisfaga a exigencia.

— Christovão Moreira.—Pague o imposto em debito.

— Salvador & Carlos.—Reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

— Horacio José de Lemos.—Elimine-se.

— Coelho Duarte & Comp.—Annotem-se para o lançamento vindouro.

— Miguel Gomes de Oliva.—Selle o documento de fl. 1.

— Henriqueta dos Reis.—Restitua-se a quantia de 79\$200, solicitando credito pela verba «reparação e restituições».

— Dr. José Peixoto Fortuna.—Idem, a de 65\$400, levando-se a despesa á «receita a annullar».

— Querino Socci.—Idem, a de 130\$878, levando-se a despesa á «receita a annullar».

— Rosa Ermelinda da Costa Guimarães.—Faca-se a rectificação.

Pedro Baptista Corrêa e Castro.—Annote-se o lançamento feito em nome de José Antonio Rodrigues e inscreva-se o requerente como chefe de contabilidade do Banco Commercial do Rio de Janeiro, a partir de janeiro.

— Oscar Fernandes & Comp.—Transfira-se.

— Manoel G. Nunes.—Idem.

— Manoel F. Garrido.—Idem.

— Felicidade Botelho.—Transfira-se.

— Mutualidade Vitalicia.—Idem.

— Alves Filho & Sobrinho.—Idem.

— Joaquim Pedro Guerra dos Santos.—Idem.

— Manoel da Silva Oliveira.—Idem.

— Antonio R. Santa Marinha.—Idem.

Pedro Bessa e outros.—Idem.—Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.141 de 24 de fevebreiro de 1914.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 18 de maio de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 912, ao Sr. ministro da Justica, communicando o custo da impressão do Relatório do ex-prefeito do Alto Acre Dr. Gabino Bezouro e do actual prefeito do mesmo departamento, Dr. Decileciano Coelho de Souza.

N. 913, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando não haver sido impresso em avulso o decreto n. 1.473, de 9 de janeiro de 1908, deixando, nessa parte, de ser satisfeito o pedido dessa directoria.

N. 914, ao Sr. director do Observatorio Nacional, communicando haver-se remittido os exemplares da carta a que se refere o officio de 11 do corrente.

N. 916, ao Sr. 2º tenente Mauricio José Cardoso, declarando ser necessario o intermedio da Directoria da Contabilidade da Guerra para assignatura do *Diário Official* com desconto em vencimentos.

N. 917, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, enviando certidão destinada ao 3º escripturario dessa delegacia Turib o de Oliveira Guerra.

N. 918, ao Sr. director geral da Agricultura e Industria Animal, communicando haver-se registrado as duas assignaturas do *Diário Official* requisitadas.

Requerimentos despachados

Odaleá de Oliva Maia e Aida Torres Fontoura.—Aguardem o prazo marcado pelo art. 8º do regulamento interno.

Alfredo Bernardes de Souza e outros.—Aguardem oportunidade.

Annibal da Rocha Magalhães.—Não havendo vaga.—Indeferido.

— Edméa Soares.—Indeferido.

— Antonio Sion.—Aguarde oportunidade.

— Arlindo C. Moreira Campos.—Indeferido.

— Paulo Brazil de Freitas.—Deferido.

— Procopio Gonçalves Pinto.—Indeferido.

João Pedro de Amorim.—Aguarde a nova classificação.

Antonio da Silva Pessoa Netto.—O que pretende o supplicante é contra a lei.—Indeferido.

— João Guimarães.—Indeferido.

Acacio Herculano da Trindade.—Aguarde oportunidade.

Ritta Pinto Serqueira de Freitas.—Como requer.

Silveriano Teixeira Campos.—Aguarde a nova classificação.

João de Souza e Silva Lobão.—Indeferido.

Herval Athayde.—Aguarde oportunidade.

Asdrubal Salgado Loures.—Indeferido.

Gil Affonso Espirito Santo.—Indeferido.

Ama Chaya de Bittencourt Soares.—Indeferido.

Moyses Luiz da Costa.—Deferido.

Arthur da Rosa Franco.—Aguarde oportunidade.

Emmanoela Pereira Vaz.—Indeferido.

Luiz Felisberto Gonzaga.—Aguarde oportunidade.

Renato Pinheiro da Costa.—Aguarde oportunidade.

Anapio Baptista da Silva.—Deferido.

Raul Barbosa.—Deferido.

Octavio Rosa Varella.—Indeferido.

Maria Martins de Amorim.—Indeferido.

Nelson Jansen Muller de Faria.—Indeferido.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 18 de maio de 1911

Entradas

Libras..... 205.169

Coroas austriacas..... 1.920 1/2

Equivalentes a..... 3.077.553\$736

Salidas

Mil réis, ouro..... 2:000\$000

Libras..... 1.920 1/2

Francos..... 100

Dollars..... 35

Marcos..... 1250

Equivalentes a..... 33:289\$559

Foram trocadas notas de.....

lancradas na importan-

cia de..... 19:620\$000

Existencia em cofre..... 265:877:120\$758

Equivalentes a libras..... 47:725:140-7-8

Caixa de Conversão, 18 de maio de 1911.

O escripturario, Alfredo Alc...

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Thomaz da Silva Ramos do cargo de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

Foi nomeado Antonio Geroncio de Carvalho para substituir, interinamente, o terceiro pharoleiro do pharol da ilha da Paz, Filoteo Victor de Carvalho, que se acha licenciado.

— Transmittiu-se ao Supremo Tribunal Militar para consultar com seu parecer os inclusos papeis, referentes ao requerimento do capitão de corveta João Jorge da Fonseca, pedindo a sua collocação, no respectivo quadro, entre seus collegas Athanagildo Lopes da Cruz e Francisco Lemos Lessa.

— Por outras da mesma data, foram concedidas:

— Ao capitão-tenente Marcolino Alves de Souza, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

— Ao 1º tenente engenheiro machinista João Carlos Alves Siqueira, dous mezes de licença, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 3 de abril ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Ao sub-machinista Heitor Alves da Trindade, em vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Ao mecanico naval de segunda classe Augusto Pimentá Sobrinho, á vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1914

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.228—Em resposta ao vosso aviso n. 41, de 9 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que na presente data providencio sobre o pagamento da somma de francos 75.73 á nossa Legação em Paris, proveniente de despesas do cruzador *Benjamin Constant*, no porto de Toulon, conforme solicitaçãoes no referido aviso.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.232—Tenho a honra de vos transmitir, para os efeitos do registro civil, as inclusas cópias dos termos de obitos de Manoel do Nascimento Torres, Eduardo dos Santos, José Alves de Amorim, Ignacio Moraes Moreira, Paulino Silva, Lauriano da Silva Castro, Cecilio Lins dos Santos, Francisco Antonio, Paulo Frazão Muniz, João Simplicio Ferreira e Antonio Vidal, fallecidos a bordo de diversos navios que navegam no Estado do Amazonas.

— Sr. inspector da Marinha:

N. 2.243—Tendo resolvido suspender a disposição constante do aviso deste ministerio, n. 2.496, de 7 de junho do anno ultimo, pelo qual foi designado o contra-mestre de 1ª classe Manoel Ozorio de Oliveira para servir na Capitania do Porto do Estado do Ceará, como auxiliar do respectivo patrão-mór; assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 2.234—Em resposta ao vosso officio n. 154, de 5 do corrente, autorizo-vos a mandar vender em lilão varios chronometros e outros instrumentos, que se acham inutilisados, revertendo o seu producto em favor da aquisição de novos instrumentos, de accordo com o que propuzestes.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.235—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.101, de 10 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar contar, como de embarque, ao 2º tenente Gustavo Helnold, o periodo de 12 de setembro a 2 de outubro de 1907, em que esteve effectivamente embarcado no cruzador *Republica*, na qualidade de auxiliar do respectivo commissario.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 2.236—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.081, de 3 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, nos termos do art. 12, letra C, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e do Regulamento anexo ao decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, resolvi mandar contar ao capitão-tenente medico Dr. Henrique Imbassy, como de embarque, o periodo de um mez e um dia, em que serviu como chefe de clinica do Hospital de Copacabana.

— Sr. addido naval á Legação do Brazil na Alemanha:

Ns. 2.242—Recommendo-vos que envieis á Superintendencia de Navegação todas as informações que puderdes obter com referencia ao serviço chronometrico na marinha allemã e bem assim instrucções e mais detalhes sobre o modo de conduzir os concursos nos respectivos observatorios, para a devida classificação, escola e aquisição dos chronometros de marinha.

Identicos aos addidos navaes em Londres, Japão, Estados Unidos, França e Republica Argentina.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 2.243—Declaro-vos, para os devidos efeitos e em resposta ao vosso officio n. 21, de 10 do mez passado, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o mar-nheiro de 2ª classe do serviço geral desse estabelecimento Sergio Alves de Oliveira, que fô a julgado invalido, não podendo angariar os meios de subsistencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de maio de 1914

Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.231—De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 604, de 8 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que nesta data se providencia no sentido de serem recolhidas ao Hospital Central do Exercito 13 das praças a que vos referistes no alludido officio.

— Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 2.244—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.091, de 6 de abril ultimo, foi indeferido o requerimento do 1º tenente Peiro Xavier de Goes, pedindo melhor collocação na escala.

N. 2.245—Tenho a honra de vos communicar, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 380, de 19 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.135, de 4 do corrente, indeferir o requerimento do serralheiro de 1ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Jorge Americano de Almeida Gonzaga, pedindo lhe fosse contado, para os efeitos de sua futura reforma, o periodo em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta capital.

— Sr. almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.246—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.082, de 6 de abril ultimo, foi indeferido, por não ter fundamento legal, o requerimento do 2º tenente commissario Alvaro Peixeira Frazão, pedindo melhor collocação na escala.

— Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.248—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos communicar que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.082, de 6 de abril ultimo, foi indeferido, por não ter fundamento legal, o requerimento do 2º tenente commissario Alvaro Peixeira Frazão, pedindo melhor collocação na escala.

N. 2.249—Tenho a honra de vos communicar, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.017, de 23 de março ultimo, resolveu indeferir o requerimento, incluso ao vosso officio n. 175, de 31 de janeiro proximo findo, em que o 2º tenente commissario Ernesto Ferreira Barroo pedia a contagem, para os efeitos de sua futura reforma, do tempo em que serviu, como operario extraordinario, nas officinas do Arsenal de Marinha desta capital.

— Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas:

N. 2.250—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás vossas mãos, já assignada, a inclusa carta do aduante machinista da Marinha mercante João Damasceno da Conceição, substituida pela Capitania do Porto do Estado de Sant. Catharina de conformidade com o aviso n. 1.194 de 31 de maio de 1907 e que veio annexa ao vosso officio n. 770 de 11 do corrente mez.

— Sr. capitão de mar e guerra director da Escola Naval:

N. 2.251—Communique-vos, de ordem do Sr. ministro, que, de conformidade com o parecer do consultor juridico deste ministerio, emitido em consulta n. 125 de 24 de março ultimo, foi indeferido o requerimento do Dr. Theophilo Nolasco de Almeida pedindo pagamento do ordenado a que se julga com direito por ter substituido o lente cathedratico da cadeira de chimica e pyrotechnia dessa escola.

N. 2.252—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos que, de conformidade com o parecer do consultor juridico deste ministerio, emitido em consulta n. 124, de 24 de março ultimo, foi indeferido o requerimento do Dr. João da Costa Pinto pedindo pagamento do ordenado de lenta da 1ª cadeira do 2º anno, no decurso de 19 de outubro de 1909 a 6 de fevereiro de 1910, de 12 a 31 de março e de 8 de abril em diante, ainda de 1910.

N. 2.253—De ordem do Sr. ministro, communique-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 153 de 14 de março ultimo, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.099, de 30 do referido mez, fô, a 16 do corrente, indeferido o requerimento do car inteiro calafate da 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, José de Abreu Lima, pedindo se contasse como util para a sua reforma o periodo em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta capital.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 2.254—O Sr. ministro manda vos communicar que indeferiu o requerimento do escrevente de 1ª classe Horacio dos Barros, o qual acompanhou o vosso officio n. 832, de 9 do corrente.

— Sr. capitão de fragata director do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 2.253—De ordem do Sr. ministro, communico-vos, em referencia a vosso officio n. 7, de 24 de abril ultimo, que o mesmo Sr. ministro approvou o vosso acto designando Leoncio Maia para servir interinamente como escrevente da Directoria de Machinas des e Arsenal.

Requerimentos despachados

Engenheiro Henry Alexander Elrik Erven. — Indeferido, em vista da informação do director geral de contabilidade.

Joaquina Carolina dos Reis Guimarães e Amadeu B. Fernandes Barros. — Indeferidos. O art. 69 do regulamento de 4 de abril de 1911 não tem effecto retroactivo e não se refere a ex-alunos.

Antonio Luiz de Souza Mello. — Indeferido. O art. 69 do regulamento de 4 de abril de 1911 só regula os casos posteriores á sua promulgação.

Oswaldo Tourinho de Bittencourt. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente foi exonerado do lugar de chefe da 1.ª secção do quartel general do commandante da 3.ª brigada estrategica o coronel commandante do 5.º regimento de cavallaria João Luiz Pires de Castro.

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1911

Antonio José Julio Rodrigues, capitão. — Como requer. A contabilidade.

Jeronymo Cavalcante de Albuquerque, 2.º tenente. — Concedo um mez na forma da lei. Ao D. G.

Candido Monteiro Leite. — Seja entregue mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 18 do corrente, foi promovido a official da Sub-administração dos Correos de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, o amanuense da mesma repartição, Sálvio Columbano Alves Pereira, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 18 de maio de 1911

Communicou-se ao presidente e mais membros da Intendencia Municipal da cidade de S. João do Paraguassu, no Estado da Bahia, que, por falta de verba, deixa este Ministerio de attender o pedido de prolongamento da linha telegraphica da cidade de Andarahy áquella cidade.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

Por portaria desta data foi prorogada por tres mezes a licença, para tratamento de saude, a João Philomeno da Silva, auxiliar da 3.ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, sendo dois mezes com ordenado e um mez com a metade do ordenado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2.ª secção — Directoria Geral de Viação e Obras Publicas — Aviso n. 153 — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.

Senhor Ministro — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 487, de 29 de março ultimo, tenho a honra de communicar-lhe, de accordo com o que me foi informado pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro que, pela mesma comissão, já foi providenciado sobre o pagamento da quantia de 118:000\$ á Sociedade Allema de Beneficencia desta cidade, segundo determinou este ministerio por aviso n. 105, de 10 de março do anno proximo passado. Quanto aos demais topicos do officio de V. Ex. devo declarar o seguinte: que o terreno escolhido para a construção do novo edificio da sociedade, poderá ser entregue dentro do prazo de 30 dias, salvo caso de força maior; que a escola poderá permanecer no edificio expropriado pelo Governo durante o periodo de um anno, desde que seja demolido um mictorio externo; convido, no entanto, declarar a V. Ex. que, para effectividade da permanencia solicitação, este ministerio não attenderá as reclamações sobre explosões de minas, na base do morro do Senado, nem sobre prejuizos que, por ventura dellas decorrentes, venha a soffrer o edificio. Apoveitando o ensejo, é-me sumamente grato reiterar os protestos de minha mais alta estima e mul distincta consideração. Ao Exm. Sr. Dr. J. Michaelles, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Imperio Allemao, Petropolis. — J. J. Seabra.

Expediente de 18 de maio de 1911

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessárias ordens á Alfandega desta Capital, affim de serem despachados livres da directo, por essa repartição aduaneira, duas caixas marca G. N. — Letreiro, contendo marmore em obras, destinado ao embelezamento do parque da Quinta da Boa Vista, por engano consignado ao Dr. Julio Furtado (aviso n. 153).

— Communicou-se ao engenheiro chefe da Comissão Fiscal das Obras do Porto do Pará ficar deferido o requerimento do escripturario dessa comissão, Sr. Arthur do Caldas Britto, para ser considerado como em licença para tratamento de saude durante o periodo de 13 de dezembro do anno passado até 15 de abril deste anno (aviso n. 154).

— Communicou-se :

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 121, de 8 do corrente mez, ter sido providenciado no sentido de ficar á disposição daquelle ministerio o engenheiro da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro João Baptista de Almeida (aviso n. 45).

Ao presidente da Camara Municipal de S. Antonio do Machado, que só pela classe 9.ª da tarifa 3, póde ser transportado o material para illuminação, calçamen, abastecimento de agua e esgotos, pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ao presidente da Camara Municipal da cidade de Juiz de Fora, que pela pauta da Estrada de Ferro Central do Brazil póde ser despachado pela classe 9.ª da tarifa 3 o material destinado ás Camaras Municipaes, as quaes deverão aporantar, pelos seus presidentes, á directoria da mesma estrada requisições com as devidas notas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por Portaria de 15 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de trez annos, a Manoel Feliciano da Costa, funcionario publico e Francisco Moreira da Rocha, negociante, ambos brasileiros e domiciliados nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «um novo typo de cama», a contar de 10 de agosto de 1910.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1911

Leclerc & C. mp., como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio, em favor desta, para a invenção de «uma machina aperfeiçoada empregada na fabricação de calçado para remover da obra o material em excesso». — Compareçam nesta Directoria Geral, affim de receber guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Os mesmos, como procuradores de Francisco Sehreto, pedindo privilegio em favor desta, para a invenção de «um preparado liquido para ser empregado na lavagem e branqueamento das roupas brancas, soalhos e outros fins». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Matthew White, James Henry White e Harry Arnold, pedindo privilegio, em favor destes, para a invenção de «aperfeiçoamentos emapparelhos geradores de gaz». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Paul Rachse, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um processo de revestimento do gargalo das garrafas por meio de uma capa impermeavel substituído as capulas metallicas». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Sidney Radcliff, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um processo aperfeiçoado para tratamento de minérios complexos de radio». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Whitehead & Comp., pedindo privilegio em favor destes, para a invenção de «Um dispositivo para o commando do volante de um giroscópio de torpedos automovel». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Société Française des Distilleries de l'Indo-Chine, pedindo, em favor desta, privilegio para a invenção de «Um processo aperfeiçoado de fabricação de vinho de arroz do genero saké e outras bebidas fermentadas, feitas com cereaes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Henrich Process Sugar Extraction Company, pedindo privilegio, em favor desta, para a invenção de «Um processo aperfeiçoado de fabricação de assucar». — Submetta-se a exame previo o objecto da invenção.

Os mesmos, como procuradores de Carl Emil Egnér e Johan Gunnar Holmström, apresentando o documento ex gido acerca da invenção de «Um novo dispositivo de resfriamento adaptado aos microphones para correntes de grande intensidade» e pedindo a remessa á Imprensa Nacional do respectivo memorial descriptivo. — Deferido.

Maximino Pinto Mendes, concessionario da patente n. 4.499, declarada caduca por decreto n. 7.419, de 1909 e revogada pelo de n. 7.523, do mesmo anno, pedindo certidão da data em que readquiriu os direitos á dita patente e sobre si a mesma está em vigor. — Idem.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de maio de 1911

Ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal foi remittida uma comunicação do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, relativamente á recusa da protecção em Cuba para marca registrada nessa junta em 14 de maio de 1909, sob o n. 6.113, de José Francisco Corrêa & Comp.

Requerimento despachado

Joaquim Prudente Corrêa, por seu procurador Theotônio d. Sá, pedindo que se lhe mande pagar o premio pecuniario, a que tem direito como expositor premiado na Exposição Nacional de 1908 — Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

Expediente de 13 de maio de 1911

PRIMEIRA SECÇÃO

Ao Sr. secretario de Agricultura do Estado de S. Paulo:

Solicitou-se providenciar, para que o Dr. Gustavo Dutra, director da Directoria de Agricultura daquelle secretaria continue, como até aqui, á disposição deste ministerio, visto ainda serem necessários os seus serviços para a installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. (v. o n. 70);

Communiouse, para os devidos fins, que foi designado o Dr. Gustavo Dutra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para representar este ministerio no Congresso de Ensino Agrícola a reunir-se em 25 do corrente. (Aviso n. 71.)

Ao superintendente da Thor. Leopoldina Railway Company, solicitaram-se as necessárias providencias no sentido de ser autorizada o Sr. Pio Corrêa a requisitar passagens de 1.ª classe, com direito a transporte de bagagens, para si, para o Dr. Emilio Leão e para um photographo, entre quaisquer estações daquelle estrada. (Officio n. 238.)

Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria communicou-se que foi designado para representar este ministerio no Congresso de Ensino Agrícola a reunir-se em 25 do corrente na Capital do Estado de S. Paulo. (Officio n. 259.)

Dia 17

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas solicitaram-se as necessárias providencias no sentido de ser autorizada a empresa do Lloyd Brasileiro a mandar seus navios tocarem em Porto Belo, sempre que viajarem immigrantes, em numero superior de cinco familias, com destino ao nucleo Esteves Juniors. (Aviso n. 72.)

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda, declarou-se, em solução, ao aviso n. 22, não poder este ministerio ceder o terreno pedido por aforamento pelo 2.º tenente Manoel Franco de Araujo, sito á rua do Jardim Botânico, por fazer o mesmo parte do destinado ao *arbo-retum*. (Aviso n. 73.)

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, declarou-se, em resposta, ao aviso n. 142, que as providencias solicitadas no aviso n. 57, são para o Sr. Dr. Henrique Devoto, director da Escola Agrícola da Bahia. (Aviso n. 74.)

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitaram-se as necessárias providencias no sentido de ser remittida a esta secretaria o processo n. 28 D-98, em que se acha uma petição de David Saxe de

Queiroz, proprietario da concessão de Bur-gos Agricolas feita a Manoel Gomes de Oliveira (Aviso n. 75.)

Ao Sr. Manoel Felicio, enviou-se a relação de tratados sobre agricultura. (Officio n. 260.)

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitou-se transporte, desta Capital á Bello Horizonte, para a bagagem do Sr. Vicente Catella, que segue a serviço deste ministerio. (Officio n. 261.)

Requerimentos despachados

Dario Leite do Barro, propondo a aquisição, dos mapas de geographia agricola, por este ministerio. — Compareça nesta secretaria.

Ramon Innon Garcia, offerecendo seus conhecimentos sobre a cultura do fumo. — Compareça nesta secretaria.

Associação Agrícola do Jurua, renovando um pedido anterior de melhoramentos para aquelle departamento. — Opportunamente serão tomadas providencias para o estabelecimento de campos de demonstração.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de maio de 1911

Sr. presidente da Companhia Moçama: Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça «Caracú», da estação de Franca á de Campinas, e destinado ao Sr. Vicente de Miranda Nogueira. (Officio n. 174.)

—Sr. superintendente da S. Paulo Railway: Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça «Caracú», da estação de Jundiahy á de S. Paulo e destinado ao Sr. Vicente de Miranda Nogueira. (Officio n. 175.)

—Sr. superintendente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça «Caracú», da estação de Campinas á de Jundiahy e destinado ao Sr. Vicente de Miranda Nogueira. (Officio n. 176.)

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça «Caracú», da estação de S. Paulo á Maritima, nesta Capital e destinado ao Sr. Vicente de Miranda Nogueira. (Officio n. 177.)

—Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um touro de raça «Caracú», da estação de Niteroiy á de Campos e destinado ao Sr. Vicente de Miranda Nogueira. (Officio n. 178.)

Dia 15

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para um vacca e uma cria de raça holandesa, da estação de Cascadura á Villa Queimada e destinada ao Sr. Francisco Barreto. (Officio n. 181.)

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio,

transporte para uma vacca e uma cria da raça Jersey, de Villa Queimada á Cascadura e destinada ao Sr. Arthur Dias da Costa. (Officio n. 182.)

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido por conta deste ministerio dous vagões para transporte de ladrilhos, escadas, material de pintura, idem de carpinteiro e pedreiro, ferramentas, madeiras, canos e outros materiais, da estação de Pinheirof desvio do Porto Zootechnico á estação Maritima e destinados ao Sr. Oswaldo Ramos Lima, contractante das obras da Escola Prática de Agricultura, anuexa ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro. (Officio n. 183.)

Requerimento despachado

Dia 13 de maio de 1911

Francisco Alves Pinheiro, propondo vender a este ministerio um cavallo puro sangue inglês, da seta annos de idade, pelo preço de 20:000\$000. — De accordo com as informações, indeferido.

CONSELHO MUNICIPAL

PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA

Prezentes 14 Srs. Intendentes, o Sr. Osorio de Almeida, presidente, abriu a sessão. A acta da sessão anterior foi approvada sem debate.

O expellente constou do officio do secretario geral dos Negocios do Estado de Santa Catharina, agradecendo, em nome do governador, a comunicação de haver o conselho tomado posse e installado a sua primeira sessão ordinaria e duas representações: uma de diversas associações commerciaes offerecendo bas para um projecto sobre fechamento de estabelecimentos commerciaes e outra da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro sobre a determinação da hora para a abertura e fechamento dos estabelecimentos.

Não havendo oradores na hora de expediente, passou-se á ordem do dia.

Foram approvados, sem debate, em 1.ª discussão, os projectos n. 35, de 1907, prohibindo o corte ou derrubada de florestas, mattas, bosques ou qualquer especie de vegetação considerada necessaria, nas montanhas e valles do Distrito Federal e n. 69, de 1907, regulando o serviço de amas de leite.

Annunciada a continuação da 2.ª discussão do projecto n. 99, de 1907, dando nova organização á Instrução Publica Municipal, o Sr. Campos Sobrinho requereu para que o projecto voltasse ás respectivas comissões.

O requerimento verbal foi approvado.

Foi rejeitado, depois de orarem os Srs. Campos Sobrinho e Honorio Pimentel, o projecto n. 129, de 1909, em 2.ª discussão, autorizando o prefeito a abrir o credito extraordinario de 350:000\$ para occorrer ás despesas com a aquisição das pedreiras necessárias para o macadamizamento de estradas e construção de sarjetas na zona suburbana.

Voltou ao seio das respectivas comissões, o projecto n. 6, de 1908, regulando o trabalho nas fabricas, officinas e empresas industriaes, a requerimento do Sr. Mendes Tavares.

Esgotada a ordem do dia, foi designada para a sessão de hoje a seguinte:

ORDEM DO DIA

1.ª discussão do projecto n. 55, de 1906, regulando o movimento effectivo de escolas vagas na zona suburbana, e dando outras providencias.

1.ª discussão do projecto n. 57, de 1907, apresentando as construções de villas operarias de todos os impostos, taxas e emolumentos;

2.ª discussão do projecto n. 47, de 1906, determinando que a Prefeitura faça o revestimento dos passeios, sempre que os proprietarios de predios deixarem de executalo no prazo que menciona;

3.ª discussão do projecto n. 22, de 1907, autorizando o prefeito a abrir concorrência para construção e exploração de pequenos mercados;

4.ª discussão do projecto n. 6, de 1911, concedendo um anno de licença a Orlando Corrêa Lopes, engenheiro da Directoria de Obras e Viação;

5.ª discussão do projecto n. 48, de 1906, concedendo a Francisco José Lopes e outro permissão para collocação de cadeiras-reclame nos logiaes publicos, etc.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Despachos:

Francisco Antonio Maria. — Deferido.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despacho do director geral:

João Roberto de Paiva. — Deferido.

Foram multados:

Pelo agente do 2.º districto, Santa Rita:

Dr. Francisco Regis de Oliveira, representado por Alvaro Muniz, multado em 100\$, por infracção do paragrafo unico do art. 5.º do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar proseguindo nas obras do predio n. 14, da rua João Alvares, estando o prazo da licença já terminado).

Pelo agente do 4.º districto, S. José:

Paschoal Segreto, multado em 100\$, por infracção do art. 42, do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito obras no predio n. 154 de Avenida Central, sem licença).

Pelo agente do 3.º districto, Sacramento:

J. Antonace, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 64, multado em 200\$, por infracção do art. 1.º do decreto n. 189, de 24 de outubro de 1895 (estar explorando no seu negocio o jogo dos bichos).

Pelo agente do 7.º districto, Gloria:

Nelma Bentes, multada em 100\$, por infracção de art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado, sem licença, o funcionamento de uma casa de pensão á rua Conde Lage n. 37).

Pelo agente do 8.º districto, Lagôa:

Francisco Barbatelano, representado por Nicoláo Pentagna, multado em 200\$, por infracção dos arts. 1.º e 2.º do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito construir um accrescimento no terraço do predio á rua dos Voluntarios da Patria n. 451, sem licença).

Justino da Silva e Souza, multado em 200\$, por infracção dos arts. 36 e 37 do decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903 (ter feito construir um barracão á rua Barroso n. 105, e bem assim um telheiro, destinado a cocheira, sem licença).

Maria Thereza de Oliveira, multada em 100\$, por infracção do art. 36 do decreto supra citado (ter feito construir um barracão nos fundos do predio á travessa do Miranda n. 24, sem licença).

Pelo agente do 17.º districto, Engenho Novo:

Dr. Aristoteles Ambrozio Gomes Calaca, multado em 30\$, por infracção do § 1.º titulo 5.º

secção 2.ª do codigo de posturas municipaes (ter construido uma cerca na rua Alzira Valdetaro, sem licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 14.º districto, Engenho Velho:

Anna Olindina de Castro Barros, representada pelo Dr. Heleodoro Fernandes de Barros, proprietaria do predio n. 427 da rua de São Christovão, a cumprir o laudo de vistoria realizada no referido predio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 2.º districto, Santa Rita:

Dr. Francisco Regis de Oliveira, representado por Alvaro Muniz, proprietario do predio n. 14 da rua João Alvares, a parar com as obras do referido predio, até proceder á legalização das mesmas no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 4.º districto, S. José:

Paschoal Segreto, a demolir as obras feitas na casa de madeira á Avenida Central n. 154, no prazo de oito dias.

Pelo agente do 8.º districto, Lagôa:

Francisco Barbatelano, representado por Nicoláo Pentagna, proprietario do predio n. 451 da rua Voluntarios da Patria; Justino da Silva e Souza, proprietario do predio n. 105 da rua Barroso e Maria Thereza de Oliveira, proprietaria do predio n. 24 da travessa do Miranda, a demolir as barrações e telheiros que construíram sem licença, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 7.º districto, Gloria:

Nelma Bentes, estabelecida á rua Conde de Lage n. 37, a pagar a licença de seu negocio no prazo de 10 dias, sob pena de revella.

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial

Despachos:

Pelo prefeito:

José Marques Braga Sobrinho, Henriqueta Maria de Araujo, Julia Maria da Conceição, Antonio Garcia da Cruz, Flontim José da Costa, Maria Paes da Rosa, Augusto de Sampaio Silva, Julio Ricardo de Souza, Maria Feliciano de Ortigão Sampaio, Aurelio de Magalhães, Luiz José Baptista Rouanet e outros, Joaquim de Carvalho, Alice Rodrigues Domingues e outros, Casemiro Walter de Araujo Lima e outros, General Dr. Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, Deolinda Cardozo Bittencourt, Romana Guilhermina da Rocha Monteiro, João Caetano da Piedade, Dolores de Souza Linhares, Arthur Alfredo Corrêa do Menezes, Francisco do Rosario Pereira, Amelia Eugénia da Luz Carmo, João Alves, Francisco Garcia de Faria e outros, Domingos de Oliveira Fontes, Judith de Mello Oliveira, José Pinto Lopes, baroneza de Bomfim, Jeronymo José de Mesquita e Leandro de Almeida Ribeiro. — Deferidos quanto á multa.

Adolpho Augusto Coelho, Claudio Villar Lomber, José Martins e Francisca Clara Cabral da Gama Rangel. — Indeferidos.

Manoel Pereira e Julião Francisco Gonçalves. — Mantenho o despacho anterior.

Custodio T. de Mesquita Bastos. — Aguarde a revisão do lançamento.

Antonio Valentim do Nascimento. — Subserva-se por 10:500\$000.

Maria Cezaria de Silveira Muniz. — Idem por 2:400\$000.

Pelo sub-director:

Eugenio Pereira de Andrade e outro, Jayme Vieira de Mesquita, Bento de Souza Bastos e José Caetano de Sá Junior. — Transfiram-se.

José Francisco da Roza Junior, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho, Domingos José Rodrigues Sobrinho, Costa & Oliveira, Anto-

nio Meisaichio, Jacintho Mendes da Silva, Domingos Fortunato Sanches, Pedro Augusto Soares e Victor Augusto do Azambuja (collectas). — Satisfacam as exigencias.

— Foi multado por infracção do disposto no § 1.º do art. 2.º do decreto n. 1.233, de 17 de dezembro de 1908, o proprietario do immovel seguinte:

Rua Dr. Ezequiel n. 22.

Imposto de Licenças

Despachos:

Pelo Prefeito:

Moreira & Gomes, Azevedo & Arias, Manoel Borges & Comp., Manoel da Costa Lima, Felix Placido da Silva, C. Mura, José de Azevedo Maia, Antonio Luiz Ferreira, José Rodrigues, Vinva Silveira & Filho, José Giovanni & Luquech, José Hermann Gil, Antonio Ferreira Junior, Coutinho & Pimenta, Telles & Comp., Banco dos Funcionarios Publicos, Thomaz Calviti Fausto, Agnelo Parlatti, Antonio dos Santos Braga & Comp., Antonio Cordeiro de Lima, Maria R. da Cunha, João Baptista Saldanha, J. Marques Gil & Comp., José Maria Ferreira, José Abreu Andrade, José Alves & Comp., Auzenda de Oliveira, Antonio de Mattos Cardoso, J. Dantas & Comp., Sá & Araujo, Dr. Joaquim Candido de Andrade e B. Machado & Comp. — Deferidos.

Antonio Alves Pires. — Deferido, ficando archivada a certidão de Saude Publica.

Emygdio de Campos e outro, Antonio Soares e outro, Adriano Noronha e outros e Martins Veiga. — Deferidos, de accordo com a informação.

Miguelina Louzada Moraes. — Deferido, pagando em 48 horas.

Magalhães & Comp. — De-se baixa. — Monsenhor Francis o Ignacio de Souza. — Concedo a licença, observando as leis em vigor.

J. M. Ferroira. — Indeferido, á vista da informação.

Francisco Carlos, A. Cunha & Comp. e coronel Silvino Ribeiro. — Indeferidos.

Pelo sub-director:

A. C. de Aguiar, Antonio Conde de Carvalho, F. F. Lopes, Ramos Guerra Araujo & Comp., Ramos & Bento, Raphael Sapiencia, Joaquim Martins & Comp., F. Pereira, Bento José Araujo, Seraphim Dias, Manoel de Almeida Cavadinha e Samuel H. Doherty (2). — Deferidos.

Alexandre Marques Maia. — Deferido, de accordo com a informação.

Duarte da Silva Pinto. — Deferido, á vista da informação.

Ladisláo Dias da Cunha. — Proceda-se de accordo com a informação.

Amelia Villar Pinto da Luz. — Cobre-se a licença.

Mancel Gonçalves. — Cumpra-se o despacho de 8 de maio de 1911.

Mattos & Ferreira. — Rectifique-se.

Rodrigues & Lopes. — Requeira em termos. Rodrigues & Dias. — Não pôde ser attendido.

Oliveira & Irmão. — Indeferidos, á vista das informações.

Manoel Gomes, Antonio Gonçalves Nova, Aldalla Cibrahim, Candido Joaquim da Cunha, Manoel Pereira Jorge, José Gaspar, A. A. Ferreira da Cruz, José Seda, Alves Corrêa & Irmão, Magalhães & Costa, Benjamin da Costa, José T. de Carvalho, Engen Urban & Comp., José Domingues Rocha, Santos & Comp., Felipe Gomes Duque Estrada, Herminia Hussard, Filgueiras & Macedo, Augusto Silva Estrella, João Fernandes Thomaz & Espindola & Vilckes. — Satisfacam as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo director geral:

Antonio D. Martins, José Maria da Silva R. S., José Alfraias e José Gomes de Freitas. — Deferidos.

Manoel Freire dos Santos. — Providenciado.

Dr. Cicero Penna. — A licença só pôde ser concedida nos termos do accordo assinado.

Antonio Pinho, João Furtado da Rocha e M. Lopes da Silva. — Indeferidos.

Pela 1ª Sub-directoria:

Gomes & Comp. e Antonio da Silva Guimarães. — Certificuem-se.

Antonio P. da Costa. — Apresente escriptura do terreno.

Light and Power (6.584). — Certifique-se somente quanto aos 1º e 3º quesitos.

Light and Power (1.585). — Não se pôde conceder certidão de informação.

Pela 2ª Sub-directoria:

1ª circumscrição — Sociedade Brasileira de Bellas Artes e Sciencias. — Para o que não precisa de licença.

Pela 3ª Sub-directoria:

Aquino Silva & Comp., Pecanha & Irmão, F. Maços & Comp., Adão Pereira de Araújo e Salerno José. — Deferidos.

Manoel G. da Silva, Aprício J. Vieira e Manoel R. de Faria. — Sim, compareçam.

Pela 4ª Sub-directoria:

Catanió Borrelli. — Satisfaca as exigencias da circumscrição.

José Pousa Alves, Luiz Isidoro da Silva, Teophilo R. Valladares, José de S. Pinho, Joaquim Faustino Ramos, Pedro Antão F. da Silva, Maria P. de Amorim Carrão, Manoel P. Barbosa, Cruz & Motta, herdeiros de Raymundo de Souza Ramos, Benjamin A. de Magalhães, Antonio P. dos Santos, Francisco N. dos Santos, Nogueira Fernandes, Frederico de Almeida Russell, Felinto, Elycio Ribeiro, Alvaro L. Machado, Joaquim M. de Mello, Helomato R. B. de Magalhães, Maria G. de Magalhães, Antonio G. Lima e João J. de Sá. — Passem-se alvarás.

Bento da Silva. — Passem-se alvarás de acco do com o termo assignado.

Manoel J. de M. Machado. — Passem-se alvarás depois de assignado o termo.

José Procopio Teixeira. — Satisfaca a duvida da circumscrição.

Immandatê de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional. — Compareça na secção de revisão de numeração.

Vicente Caetano Barbosa. — Idem, idem.

1ª circumscrição — Maria E. Esteves. — Compareçam.

Antonio B. Freire. — Junte o talão do imposto predial.

José O. Pereira e Zaira de Carvalho. — Podem habitar.

Aimée de B. Freire, Antonio Portella e Luiz A. de Magalhães. — Passem-se guias.

2ª circumscrição — Antonio da C. Torres e Joaquim P. dos Santos. — Compareçam.

Antonio Geraldo de Souza Aguiar, Arthur H. Bastos e Alvaro H. Bastos. (Rachuelo n.º 373 e Frei Caetano 35 a 37). — Podem habitar.

Dr. Albértino R. de Arruda. — Junte a planta approvada.

Gabriel J. Haunier, David Levy, Augusto Orzette e José A. da Silveira. — Passem-se guias.

3ª circumscrição — Amelia J. F. de Andrade. — Junte planta do cadastro.

Bernardino M. Andrade. — Habite-se.

Immandê de N. S. Mãe dos Homens. — Prove o pagamento da prorrogação da licença.

C. Moreira. — Declare-se o mastro para a bandeira nacional.

Severo Dantas & Comp. — Junta autorização da proprietaria para requerer as obras que quer fazer.

Bernardo Silva Monteiro. — Satisfaca a duvida.

4ª circumscrição — João Gregorio Bertés. — Pode habitar.

Emilio Valdearazo Dias. — Apresente projecto de accordo com a lei, juntando planta do cadastro.

João P. Ribeiro. — Selle as plantas.

Alfredo F. dos S. Davesa. — Abra o predio para ser examinado.

José Martin; Vianna & Comp. — Completam o desenho para a reconstrução do predio.

Thereza E. D. Xavier. — Declare nos planos das obras o nome da rua e o numero do predio.

Santa Casa de Misericórdia. — Projecte a parede de meação.

5ª circumscrição — Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira. — Pode habitar.

Carolina C. Vianna e Anna Simões. — Juntem planta do cadastro.

Alolpho M. de Oliveira e Antonio J. D. de Castro. — Passem-se guias.

Ribeiro & Comp. — A ultima casa não pôde ser feita nas condições do projecto.

Joaquim dos Santos Guimarães. — Facilite o exame do predio.

Tibias do R. Monteiro. — Pague prorrogação e licença dos muros divisorios.

6ª circumscrição — Porphiro A. da Cunha. — Satisfaca a duvida.

Christina Maria da Conceição e Antonio Cande C. Fontes. — Passem-se guias.

Julio Silveira Ayala de Mello e Elessão A. de Sampaio. — Habite-se.

7ª circumscrição — Victor & Comp., João O. Riquet e Felipe da Cunha. — Passem-se guias.

Pela 5ª Sub-directoria:

Aberto J. Rabello, Andrade Lima & Comp., Ignacio J. Ribeiro Junior, Gabriel da R. Pereira, Maria C. M. Gonçalves, João B. Machado e Aida dos S. Silva. — Deferidos.

Directoria Geral do Património

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

Em rezas de Construcções Civis. — Proceesse-se a transferencia do predio sem prejuizo do direito da municipalidade ao dominio directo do terreno.

Carolina Vinelli Reis. — Processe-se a quitação ou transferencia do predio sem prejuizo do direito da municipalidade ao dominio directo do terreno.

Eucydes F. Freire. — Não pôde ser attendido.

Antonio Francisco Gonçalves. — Deferido, de accordo com a informação.

Transferencias de dominio util:

Carlos Sasekial e outros. — Deferido, quanto ao terreno de marinha occupado pelo predio.

Maria Magdalena de Oliveira Quinto e outros. — Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento do predio quando tiver de reconstruir.

Mendes & Comp., Francisco Garcia de Faria e outros, Elvira B. de Moraes, Abilio A. Alvarez, Saturnino de Souza Braga, Luiz Janoti, espolio de Custodio A. de Souza, Francisco Ferreira Roal Sobrinho, Amaro F. Martins, Manoel Gonçalves Loureiro, Emilia Couto Assumpção, Domingos G. Moreira, Maria de Oliveira Cruz e Manoel Monteiro de Oliveira. — Deferidos.

Cartas de alinhamento:

Arthur Ferreira Machado Guimarães. — Remetta-se ao Ministerio da Viação.

Joaquim Soares Vieira. — Indeferido.

Do Eng.º Fernandes Braga, Henrique do Espírito Santo, Joaquim Monteiro, Farinha

Carvalho & Comp., José Dantas de Souza Leite, Maria Luiza Conradina Kusu e Salvador Allerato. — Deferidos.

Pelo director geral:

Francisco Manoel Alves, Thereza de Souza Franco Monteiro e Laura Ferreira da Silva. — Compareçam para explicações.

Adriano de Figueiredo. — Certifique-se em termos o que constar.

João Gomes de Castro. — Não ha que deferir.

Roberto de Siqueira Corrêa. — Ao vendedor é que compete requerer licença para a alienação do terreno.

Ivo Vicente da Cruz. — Rectifique a data da entrega.

Francisco dos Santos Villar. — Prove a posse.

Avelar & Comp. — Satisfaca a exigencia da secção.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos pelo director:

Francisco Canela. — Ao Sr. inspector escolar do 11º districto, para informar.

Marianna de Castro Pires Ferreira e Maria da Gloria. — Indeferidos.

Lydia Ganiga Falho. — Deferido.

Francisco Marcelo de Amorim Rangel. — Não ha vaga.

Maria de Loreto Gomes Penido e Silphides de Araújo. — Ao Sr. Dr. director geral de Hygiene e Assistencia Publica para inspecção medica.

Brazilia Liga Esperantista. — Concedo no Pedagogium, durante o dia, sem prejuizo do ensino ou qualquer serviço incumbido áquele instituto.

Jesuina Egidya Gluck. — Ao Sr. almoxarife para fornecer.

Carolina Pyrrha Moreira. — Ao Sr. inspector escolar do 8º districto, para informar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.083, de 15 do corrente, pagamento de 16.957.170, a diversos, de fornecimentos, trabalhos executados e alugueis de casas para os serviços a cargo da Repartição de Aguas, Esgoto e Obras Publicas, de janeiro a abril do corrente anno.

N. 1.093, de 16 do corrente, idem de 7.758, da fôrça de pessoal empregado nos serviços complementares de aguas pluvias no rio Barquão, em abril ultimo.

N. 1.097, da mesma data, idem de 3.125.750, idem, idem, nos serviços de revisão da rede e novas canalizações, em abril ultimo.

N. 1.051, de 9 do corrente, idem de 16.094 a Raymundo Soares, pelo exercicio interino de fiscal da Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, de 15 de março a 15 de abril do corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.312, de 15 do corrente, pagamento de 300\$ ao 3º official da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, bacharel Heitor Ribeiro de Castro, de gratificação;

N. 1.252, de 6 do corrente, idem de 300\$ a José Francisco Barros, auxiliar de 1ª classe

do Serviço de Veterinaria no 8º districto, de ajudas de custo;

N. 1.245, da mesma data, idem de 250\$ a Ildefonso de Albuquerque Silva Souto, de gratificação;

N. 1.273, de 9 do corrente, idem de 60\$ ao 2º official da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios, bacharel Eduardo Lopes, idem;

N. 1.279, da mesma data, idem de 60.000\$ a Sociedade Nacional de Agricultura, para despesas a seu cargo;

N. 1.180, de 28 de abril, idem de 11.337\$70 a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botânico, no corrente anno;

N. 1.322, de 16, idem de 33.028\$327, das folhas de gratificações do secretario, commissarios, chefes de serviços, auxiliares de direcção e officiaes recenseadores de 1ª classe, do Serviço de Recenseamento, no Districto Federal, relativas ao mez de abril findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.993, de 5 do corrente, pagamento de 270\$ ao ex-director do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos e respectivo escriptor Sathiel Firmino Gonçalves, de aluguel de casa, de 1 a 22 de abril ultimo, e quebras;

N. 2.067, de 10 do corrente, idem de 21.117\$650, da folha do pessoal que trabalhò nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, em abril ultimo;

N. 2.081, de 11 do corrente, idem de 16.000\$ a Costa & Santos, pela condução de enfermos, alienados e cadaveres, em abril ultimo;

N. 2.120, de 15 do corrente, idem de 11.121\$063, dos vencimentos do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria 15 de Novembro, em abril ultimo;

N. 1.903, de 29 de abril, idem de 1.000\$ ao Deputado Raymundo Pontes de Miranda, de ajuda de custo;

N. 2.079, de 11 do corrente, idem de 1.000\$ ao Deputado Pedro Vicente Vianna, de ajuda de custo.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 209, de 11 do corrente, pagamento de 15.000\$ aos membros da comissão encarregada da demarcação da fronteira com o Uruguay, na Lagoa-Mirim e no rio Jaguarão, de ajuda de custo;

N. 206, de 9 do corrente, idem de réis 2.187\$600 a Antonio Pereira de Miranda, porteiro interino da Secretaria de Estado deste Ministerio, de despesas por elle effectuadas, em abril ultimo;

N. 210, de 11 do corrente, idem de 174\$ a Braz José de Oliveira, de lavagem e engomagem de capas de moveis pertencentes a Secretaria de Estado.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 370, do Tribunal de Contas, de 26 de abril, pagamento de 2.140\$, da folha do pessoal que trabalhò na conservação e guarda do proprio nacional—Palacio Guanabara, em março ultimo;

N. 81, da Caixa de Amortização, de 17 de abril, idem de 48\$ ao porteiro daquela repartição, de gratificação;

N. 436, da Caixa de Conversão, de 8 do corrente, idem de 140\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em abril ultimo;

N. 91, da Inspectoria de Seguros, de 10 de

abril, idem de 150\$, como adeantamento, ao continuo Carlos de Souza Victorino, para despesas miudas a seu cargo;

N. 419, do Tribunal de Contas, idem de 739\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em abril ultimo.

N. 218, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 11 do corrente, idem de 208\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em abril ultimo;

N. 516, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 do corrente, idem de 2.848\$549 aos mesmos, idem a Alfandega, em abril ultimo.

Requerimento:

De Leuzinger & Comp., pagamento de 51\$500, de fornecimentos ao Thesouro, em abril ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Elysario Alvaro da Silva Freire, pagamento de 283\$, de divida do exercicio de 1910;

De Auler & Comp., idem de 16.746\$, idem de 1909;

De José Nogueira Junior, idem de 121\$500, idem, idem;

De Jeremias de França Muniz, idem de 5.600\$, idem de 1909;

De Anthonor Ferreira de Vasconcellos e Albuquerque, idem de 542\$500, idem de 1910.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.132, de 9 do corrente, pagamento de 30.000\$ ao engenheiro João Burgad, do transporte e montagem, na Ilha das Araras, de duas casas para pharoleiros e cinco para remadores e construção de um par-dão.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 320, de 25 de abril, pagamento de 3.084\$520 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 329, de 25 de abril, idem de 30.415\$750 idem, idem, idem;

Ns. 344 e 335, de 29 e 26 de abril ultimo, idem de 46.172\$380 e 42.039\$467, idem, idem, idem;

N. 337, de 26 de abril, idem de 46.970\$973 a diversos, de fornecimentos, embalagem e transporte de materiaes, feitos por conta, deste ministerio, no actual exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

E ITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações criminosas: n. 801, 1º appellant Antonio Paes; 2º appellant Pedro Ferreira David; appellado, Antonio Francisco Narciso; n. 846 (desistencia) appellant, Francisco Cesario da Silva; appellada, a Justiça, terão lugar na sessão da 1ª Camara no dia 22 do corrente, ou nas seguintes.—Secretaria da Côrte de Appellação, 18 ed maio de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

SESSÃO DA 1ª CAMARA, EM 18 DE MAIO DE 1911

Presidencia do Sr. desembargador Enéas Galvão. — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Ataúlpho, M. Carijó, Diogo de Andrada. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 883—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; supplicante, Henrique de Souza Pinto; paciente, Octavio Feital.—Concebeuse a ordem para apresentação do paciente na proxima sessão, prestando esclarecimentos o Dr. juiz da 3ª Vara Criminal.

Aggravo de petição

N. 2.343—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; aggravante, José da Costa Braga; aggravado, J. J. Manso Sayão, liquidante da firma Joaquim de Azevedo & Comp.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo reformando seu despacho accedesse a proposta do aggravante, contra o voto do relator e do Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Designa'o para lavrar o accórdão, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 2.344 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravantes, Drs. barão de Santa Cruz e Cesar de Sá Rabello, concessionarios da Linha Circular Suburbana de Tramways; aggravada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. —Não se tomou conhecimento do aggravo unanimente, por não ser caso de esse recurso.

Appellação crime

N. 797 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellant, Saturnino José da Silva ou Saturnino Alves da Silva; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimente.

N. 802 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimente.

N. 805—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellant, Abelardo Bicegalup; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimente.

N. 814—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellant, Washington Weller e João Luiz Vieira Pinheiro; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimente.

N. 819 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellant, Joaquim Alberto da Costa; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimente.

N. 821—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, a Justiça; appellado, Antonio Luiz Bittencourt. — Negou-se provimento, unanimente, ao aggravo no auto do processo e á appellação.

N. 824 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellant, Joaquim José da Silva; appellada, a Justiça. —Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador relator.

Designado para redigir o accórdão, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 859 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellant, Luiz da Costa Pereira; appellada, a Justiça Sanitaria. — Convertiu-se o julgamento em diligencia, unanimente, para audiencia do appellant acerca dos documentos offerecidos pela appellada.

N. 860 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellant, Luiz da Costa Pereira; appellada, a Justiça Sanitaria. — Convertiu-se o julgamento em diligencia, unanimente, para audiencia do appellant acerca dos documentos offerecidos pela appellada.

SORTEIO

Agravos de petição

N. 2.342 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 2.343 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

N. 2.348 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 2.346 e 2.353.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição

N. 2.343.

PASSAGEM

Appellações crimes

Ns. 879, 815, 762, 80) e 7.8 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 840 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Appellações civis

N. 1.549 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.403, 1.497, 1.502 e 1.519 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações commerciaes

Ns. 1.512, 1.301, 1.296 e 1.352 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Embargos de nullidade

Ns. 791 e 1.074 — Ao Sr. desembargador Carlió.

N. 1.167 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM MESA

Crime sanitário

N. 862.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 801 e 841 (desistência).

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 825, 802, 797, 805, 819 e 821

Embargo de nullidade

N. 1682.

Juízo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO

Despachos e sentenças em 18 de maio de 1911

Penhoras executivas

Autor, Dr. Joaquim Catramby; réo, A. Pinto. — Julgada deserta e não seguida a apelação.

Autor, Francisco Antunes Nazareth; réo, João Sales. — Nomados os avaliadores.

Despejos

Autora, Ludovina Eulalia de Oliveira Barão; réo, João Augusto dos Santos. — Julgada procedente a acção e ordenada a expedição do mandado.

Autora, Maria Augusta Ferreira da Costa; réo, Sabino Pereira de A. Is Paschoal. — Idem.

Autor, Alvaro Freire Braga; réo, João Neves de Oliveira. — Idem.

Autoras, Sophia, Maria Luiza Rouanet e outras; réo, Valentim da Silva Lima. — D. e m. as excepta sob e a excepção.

Adjudicação

Requerente, A. G. Gonçalves de Andrade; fulcido, Manoel Antonio de Azevedo. — Adjudicados ao requerente os bens do finado.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Carta testemunhavel

Testemunhante, Jacintho Ribeiro dos Santos; testemunhados, B. Machado & Comp. — Não tomou conhecimento da carta.

Agravos

Agravante, Aniceto Coelho Bastos; agravado, Silvano Alves de Figueiredo. — Negou provimento ao agravo.

Agravante, coronel Francisco Alves Pessoa Leal; agravado, José Luiz de Souza. — Negou provimento ao recur. o.

Appellação

Appellantes, Danto Theso e outros; appellado, Pedro de Souza Mangueira. — Negou provimento á appellação.

Juízo da Decima Quarta Pretoria

Despachos de 14 de maio de 1911

Crimes

Autora, a justiça; réos, João Henrique Barbosa e Roque João de Miranda (art. 303) e Garibaldi de Castro Bittencourt (art. 294). — Prosiga-se.

Autora, a justiça; réos, Francisco Terra Pereira e outros (art. 369). — Intime-se o accusado para, no prazo da lei, requerer o que entender conveniente á sua defesa.

Dia 15

Crimes

Autora, a justiça; réo, Carlos Viogas Vaz (art. 234). — Prosiga-se.

Autora, a justiça; réos, Francisco Bernardi de Souza, João Felix Dias, Manoel Rodrigues da Silva e Americo Vespucio do Nascimento. — Vista ao Dr. promotor publico ajuízo.

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a quem o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, que por parte do Dr. curador geral de orphãos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Curadoria Geral de Orphãos do Distrito Federal—Rio de Janeiro, 20 de março de 1911 — Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos—1º officio. Requeiro a V. Ex. a intimação de D. Maria Antonia Azevedo Soares, para, na qualidade de tutora dos menores Octacilio, Celsina, Paulino e Antonio, vir, no prazo que V. Ex. marcar, trazer a juízo as suas contas relativas ao tempo durante o qual tem exercido o cargo que assumiu em 11 de maio de 1905 até 31 de dezembro de 1910, tudo na forma e sob as penas da lei, ajuizando-se o processo determina-lo nos arts. 213 e 214

do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905. Nestes termos, autoada esta e appensa aos autos com petentes. E deferimento. Rio de Janeiro, 20 de março de 1911. — O curador geral de orphãos, Noemio Xavier da Silveira. Em cuja petição profere o despacho do teor seguinte: Sim, no prazo de cinco dias. Rio, 21—3—911. — Cicero. Comunico e dou fé que deixei de intimar D. Maria Antonia de Azevedo Soares, em virtude de ignorar a sua residência, não tendo obtido informações do seu paradeiro. Rio de Janeiro, em 21 de março de 1911. O officio de juizo, Leopoldo Recondenberg. — Officio. A vista da certidão de folhas 2 v., requeiro a citação do supplicado na petição de folhas 2, por meio de edital com a prazo da lei, devendo ser requisitada a respectiva publicação por officio do juizo ao director da Imprensa Nacional, que caviará a conta da despesa para ser junta aos autos e opportunamente paga. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1911. — O curador geral de orphãos, Noemio Xavier da Silveira. O que foi por mim declarado. — Em virtude do que citos chamo D. Maria Antonia de Azevedo Soares, para, na primeira audiência, fido a prazo de 30 dias vosse-lhe assignar o prazo de 10 dias dentro das quaes preste contas de sua gestão na qualidade de tutora dos menores Octacilio, Celsina, Paulino e Antonio, sob pena de serem tomadas a sua revelia. E para constar mandei passar o presente que será publicado no Diario Official e afixado no lugar publico do costume. Dado e p. s. a. nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1911. — Eu, Teotuliano da Gama Coelho, escrivão, subscreevi. — Cicero Seabra.

Juízo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Pereira & Brum

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Pereira & Brum, e a quem interessar possa para sciencia de uma reclamação de credito que fazem Henrique Ferreira & Comp., na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se os credores da fallencia de Pereira & Brum, e a quem interessar possa, para sciencia de que se acham em cartorio do escrivão que este subscreeve á disposição dos mesmos, durante o prazo de 20 dias, um requerimento de reclamação de credito que fazem Henrique Ferreira & Comp., com pareceres dos liquidatarios e do fallido, no qual pedem a sua inclusão como credores, e photographias da fallencia pela importancia de 2:423\$025, proveniente do seu credito como cessionarios dos credores Manoel Peixoto dos Santos, Alilio Gomes & Comp., José Rocha Santos Novaes & Comp., Schlobach & Comp., A. Paes de Souza & Comp., Anselmo Gomes & Comp., Abel Rodrigues & Comp., Loureiro Guimarães & Comp., M. Regadas & Comp., cujos se acham juntos ao mesmo requerimento, podendo qualquer interessado apresentar as impugnações que entender, dentro do referido prazo de 20 dias, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito na forma do art. 87 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passarão o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscreevo. — João Rodrigues da Costa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

AVISO AOS CREDORES DA FALLENCIA DE ALFREDO GOMES CARDIA

Communico aos credores da fallencia de Alfredo Gomes Cardia que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911. — O escrivão, *Daio Cunha*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da sentença que julgou rehabilitada Angelina Clamens, socia da firma fallida A. Clamens & Comp.

José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgada rehabilitada Angelina Clamens, socia da firma fallida A. Clamens & Comp. Sentença: Decretada a fallencia da firma A. Clamens & Comp., na primeira assemblea de credores Angelina Clamens apresentou uma proposta de concordata, em seu nome individual, já aceita por credores representando mais de tres quartos do valor dos credits. Julgada cumprida a concordata, a fallida Clamens requereu sua rehabilitação, juntando certidão negativa de condenação, e no prazo legal da publicação, do edital nenhum credor ou prejudicado veio com qualquer opposição. Indo os autos com vista ao Dr. curador, opinou elle pelo indeferimento do pedido, e isto porque a rehabilitada está pronunciada por fallencia culposa, e o fallido não pôde, sem o archivamento do processo ou absolvição, obter rehabilitação. O que visto, etc. Em materia penal a interpretação deve ser restrictiva em bem do réo, e nos termos do art. 104 da lei n. 2.024 pôde o fallido, antes de iniciado o processo penal, propor concordata, e dos autos se verifica que a concordata da rehabilitanda foi homologada em 30 de abril, sendo de 10 de junho a denuncia contra os socios da firma fallida A. Clamens & Comp. A concordata foi julgada cumprida antes da pronuncia, e o cumprimento da concordata importa rehabilitação do fallido, cessando desta forma todas as incapacidades e interdições produzidas pela decretação da fallencia, salvo condemnação por fallencia fraudulenta, ou crime a esta equiparado, lei cit., art. 144, paragrapho unico. A lei fala em condemnação, e não em pronuncia; e ainda mais, em condemnação por fallencia fraudulenta, tratando-se de concordata cumprida. Nem este criterio é uma novidade no nosso direito, porquanto o Codigo no art. 894 assim dispunha: «A petição deve ser instruída com a quitação dos credores, e certidão do cumprimento da pena no caso de lhe ter sido imposta. Si a quebra com-tudo houver sido julgada com culpa, está no arbitrio do Tribunal, procedendo ás averiguações que julgar convenientes, conceder ou não a rehabilitação. Na vigencia do decreto n. 917 de 1911, divergentes apenas na redacção, a rehabilitação do fallido — concor-

datario estava dependente da qualificação da fallencia; a lei n. 2.025 foi, porém, mais liberal, fê-la dependor somente da condemnação em fallencia fraudulenta, certamente porque a homologação da concordata, e ainda mais, o seu cumprimento importa reconhecimento de que o devedor foi victima de accidente e tem a seu favor a presumpção de boa-fé que exclue o procedimento penal tendente a perseguir o fallido como culpado de dolo ou fraude. O fallido pôde obter rehabilitação nos casos do art. 144, que são — concordata cumprida, pagamento do principal e juros ou quitação plena e nos casos do art. 145 — pagamento de mais de 50 %, decorrido o prazo de 10 annos depois de declarada a fallencia, ou pagamento de mais de 25 %, decorrido o prazo de 20 annos. A exigencia de não condemnação por fallencia culposa é para os casos do art. 155, e não para o caso vertente, e isto ainda mais pelas razões de que a lei penal não comporta interpretação ampliativa contra o réo. Isto posto, e attendendo mais ao disposto no art. 176, julgo a fallida Angelina Clamens, socia da firma fallida A. Clamens & Comp., rehabilitada para todos os efeitos legais. Custas *ex-causa* pela supplicante. Rio, 15 de maio de 1911. — José Affonso Lamounier Junior. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicações e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de maio de 1911. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Segunda Pretoria

De casamento em causa extrema com o prazo de 15 dias, na forma abaixo, etc.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço publico que, em perigo imminente de vida, no dia 29 do mez de abril findo, ás onze horas da noite, na casa sita á rua Ferreira Leite n. 66, freguezia de Inhauma, casaram-se em presença das testemunhas, Cezario Alyes da Fonseca, morador á rua Manoel Victorino n. 80; Antonio Machado Coelho Filho, morador á rua Gaspar n. 74; Firmino Armindo Pinto, morador á rua Gaspar n. 73; Argemiro Pedroza, morador á rua Edmundo n. 53; Mancel Victor de Castro, morador á rua Armando n. 42 e Manoel Tertuliano de Carvalho, morador á rua Armando n. 140; repetindo a formula da lei n. 181 de 24 de janeiro de 1890, art. 27, João Pereira da Silva com Virginia Roza da Costa, vindo a fallecer o primeiro ás 10 1/2 da manhã do dia 30 de abril, residente á rua da Harmonia n. 24, e incidentemente naquella rua e numero onde falleceu o nubente, a conselho de seu medico. Após o casamento assim effectuado foram preenchidas as formalidades da mesma lei, dentro do prazo de 48 horas neste juizo e ficam correndo em cartorio do mesmo juiz 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridos pelos interessados as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si algum se sentir prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a ligação do casamento, acuse-se para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mez de maio de 1911. Eu, Antonio Joaquim de Andrade Bastos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Decima Pretoria

De praça com o prazo de 21 dias para a venda e arrematação dos predios ns. 15, 17, 21 e 27 da rua Dias da Silva, na estação de S. Francisco Xavier

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 10ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem; que no dia 9 de junho do corrente anno, logo após a audiência desse dia, que será ao meio-dia, como de costume, o official de justiça deste juizo, que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do predio á rua de S. Christovão n. 391, onde funciona este juizo, para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço de avaliação, os seguintes bens: metade do predio n. 15 da rua Dias da Silva, antigo 5, na estação de S. Francisco Xavier, de porta e janella com portaes de madeira, com 4m,40 de frente por 7m,00 de comprimento, com um puxado de 2m,20 de largura por 2m,20 de comprimento e quintal dahi ao fundo com 11m,00 por 8m,80 de largura; construido de frontal de tijolo e dividido em duas pequenas salas e uma pequena alcova; inhabitavel avaliado em 600\$, sendo a metade 300\$; o predio n. 17, antigo 7, da mesma rua com as mesmas dimensões, divisões e estado do predio acima avaliado também por 600\$, sendo a metade 300\$; o predio n. 21, antigo n. 11, da mesma rua, assobradado de tres janellas de frente com portaes de massa ou cimento, frente de rua, entrada ao lado esquerdo, tendo do mesmo lado um pequeno portão de ferro e gradil, construido de frontal de tijolo e pinho, dividido em duas salas, duas pequenos quartos e uma alcova. Está edificado em um terreno que tem de testada 11m,25 por 22m,30 de fundos, sendo as suas dimensões na frente 5m,70 por 7m,25 de comprimento e um puxado de 2m,10 de largura por 5m,55 de comprimento. Não tem gaz e precisa de grandes concertos; foi avaliado em 4.000\$, sendo a metade 2.000\$. O predio n. 27 antigo n. 13 da mesma rua, assobradado, com tres janellas de frente com portaes de cimento ou massa fingindo pedra e outras para o lado direito, corredor no interior á esquerda, dividido em salas, quartos e cozinha, construido de frontal de tijolo e pinho, sendo edificado em um terreno que tem 21m,10 de testada por 22m,20 de fundo, aberto do lado do predio n. 21, tendo esse predio de frente 6m,27 e de comprimento 13 metros, com um puxado de 4 metros de largura por 6m,25 de comprimento, tendo escada de cimento ao lado da entrada e duas outras no puxado e uma grade de madeira na frente com cancella para a entrada do terreno. Foi avaliado em 5.000\$, sendo a metade 2.500\$. Essas quatro metades de predios foram penhoradas a José Gonçalves Dias da Costa, Alexandre Dias da Costa e Henrique Dias da Costa, em execução de acção ordinaria que contra os mesmos move neste juizo Joaquim Rodrigues da Silva, para pagamento de quem vão á praça. E quem pretender arrematar as deverá comparecer no dia e hora marcados no lugar mencionado, ficando obrigado a exhibir no acto o preço da arrematação ou dar fiador idoneo que garanta a mesma. Para que chegue ao conhecimento de todos quantos possa interessar, se passaram o presente e mais outro de igual teor para ser um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta 10ª pretoria, aos 18 de maio de 1911. — Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

MARCAS REGISTRADAS

Certifico que a marca «Pílulas Anti-dyspepticas» de M. Morales, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 1.631, foi depositada nesta Junta em 24 de abril ultimo com um exemplar d'a *Federação*, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de maio de 1911; e sobre estampilha de \$100, *Honorio de Campos*, official.

Certifico que a marca «Bazar S. João», que distingue fogos, louças nacionaes, malas, etc., do commercio de Augusto da Silva Ramos, registrada na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco, sob numero setecentos e sessenta e tres, foi depositada nesta Junta em dous do corrente com um exemplar do *Diario de Pernambuco*, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 15 de maio de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de maio de 1911:

Em ouro....	184:921\$095	
Em papel....	270:184\$61	455:106\$055

Renda arrecadada de 1 a 18 de maio de 1911.....	5.722:305\$268
Em igual periodo de 1910..	3.856:593\$323
Diferença a maior em 1911	1.865:712\$945

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 18 de maio de 1911.

Ordinaria.....	22:051\$753
Consumo:	

Fumo.....	1:150\$000
Bebidas.....	7:03\$000
Postos de fumo.....	24:00\$000
Calçado.....	5:00\$000
Vestidos.....	3:750\$000
Perfumarias.....	64\$000
Pharmaceuticas.....	1:660\$000
Vinagre.....	2\$000
Conservas.....	720\$000
Chalcos.....	5:65\$000
Tecidos.....	3:900\$000
Registro.....	430\$000
	55:091\$600
	78:040\$353

Rendas patrimoniaes.....	30\$000
Extraordinaria.....	30:075\$108
Deposito.....	73\$000
Renda com applicação especial.....	502\$000
	109:872\$452

Renda de 1 a 17 de maio de 1911.....	1.351:121\$535
	1.430:998\$987

Em igual periodo de 1910...	1.029:102\$186
-----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 5 de junho futuro, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 15

Material para photographia.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16

Fumo e artigos para fumantes.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17

Fructas, gelo e carvão vegetal.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18

Capim.—Preço de kilo.

Grupo 19

Fazendas e artigos de armarinho.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20

Fardamento para o pessoal.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21

Louças e porcellanas.—Preço por unidade e duzia.

Grupo 22

Material e objectos para electricidade.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23

Courros e artigos de correioiro.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24

Artigos para carruagens.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25

Accessorios para automoveis.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26

Ferragens e artigos de ferragista.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27

Tintas, vernizes e artigos para pintura.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes.—Preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 29

Madeiras e materias de construcção.

Condições

1ª. todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes devem trazer-as, com preço para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª. as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma, estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, emendas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª. os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica-forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças, para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª. cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apostilhas da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª. dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas, sómente aos negociantes que exhibirem cartas de matriculados na Junta Commercial e documentos em publica-forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª. para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 15º, 16º, 17º e 18º; de 3:000, para os 20º, 21º, 24º, 27º e 29º; de 5:000\$ para os 19º, 22º, 23º, 25º, 26º e 28º;

7ª. as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 5 de junho futuro;

8ª. os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitam para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª. fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10ª. a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde, do dia util anterior ao marcado (3 de junho de 1911) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª. os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, serão entregues á bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª. as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado, não serão tomadas em consideração, á vista da letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª. os contractantes de generos são obrigados a fornecer os aos officios da Força Policial pelo preço do contracto, dinheiro á vista, ou mediante vales, devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados;

14ª. os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

15ª. os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recu e satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cuos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas íntegras;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 6 de maio de 1911.—O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DA NOVA CANALIZAÇÃO DE AGUA DO RESERVATORIO SITO Á RUA ELISA AO PALACIO RIO NEGRO EM PETROPOLIS

De ordem do 1.^o engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, faço publico que no dia 26 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas, para a installação de nova canalização de agua do reservatorio sito á rua. Elisa, ao palacio Rio Negro, em Petropolis, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.^a A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

2.^a A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras.

3.^a Os proponentes deverão comparecer na mesma secretaria de Estado, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelope fechado, devidamente datados e assignados, com indicação de suas residencias e, em envelope separado, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade.

4.^a As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada e nella declarado, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F....

5.^a Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria, e que se dará somente até a vespera do dia marcado, para o recebimento e abertura das propostas a quantia de 3:00\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto; caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar-o.

6.^a O deposito constante da clausula 5.^a será elevado a 693\$, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.^a As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 25.

9.^a A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10.^a O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma prop. sta é de..... 6:933\$300.

11.^a O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do prazo de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12.^a O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 45 dias uteis estipulado para a conclusão das obras.

13.^a No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no pretendente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

14.^a O material a empregar-se será de 1.^a qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

15.^a O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de concluido e accoito pelo engenheiro do ministerio.

Descrição dos trabalhos e especificações:

a) fornecimento e assentamento de canos de ferro galvanizado, de 1 1/2 pollegadas de diametro, do reservatorio ao palacio Rio Negro, sendo retirado o encanamento existente;

b) abertura das ruas Keler, Barão do Amazonas, Monsenhr Bacellar, Visconde de Itaborahy e Elisa, para collocação do novo encanamento e reparações dessas ruas danificadas pelas escavações, de accordo com as posturas municipais;

c) fornecimento e collocação de um encanamento de ferro galvanizado em torno do palacio Rio Negro, com os respectivos registros, para adaptação de mangueiras e facilitar a irrigação do jardim;

d) construção de uma cerca de arame farpado em volta da caixa de agua, com mourões de tapinhoa, tendo uma porteira para entrada, com fechadura e cadeado de superior qualidade.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de maio de 1911.—O escripturario, Loureiro Mayor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NOVA CONCURRENCIA PARA OS REPAROS DE QUE CARECE O PREDIO ONDE FUNCIONA O PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURY, A RUA DA RELAÇÃO

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, faço publico que, no dia 24 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio onde funciona o primeiro tribunal do Jury, á rua da Relação, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sob as seguintes clausulas:

1.^a A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preço.

2.^a A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

3.^a Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado, no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente caladas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.^a As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, sendo nellas declarados sem emendas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F.... (nome do proponente).

5.^a Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar-o.

6.^a O deposito constante da clausula 5.^a será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.^a As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde do dia 24 do corrente mez e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior, (23 de maio).

9.^a A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10. O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$, diários, si exceder ao prazo de 35 dias uteis estipulados para a conclusão das obras.

12. No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

13. O material a empregar nas referidas obras será de 1.^a qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

14. As propostas serão publicadas na integra.

15. O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de réis 11:000\$000.

Especificações:

a) renovação de todos os soalhos, barrotes entulhos nos compartimentos a serem impermeabilizados;

b) o solo a ser impermeabilizado será feito com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem 1:3:5;

c) assentamento do ladrilho de cerâmica, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com rodapés de ladrilho na área central e arquivo, e na área lateral e cartórios, sendo os desenhos do ladrilho a empregar nesses compartimentos escolhidos pelo engenheiro do ministerio, mediante amostra;

d) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio, para sua boa conservação;

e) pintura a oleo de todos os tectos, portas, e guarnições, nas condições da letra anterior;

f) execução de todos os concertos de carpinteiro e pedreiro nos tectos, portas, rodapés e, bem assim, substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

g) execução dos concertos necessarios no portão da entrada lateral;

h) abertura de uma janela e uma porta, incluindo todo o madeiramento e ferragens e bem assim o fornecimento e collocação de uma grade de ferro no cartorio e arquivo;

i) reparos geraes nos encanamentos de agua e gaz, substituindo todas as peças que não estiverem em perfeito estado, inclusive aparelhos hygienicos e sanitarios;

j) fornecimento e assentamento de um lavatorio de ferro esmaltado, com bacia de louça e respectivos encanamentos, na sala do juiz;

k) todo o vigamento será de madeira de lei, sendo os soalhos de peroba e guarabá, em frizos de 1 1/2 polegadas, de um frizo, alternados.

16. Caso necessitem os pretendentes de mais circumstanciadas explicações, lhes serão prestadas neste escriptorio, à Avenida Gomes Freire n. 137.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de maio de 1911.—O escripturario, *Laureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NOVA CONCURRENCIA PARA REPAROS NO INSTITUTO ELECTRO-TECHNICO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 24 do corrente mez, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para os reparos a se fazerem no Instituto Electro-technico, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª, a idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2.ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras;

3.ª, os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado, no dia e hora acima indicadas, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

4.ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo asellas declarado, sem e nem-las, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de F... (nome do proponente).
5.ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia

expedida pela dita directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 171\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignal-o;

6.ª, o deposito constante da clausula 5.ª será elevado a 342\$, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

7.ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 24 do corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 23;

9.ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10, o preço maximo acima do qual não será aceita nenhuma proposta é de réis 3:415\$500;

11, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do prazo de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

12, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 40 dias uteis, estipulado para conclusão das obras;

13, no caso de igualdade de condições, a preferencia raaillirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

14, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição;

15, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, de pois do entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Descrição dos trabalhos:

1.º Reparação geral de todas as calhas e conductores do telhado, dando o declive necessario.

2.º Concertos na cupula, substituindo o que estiver estragado, dando ás calhas a inclinação necessaria ao facil escoamento das aguas.

3.º Reparação completa de todos os terraços.

4.º Concertos geraes no telhado.

5.º Serviços de carpinteiro nas portas e substituição de todas as ferragens estragadas.

6.º Serviço de pedreiro.

7.º Collocação de vidros ralados na cobertura da varanda do pateo central, substituindo todos os que estiverem quebrados.

8.º Abertura de rasgos nas soleiras das sacadas e collocação de pingadeiras, para evitar que as aguas da chuva penetrem no edificio.

9.º Concerto de todas as caixas de agua do pavimento terreo e torreão.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de maio de 1911.—O escripturario, *Laureiro Mayor*.

Guarda Nacional

Freguezia de S. Christovão

O tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, commandante do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, presidente do conselho de qualificação da freguezia de São Christovão:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, no dia 21 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, de accordo com as disposições legais em vigor, será instalado na sede do batalhão, á rua da Alegria n. 134, o conselho de qualificação e alistamento de todos os cidadãos moradores da referida freguezia, aptos para o serviço activo e da reserva da Guarda Nacional.

Ficam, outrossim, desde já convidados para comparecer no lugar, dia e hora indicados, os Srs. membros do conselho capitão Albino de Moraes, tenentes Felipe Senés e Astolpho Macedo Sodré de Mello e alferes Augusto Feliciano Pitta.

Para constar, faço presente, que vae publicado pela imprensa e affixado nos logares competentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1911.—
Verissimo Ricardo Vieira, tenente-coronel commandante.

Freguezia da Gavea

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DOS GUARDAS NACIONALES

José Martins da Rocha, tenente-coronel commandante do 1º batalhão da reserva da Guarda Nacional do Districto Federal e presidente do conselho de qualificação da freguezia da Gavea, faz saber que, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Agencia da Prefeitura, na Gavea, se reunirá a junta de qualificação dos guardas nacionais com a presença do meritissimo juiz da 7ª Pretoria a fim de dar e meço as trabalhos de revisio do alistamento, incluindo ou excluindo-se os cidadãos, na forma da lei, tanto no serviço activo como na reserva, e para esse fim os Srs. capitão Abel Cassimiro Nasarreno, tenentes Escayam Cypriano Alves, Alfredo Henriques Saules e alferes Attila de Oliveira Costa, são convidados a comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.
Capital Federal, 15 de maio de 1911. Tenente-coronel José Martins da Rocha

Parochia de Sant'Anna

CLASSIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONALES

Vicente Aurelio da Silva e Oliveira, tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Sant'Anna:

Faço saber que, no dia 21 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sede da 8ª Pretoria, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionais, com assistência do meritissimo Dr. juiz pretor, em observancia as disposições do titulo 8º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850, e ordem do dia n. 20, do Commando Superior, de 5 do corrente. Outrossim, convido os Srs. capitães João José Bittencourt, Pedro Ladislau da Silva Graça, tenente Luiz Rocha e alferes Macrinio, membros do mesmo conselho, a comparecerem no local acima indicado para tomarem parte nos respectivos trabalhos.

Capital Federal, 8 de maio de 1911.—
Vicente Aurelio da Silva e Oliveira, tenente-coronel, presidente.

Conselho de qualificação de guardas nacionais

PAROCHIA DE INHAU'MA

Primeira reunião

Em cumprimento á ordem do dia n. 20, de 5 do corrente, faço saber que, no dia 21 proximo, ás 9 horas da manhã, será installado o conselho de qualificação de guardas nacionais, de que sou presidente, no quartel do 15º batalhão de infantaria, á rua da Piedade n. 54, com a assistencia do Dr. pretor da 13ª Pretoria.

O conselho funcionará durante 15 dias consecutivos, encerrando os trabalhos da 1ª reunião no dia 4 de junho.

Quartel na Piedade, 14 de maio de 1911. — José Nicoláo Burlamaqui, tenente-coronel, presidente.

Freguezia da Gloria

André Cataldi, major commandante interino do 2º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, presidente da qualificação de guardas nacionais da freguezia da Gloria:

Faço saber aos que o presente virem ou tiverem noticia que, na forma das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1890, 1.130, de 12 de março de 1893, e 1.121, de 5 de dezembro de 1890, começam do dia 21 do corrente, no edificio do quartel do 2º batalhão de infantaria, os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos para a serviço da Guarda Nacional.

Convoque, pois, os Srs. membros do conselho, capitães Francisco Guerra e José Francisco Baptista, tenentes Germano Martins de Castro e Paulo Arnaud, para a reunião no referido logar, afim de se dar inicio aos trabalhos.

E para constar, faço o presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos lugares competentes. — André Cataldi, major commandante interino, presidente.

Qualificação de Guardas Nacionais

FREGUEZIA DE SANTA RITA

O tenente-coronel Eugenio da Silveira Alves da Silva, commandante do 19º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Santa Rita:

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará, com a assistencia do meritissimo juiz pretor, no edificio do juizo da 2ª Pretoria, á rua da Prainha n. 20, sobrado, o conselho de qualificação de guardas nacionais para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1899; titulo 1º, capitulo 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1893; e ordem do dia do quartel-general desta Capital Federal, datada de 5 do corrente, sob n. 20.

Outrosim, convido os Srs. capitães Arthur Dias de Castro, Francisco José de Sá, tenente Joaquim da Cruz Vieira e 1º tenente Leão Horta Fernandes, para comparecerem no referido dia, hora e logar. E para constar, faço o presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos lugares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1911. — Eugenio da Silveira Alves da Silva, tenente-coronel, presidente do conselho.

Parochia do Engenho Novo

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Raul Candido Pinheiro, major agregado ao commando superior da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia do Engenho Novo:

Faço saber que, no dia 21 do corrente, ás 9 horas da manhã, na sede da agencia da Prefeitura do 17º districto, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 146, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionais, com a assistencia do meretissimo Dr. juiz da 12ª Pretoria, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão e alistamento para o serviço activo e da reserva, em observancia ás disposições do titulo 1º capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1890, titulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1893 e ordem do dia n. 20, de 5 do corrente.

Outrosim, convido os srs. capitães José Cueta, o Fiusa Lima, Antonio Martins Pereira, Oscar Gonçalves de Albuquerque e o tenente José Tavares dos Santos, membros do conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados, para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 13 de maio de 1911. — Major Raul Candido Pinheiro, presidente.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude: João Menezes, multado em 200\$, por não ter communicado á delegacia a vacancia da loja do predio n. 52 da rua General Gomes Carneiro, infringindo o art. 87, letras a e b, do citado regulamento;

Abilio Mendes, multado em 125\$, por ter alugado uma sala do predio n. 238 da rua da Saude, sem communicar a vacancia da mesma á delegacia infringindo o art. 87, letras a e b, do citado regulamento;

José Pereira de Barros Sobrinho, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.759 para melhoramentos no predio n. 12 da rua Capitão Senna, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Manoel da Silva Almeida, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 17.511 para desocupar o predio n. 16, antigo, da rua General Gomes Carneiro, infringindo o art. 91 do citado regulamento;

M. C. Pinto de Azevedo, multado em 1.5\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.522 para melhoramentos no predio n. 20, antigo 16, da rua dos Cajueiros, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude: Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira, multado em 100\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.984 relativa ao predio n. 89 da rua Senador Euzébio, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de maio de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio A. de Resende.

Directoria Geral de Saude Publica**CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 20 MUARES**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que até ao dia 20 deste mez, das 11 horas ás 3 da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a venda de 20

muares pertencentes á Inspectoria de Serviço de Isolamento e Desinfecção.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço por extenso de todos os muares, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concurrentes.

Os proponentes garantirão suas propostas com o deposito de 100\$, previamente feito na secretaria desta repartição, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção dos referidos muares, que poderão ser examinados das 11 ás 3 horas da tarde, no desinfectorio do antigo largo do Matadouro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de maio de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Resende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora in'ra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Sant'Anna do Mathens n. 1, moderno 25, dia 26 do corrente ao meio-dia.

Rua Magalhães Couto n. 20 antigo, dia 26 do corrente ás 12 horas e 1/4 da tarde.

Rua José Bonifacio n. 34, dia 26 do corrente ás 12 horas e 3/4 da tarde.

Rua Manoel Victorino n. 35, dia 23 do corrente a 1 hora e 1/4 da tarde.

Rua Manoel Victorino ns. 107 e 109, dia 26 do corrente a 1 1/2 horas da tarde.

Rua Dr. Bulhões ns. 14 e 16, dia 29 do corrente ao meio-dia.

Rua Dr. Daniel Carneiro n. 122 (estala-gem com 18 casinhas), dia 29 do corrente ás 12 horas e 3/4 da tarde.

Rua Goyaz n. 138, dia 29 do corrente ás 12 horas e 3/4 da tarde.

Rua José Domingues ns. 42 e 46 (estala-gem), dia 29 do corrente a 1 hora da tarde.

Rua Afonso Ferreira n. 57 (barracão), dia 29 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de maio de 1911. — O secretario interino, Cassio B. de Resende.

Externato do Collegio Pedro II**EXAMES DE MALUREZA**

Sexta-feira, 19 do corrente, ao meio-dia, serão chamados a provas oraes de physica e chimica e historia natural: Renato Pereira Isidoro, Joaquim Leite Vieira Guimarães, João do Amaral Ribeiro, Raphael Augusto da Fonseca Lontra Netto, Herminio Duque Estrada Costa, Mario Jansen de Faria. Ormando Borges de Aguiar e Luiz Monk Waddington.

Sabbado, 20, ao meio-dia, serão chamados a provas oraes de linguas vivas: Oswaldo Duarte, José de Gusmão Lima, Raul Sampaio Cardoso, José Joaquim da Gama e Silva, José Ildefonso do Rego Monteiro, Henrique Pinto Ferreira, Antonio do Rego Leite de Oliveira e Arthur Fernandes de Carvalho Castro.

Turma supplementar: Paulo Emilio Monteiro Brazil, Raul Mourão de Araújo Maia, Frederico de Barros Barreto e Heitor Cabral Ulysses.

Secretaria do Collegio Pedro II, 18 de maio de 1911. — Paulo Tavares, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento do interessado, que amanhã, sexta-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para exame oral de mathematica para a immissão ao Sr. D.ralio Timotheo da Costa.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911— *João Cancio Torres*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, Alfredo Alves Moreira, de conformidade com o art. n. 238 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896 para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de \$261\$089 e mais os juros da mora, proveniente do alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativas ao periodo de 1 de março de 1904 a 15 de julho de 1906, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 18 de setembro de 1908.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1911.—O sub-director interino, *Jorge Pompilio da Rocha Moreira*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 11 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, NO MORRO DO CHÁ, Á RUA DO QUARTEL, COM 22 METROS DE FRENTE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote de terreno acima citado, sob as seguintes condições:

I) As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro de carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvida;

II) As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 10 de junho proximo, na Directoria do Patrimonio Nacional;

III) Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo termo;

IV) De accordo com o paragraho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços do fôrro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos: 11\$ para fôrro e 200\$ para joia;

V) O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diario Official*, com a importancia da medição do terreno, que é de 39\$270 e a da joia offerrecida, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 11 de maio de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que tendo *Horacio José de Lemos* requerido, para sua filha menor de nome *Jenny Lemos*, o aforamento do lote n. 10 do ter-

reno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Fernanda, com 23 x 80 de frente, no qual já tem benfeitorias, são convidados os que tiverem quaesquer opposições ou reclamações a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou o dominio das citadas benfeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 11 de maio de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo *Manoel Martins* requerido por aforamento o lote n. 12 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 20 x 35 de frente para a rua Campeiro-mór, onde o mesmo tem benfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou contra o dominio das referidas benfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 18 de maio de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo *Maria Joaquina* requerido por aforamento o lote n. 41 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida Isabel, com 15 x 40 de frente, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou contra o dominio das benfeitorias que a requerente diz possuir no referido lote a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 18 de maio de 1911.— *Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, uniformizada, juro de 5 % papel, de n. 395.496, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de maio de 1911.—O inspector, *M. C. de Lede*.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES SUPPLENTES EXTRAORDINARIOS DURANTE OS TRABALHOS DO CONGRESSO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 20 do corrente, ás 4 horas da tarde, na Secretaria da Imprensa Nacional, terá lugar a prova do concurso para os logares de conferentes supplentes extraordinarios, durante os trabalhos do Congresso, devendo comparecer todos os candidatos constantes da seguinte relação:

1. Adalberto Mario Ribeiro.
2. Antonio Pereira da Costa.
3. Antonio Honorio Vieira Braga Junior.
4. Antonio Alves da Cunha Porto.
5. Agrippino Coelho.
6. Angelo José Marques.

7. Adolpho Trapaga.
8. Armando Ferreira Leite.
9. Alberto Gonçalves Ferreira.
10. A naury Bustamente Fontoura Ferraz.
11. Benjamin Verçosa Jacobina.
12. Clovis de Brito.
13. Cicero Augusto de Góes Monteiro.
14. Cindido Abreu.
15. Djalma Rocha.
16. Esneraldino de Oliveira.
17. Eugenio de Almeida.
18. Eurico de Mattos.
19. Euclydes Dalandes.
20. Eurico de Mello Brandão.
21. Flavio de Medeiros Guimarães Roxo.
22. Francisco Affonso dos Santos.
23. Floriano Faria da Cunha.
24. Francisco de Assis Nepomuceno.
25. Francisco Alves da Silva.
26. Francisco Medalla.
27. Guilherme Lara.
28. Gustavo Adolpho Bailly.
29. Horacio Teixeira Pinto.
30. Huascar Matto Grossense Rocha.
31. Henrique Moss de Almeida.
32. Heracleo Achilles do Faria Mello.
33. Innocencio Pillar Drummond.
34. João Corrêa Sampaio Filho.
35. José Augusto Soares Gaspar.
36. José da Silva Tavares.
37. Justiniano do Mello e Silva Filho.
38. Joaquim Gonçalves Pereira.
39. Jorge Ferreira de Andrade.
40. Julio Caminha Ferreira.
41. Laurindo Gomes de Oliveira.
42. Lourenço Alves Coelho.
43. Mario Moraes.
44. Manoel Clementino de Araujo.
45. Mario Esberard Leite.
46. Máximo de Albuquerque.
47. Nicoláo Maria Milano.
48. Octavio Francisco Ferreira.
49. Oscar Ferreira Pacheco.
50. Oswaldo Xavier Carneiro de Albuquerque.
51. Oscar Barbosa.
52. Optato N. Eustachio Carajuru.
53. Olavo de Simas Enéas.
54. Olavo Manhiães Barreto.
55. Plinio Barbosa Lima.
56. Raul Lindgren.
57. Tychio Brabo de Araujo Machado.
58. Victor de Carvalho Ramos.
59. Vigessimo Affonso de Lima.
60. Vicent João Maurano.
61. Walfrido Alves de Faria.

Instrucções para o concurso aos logares de conferentes supplentes extraordinarios durante os trabalhos do Congresso

A hora designada far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, que deverá ser datada e assignada pelo concorrente.

O concurso durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.....	10
5. Erro de pontuação, simples.....	5
6. Erro de correção de provas (falta ou máo emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letras (pastel).....	1

As provas que contarem mais de 45 pontos inhabilitarão o candidato.

Serão julgadas insufficientes as provas que não obedecerem as regras de revisão e as que forem corrigidas somente em um dos idiomas.

Duas horas antes da marcada para o concurso, a comissão fiscalizadora se reunirá

para a escolha, composição e impressão dos trechos de que se comporá a prova.

O candidato classificado, para ser nomeado deverá provar, além dos requisitos exigidos para a inscrição, que gosa saúdo regular, nos termos dos arts. 107 e 103 do Regimento Interno e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1900.

Secção Central da Imprensa Nacional, 17 de maio de 1911.—Pelo chefe de secção, o escripturario, E. Pourchet.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Estado de Sergipe

Barra do Rio Real — Reposição da boia de espera

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi novamente collocada a boia de espera em frente ao canal da barra do Rio Real, no Estado de Sergipe.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 16 de maio de 1911.—Miguel Antonio Pinza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 26

Bahia do Rio de Janeiro

Pedras dos Cangurups de Fóra e dos Cangurups de Dentro-Balisamento

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foram balisados com uma boia conica vermelha as pedras conhecidas sob o nome de Cangurups de Fóra. Estas pedras são de forma de agulhas e a mais alta está coberta, na baixa mar, de syzigia por 2^m,5 de agua.

Deixando-se correr o prumo entre duas agulhas obtem-se até a profundidade de 6^m,5 em baixa mar de syzigia. Desta boia marcam-se o Corcovado a S. 20° W verd. e a Tijuca (Bico do Papagaio) a S. 38° W verd.

A pedra dos Cangurups de Dentro acha-se situada a cerca de 600 metros da precedente e está também balisada por uma outra boia vermelha.

Sobre esta pedra a profundidade em baixa mar de syzigia é de 1^m,8.

Dessa boia marcam-se o Corcovado a S. 19° W verd. e a Tijuca (Bico do Papagaio) a S. 36° W verd.

A passagem entre os Cangurups de Fóra e os Cangurups de Dentro é perigosa por existirem diversos cabeços de pedra.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 17 de maio de 1911.—Antonio Pinza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 27

Estado do Espirito Santo

Victoria — Baixa Grande ou Mulla — Boia á garra

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes haver garrado, devido á forte ressaca,

a boia conica vermelha, collocada ao sul da Baixa Grande ou Mulla, na entrada da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Novo aviso dará sciencia de sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 18 de maio de 1911.—Miguel Antonio Pinza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 30

Reposição da boia illuminativa da ponta sul do Banco Inglez, no Estado de Pernambuco.

De ordem do Sr. Vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi reposta no seu primitivo logar a boia illuminativa da ponta sul do Banco Inglez, no Estado de Pernambuco.

Directoria de Pharões, 18 de maio de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 29

Inauguração da boia illuminativa ao N da Cageluba, no Estado do Pará

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que hontem, 15 do corrente, foi inaugurado no Estado do Pará o pharôete da boia illuminativa collocada ao norte da Cageluba, com luz branca de lampejos de sete em sete segundos, achando se fundeada na profundidade de 22 metros, marcando a ponta da ilha Peracumbaua pelo S $\frac{1}{2}$ SE e a ponta de Curuçá pelo SW 4 S, ambos verdadeiros.

Directoria de Pharões, 16 de maio de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

Reposição da boia illuminativa da Lage do Cação, no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante, superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi reposta no seu primitivo logar a boia illuminativa da Lage do Cação, no Estado de Santa Catharina.

Directoria de Pharões, 18 de maio de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos interessados que a comissão examinadora dos candidatos a carta de piloto, se reúne no proximo dia 19, ás 11 horas.

Escola Naval, 16 de maio de 1911.—Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno aos interessados que o exame para machinistas da marinha mercante, terá logar na segunda-feira proxima, 22 do corrente, ao meio-dia.

Escola Naval, 18 de maio de 1911.—Paulo de Saldanha da Gama, segundo official.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás Sras. costureiras, matriculadas na 1ª categoria, de ns. 35 ao fim e as da 2ª categoria, de ns. 1 a 56, que serão di tribuidas costuras, subalo, 20 do corrente.

Outrosim, previno ás Sras. costureiras que o recebimento das matriculas é feito somente até ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1911.—O encarregado, Julio Queiroz Seixas, 1º tenente commissario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director deste Deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para a aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de 23 de maio de 1911, ab'alo, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os negociantes preferidos ficam obrigados a entregar á repartição os objectos preferidos, dentro de 24 horas, sob pena de suspensão.

Escola de Aprendizices Mar'n'eiros do Rio Grande do Norte

Fogão com 1,0^m de comprimento por 0,70 de larg. com porta de arriar e corrimão, seis furos livres, caldeira para agua quente, duas estufas e torno de 0,35 de larg. por 0,27 de alto, com uma chaminé de cinco metros, pesando approximadamente 250 kilos, um.

Dito de 3,00 x 1,40 approximadamente, sendo a caixa e os fornos de chapa 3/16, com caldeira de chapa n. 12, estandada internamente.

Quatro caldeirões tambem estanhados, duas torneiras giratorias para fornecer agua quente ás caldeiras, tendo o guindaste para suspender estas, sendo as fornalhas resistidas de ti clo refractario; desarmado e prompto a ser embarcado, um.

C. T. Matto Grosso

Amarra patente de 22 m/m, quartel.

Escola Naval

Arruella de aço, k ló.

Contra pinos de aço, kilo.

Arsenal

Apparelho de louça para lavatorio com seis peças, um.

Piauhy

Fegareiro primos n. 0 e 1, um.

As prepostas devem ser apresentadas em duas vias, não se do tomadas e n e ns d r a ç õ es os preços em emenda.

Deposito Naval, 19 de maio de 1911.—Dario Paes Leme de Castro, Capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra

Departamento da Guerra

PRIMEIRA DIVISÃO — SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, deve se apresentar com a maxima urgencia a esta repartição o 2º tenente de cavallaria Heitor da Silva Lima.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911.—Joaquim Sotero Ferreira Canton, capitão, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA DEMOLIÇÃO DO PREDIO DO ANTIGO «MERCADO DA CANDELARIA», LOCAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PROJECTADO EDIFÍCIO DOS CORREIOS DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 29 de maio de 1911, ao meio-dia, serão abertas, nesta directoria, propostas para a demolição do predio do antigo «Mercado da Candelaria», local destinado à construção do projectado edificio dos Correios desta Capital, mediante as seguintes clausulas:

I

O serviço que faz objecto da presente concorrência consiste na demolição do predio do «Mercado da Candelaria», inclusive os alicerces, e remoção do todo o entulho, á custa do contractante, de modo que a área fique livre, inteiramente limpa e em condições de receber a construção que se projecta.

II

Os trabalhos de demolição serão iniciados dentro de oito dias, contados da data da assignatura do contracto, sob pena de multa de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos, e ficarão terminados no prazo de tres mezes, contados da mesma data.

III

Os materiaes provenientes da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

IV

A preferença cabe de direito ao proponente que maior preço offerecer pelos materiaes da demolição, reservando-se este Ministerio a faculdade de anullar a concorrência, caso julgue insufficiente o preço offerecido. No caso de absoluta igualdade de preços, este Ministerio decidirá a quem cabe a preferença.

V

Antes da assignatura do contracto, o proponente preferido recolherá ao Thesouro Nacional a importancia que tiver offerecido pelos materiaes da demolição.

VI

O contracto será rescindido si os trabalhos de demolição forem suspensos por mais de 15 dias ou não ficarem concluidos de accordo com a clausula I e no prazo fixado na clausula II, pe dendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, a importancia de que trata a clausula V.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nelle.

VIII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$, em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente preferido deixe de assignar termo de contracto até oito dias depois de publicada no *Diário Official* a aceitação de sua proposta.

IX

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em envoltorio lacrado,

sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de... (nome do proponente). A esse envoltorio reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o conhecimento do deposito de que trata a clausula VIII. Todos esses documentos serão fechados em segundo envoltorio, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envoltorios, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os envoltorios com as propostas, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, fica depositado no Ministerio da Vição e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

X

Em dia e hora que forem annunciados no *Diário Official*, as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra. As propostas dos concorrentes, cuja idoneidade for julgada insufficiente, lhes serão restituídas, fechadas como se acharem.

Directoria Geral do Expediente, 10 de maio de 1911. — O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA LANCHA A VAPOR PARA O SERVIÇO DA COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS DA BAIADA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, recebem-se propostas no escriptorio desta commissião, á rua da Assembleia n. 12, sobrado, até ás 2 horas da tarde do dia 30 do mez de maio de 1911, para o fornecimento de uma lancha a vapor, mediante as seguintes condições:

Dimensões — Comprimento, 50 a 55 pés; largura, 11 pés; pontal, 5'-9" (pés e polegadas); calado a ré, 5 pés; calado a proa, 4 pés;

Velocidade normal, 10 millias por hora, no minimo;

Casco de madeira de lei, peroba ou outra de igual resistencia, forrado de cobre, encailhado com o mesmo metal, com camarim a ré, lavatorio e *water-closet* na parte superior do casco, circumdado de assentos de palhinha e na proa um alojamento para o pessoal de serviço;

Convéz corrido de madeira de lei; Carvoeiras para quatro toneladas; Toldo reforçado, corrido de pópa a proa; Pharões, os de navegação;

Accessorios completos, incluindo bus-óia, ancora, cabos de reboque, espias, croque, baldes, defensas, lambazes, salva-vidas, escovas, etc. etc.;

Casa da machina coberta com gaiuta de abrir, envidraçada e protegida por hastes de metal;

Cancho manual para ancora; Páo de bandeira e bandeira; Mastro para signaes;

Ventiladores de cachimbo, para machina e caldeira;

Tanques d'agua para 2.500 litros; Machina Compound, com condensação, bomba de ar e de circulação etc. e todos os accessorios indispensaveis;

Caldeira typo marinha, multitubular cylindrica de chamma reversa, completa, com todos os accessorios, burrinho e injector do alimentação;

Cozinha: pequena cozinha, com os respectivos pertences;

Helice de bronze;

Utensilios: todos os de costume, talha para agua com filtro etc. etc.;

Preço em moeda nacional;

Prazo de entrega: deve ser mencionado, podendo apresentar desenhos e especificações da construção.

O esgotamento dos porões será feita pelo burrinho e injector.

Cada proposta deverá ser apresentada em dois envoltorios fechados e lacrados.

O primeiro conterá as provas de idoneidade do proponente, o original ou publica forma dos impostos de industrias e profissões, federal e municipal, e o conhecimento do deposito de 2.000\$, feito no Thesouro Nacional; como caução da proposta, o qual reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, que lhe será marcado em publicação feita no *Diário Official*.

O segundo envoltorio conterá a proposta devidamente sellada com o preço por extenso, sem rasuras, nem emendas.

No dia e hora acima designados, serão abertos na presença dos Srs. proponentes os envoltorios contendo as provas de idoneidade, e no dia seguinte ás mesmas horas serão abertas as propostas de preços, as quaes depois de rubricadas pelos Srs. proponentes serão entregues á commissião nomeada para a respectiva classificação.

As propostas dos Srs. proponentes, não julgados idoneos, não serão abertas e serão restituídas aos proprios proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista neste edital, nem redução alguma sobre a proposta mais barata.

Havendo igualdade absoluta de preços entre as propostas mais baratas será preferido o proponente que entregar a lancha no menor prazo.

E' livre ao Governo annullar a presente concorrência si assim o entender, sem direito a reclamação alguma da parte do proponente que apresentar proposta mais barata.

A lancha só será aceita depois de minucioso exame, por parte da commissião, vistoria de todas as peças da machina e prova da velocidade estabelecida, trabalhando a machina com pressão normal, devendo ser pintados o costado, toldo e forros das cabines, e estas envernizadas interior e exteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1911. — O engenheiro chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rego*.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Sr. inspector, declaro que sabbado, 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, será julgada, em acto publico, a idoneidade dos Srs. Antonio Mazzini e John Myles, autores de duas propostas á arrematação da construção do açude acima mencionado.

Secretaria da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 17 de maio de 1911. — *Walfredo Ribeiro*.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SANT'ANNA, NO MUNICIPIO DE PÃO DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de maio, na sede da 2ª secção, em Natal, e até 14 de junho, na secretaria desta inspectorias, onde serão abertas, se recebem propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, caderno de encargos, orçamento e demais peças podem ser examinados nos locais referidos. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da elevação da barragem de terra, ora existente com 8^m,50 de altura, até a altura de 11^m,80, mas de modo a ficar com 45^m,30 de largura na base e quatro no coroamento, e da construção de uma barragem-vertedor de alvenaria ordinaria de pedra de 3^m,50 de altura acima do solo e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O acrescimo da barragem de terra cuba 23.740^m³, incluindo os alicerces e a barragem-vertedor de alvenaria cuba 1.793^m³.

II

Os materiais a empregar se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis réis (\$6:781\$176), não estando incluído neste orçamento o cimento para a construção da barragem-vertedor que será fornecido pela inspectorias. O excesso, si houver, resultante de modificação-um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional ou em uma das delegacias fiscaes da 1ª secção, no valor de quatro mil e seiscentos e oitenta e um mil e setenta e sete réis (4:681\$077), isto é, dois por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectorias procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes, cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspectorias, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barato.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barato, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente, que, a

juízo da inspectorias, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Santo Antonio de Russas e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verb's orçamentarias, na Delegacia Fiscal do Ceará, e sempre em prestação: mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiro da inspectorias.

XIV

Ap assignar o contracto fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a ozo conto setecentos e dois mil seiscentos e noventa e quatro réis (11:702\$894), cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esse deposito ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante ficará obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectorias, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes ao mesmo serviço.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias de modo a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS POR QUE TEM DE PASSAR O EDIFICIO ONDE FUNCIONA ESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, até o dia 20 do maio corrente, ao meio dia, nesta sub-directoria, se recebem propostas para as obras por que tem de passar o edificio desta directoria, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na referida sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em envolvero fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas,

rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 3:000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral dos Correios.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para pagamento das contas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação do despacho de preferéncia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira

Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até ao meio-dia da vespera da entrega do envolvero que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade, de documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria o profissional.

Quarta

Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na vespera do dia indicado, isto é, no dia 19 de maio corrente, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. director geral.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma commissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo nesse ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as serundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Quinta

Reserva-se a Directoria Geral dos Correios o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de 33:163\$250 (trinta e tres contos cento e sessenta e tres mil duzentos e cinquenta réis), não sendo accetadas as propostas que excederem este maximo.

Sexta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras que tem de ser feitas na loja do edificio da Directoria Geral dos Correios, de accordo com as especificações e plantas que se acham á disposição dos interessados nesta sub-directoria.

Sétima

A preferéncia caberá ao concorrente que propuzer preço mais barato.

Octava

As obras deverão estar concluídas no prazo de tres mezes, contado do dia em que o proponente preferido assignar o contracto a que der lugar a concorrência.

Nona

No caso de não estarem as obras terminadas no prazo indicado na condição anterior (oitava), fica o mesmo proponente sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis), por dia de demora que exceder desse prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução respectiva si os trabalhos não forem iniciados até 10 dias depois da assignatura do contracto.

Decima

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de oito dias, salvo caso de greve de operarios quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, e improvida perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 50\$, por dia de demora até mais 15 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição nona.

Decima primeira

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contracto fôr desfalcada em qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de demora até 30 dias, findos os quaes, si não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto, de accordo com o estabelecido na condição nona.

Decima segunda

Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições nona, decima e decima primeira, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições estabelecidas nas especificações.

Decima terceira

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente, de accordo com as especificações já referidas, não sendo aceitas as que estiverem em desaccordo com as condições expressas neste edital e nas especificações.

O contractante ficará obrigado á demolição immediata das obras executadas nestas condições e, si o não fizer dentro do prazo que lhe fôr fixado, será por essa directoria feita essa demolição e descontados da caução do contracto o seu custo e o dos trabalhos que della resultarem.

Decima quarta

Todas as ordens, instrucções ou, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro que o Sr. director geral designar para fiscalização do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que não terão valor algum para os effeitos do contracto.

Decima quinta

Os pagamentos serão feitos em tres prestações, sendo o primeiro um mez depois de iniciadas as obras e correspondente a um quarto do seu custo total, de accordo com a proposta do concorrente preferido, um terço no fim do segundo mez e o restante quando terminadas todas as obras, vistoriadas e aceitas pelo engenheiro fiscal.

Fica entendido que a esta directoria se reserva o direito de prorogar o prazo fixado para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importância da prestação a pagar, não podendo o contractante, allegando alta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo ainda do engenheiro fiscal, fôr necessario para a terminação das obras dentro do prazo

estabelecido neste edital, e si o fizer incorrerá na pena estabelecida na condição decima.

Decima sexta

Para os effeitos da indemnização a que se refere a condição decima segunda, sujeitar-se-á o contractante á avaliação que das obras executadas até o dia da rescisão do contracto fizer o engenheiro fiscal.

Decima setima

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 6 de maio de 1911.—Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augustó Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA**

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 27 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

300.000 litros de oleo Galena, para machinas, ou de algodão, de igual qualidade;
250.000 litros de oleo Galena, para cylindros, ou de igual qualidade;
400.000 litros de oleo para carros;
50.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
20.000 kilos de estopa de lã em fios compridos;

10.000 kilos de graxa Marvel ou A-but wool Mixed Grease.

Condições que devem ter os oleos:

D=0,890 a 0,920;

Solúvel na benzina;

Acidez maxima (S⁰)=0,014;

Agua, nenhuma;

Resina, nenhuma;

Insaponificavel;

Cinzas, traços.

Ponto de fulgor em vaso fechado:

Oleo carros, 200° cent.;

Oleo machinas, 220° cent.;

Oleo cylindros, 290° cent.

Viscosidade absoluta em dyn's c² (minima):

Oleo carros, a 40° cent.—1.400;

Oleo machinas, a 40° cent.—0.800;

Oleo cylindros, a 100° cent.—0.3000.

A volatidade será no maximo durante uma hora e a 190° cent. para os oleos de machinas e carros de 15 % e para o oleo de cylindros 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 30 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1°, referir se, em separado, a cada especie do oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2°, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3°, indicar o nome e a marca do oleo;

4°, indicar o preço em moeda ouro para o oleo e para a estopa que será, invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base dessa preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5°, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6°, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo assim como a sua combustibilidade;

7°, indicar o grão de viscosidade.

A estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento do oleo e estopa branca mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concorrentes preferidos.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucre fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro contendo to os os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas de este edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1911.
—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 110.500.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS

De ordem da directoria, faço publico que ás 11 horas do dia 27 do proximo mez de junho, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagens, de accordo com as quantidades e amostras indicadas na relação que se acha nesta Secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1911.
— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas inglezas, de 1.015 kilos, de carvão Cardiff, durante o 2º semestre do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indi-

cação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá na sua respectiva proposta offerecer dois preços, ambos em libras esterlinas, para a tonelada ingleza de carvão fornecido, sendo: o primeiro preço para o carvão entregue em terra, no cães da estrada, na Maritima, ou dentro dos vagões da estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto; o segundo preço para o carvão fornecido a bordo, si á estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço da descarga.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I
Obriga-se o contractante a fornecer, durante o segundo semestre do anno de 1911, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de 0,9 % de enxofre, e seu poder calorifero não seja inferior a 8.100 calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada, ou por quem a mesma determinar.

II
O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III
O carvão deverá ser entregue em grandes pedações, não sendo admittidos mais de 5% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através

de peneiras de 0m,01 de abertura, inclinadas a 60º em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será tolo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na Estação Maritima, ou dentro dos vagões da estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á média de 20.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 700 toneladas diarias, ou será entregue a bordo, si á estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço da descarga.

A descarga será feita directamente dos vapores que atracarão ao cães da Estação Maritima, sem outros onus para o fornecedor além dos da descarga, para o que, aliás, poderá utilizar-se dos guindastes electricos, correndo por sua conta, porém, as despesas de pessoal, energia electrica, conservação e reparos.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogramas de carvão Cardiff, entregue no primeiro caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £..., e no segundo caso o de libra...

A administração da estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispor a verificação da dita clausula III, recebendo o carvão em terra ou dentro dos seus vagões, nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado na Inglaterra tres vezes.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamento de cada vapor, em libras esterlinas, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional, em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespéra da expedição pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

VII

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de julho e ficar concluido em 31 de dezembro de 1911.

VIII

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, cautionará, antes de assignal-o, no Thesouro Nacional, a quantia de 80:000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, no acto de assignal-o, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que fôr desfallada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o contractante em dous a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres da estrada.

XI

Será expressamente vedado ao contratante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XII

A despesa resultante deste contracto deverá correr por conta da sub-consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercício de 1911: Material—4ª Divisão—Locomção—Combustível, lubrificantes, estopa e diversos, rs...

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 15 de maio de 1911.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSUMO DA INTENDENCIA E DA OFFICINA AUTOGRAPHICA.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes para consumo da Intendencia e da officina autographica, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em invólucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1911.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 286

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por não se haver inscripto candidato algum ao concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da setima secção do curso desta escola, a Congregação, de conformidade com o art. 69 do Código de Ensino, resolveu espacar o prazo para a inscripção por mais tres mezes, contados a partir de 31 de março e, como esse prazo irá expirar dentro do periodo das ferias, a inscripção, de accordo com o artigo 55 do Código, se conservará aberta nos tres dias uteis que se seguirem ao termo das ferias, isto é, nos dias 16, 17 e 18 de agosto futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias: *Grapho-estatica, resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatriizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermo-dynamica e motores thermicos.* (Artigo 7º, do Reg. que baixou com o decreto n. 8.039 de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de abril de 1911.—O secretario, *J. S. Brandão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/32	164
» Pariz.....	\$590	\$595
» Hamburgo...	\$729	\$735
» Italia.....	—	\$598
» Portugal....	—	\$315
» Nova York ..	—	25086
Libra esterlina em moeda....	15\$ 50	
Ouro nacional em		
vales, por 1\$000. —		1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %	1:018\$000
Apolices geraes de 1:000, 5 %	1:028\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:021\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	1:015\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	19\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	850\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	910\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	80\$000
Banco do Brazil.....	215\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	21\$000
Companhia de Tecidos de São Felix.....	35\$500

Companhia Docas da Bahia....	37\$250
Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	151\$000
Companhia de Tecidos Manufatura Fluminense.....	193\$000
Companhia Docas de Santos....	387\$000
Debitures Tecidos Industrial Mineira.....	204\$000
Debitures de Tecidos Carioca	207\$000
Debitures Cantareira e Viação Fluminense.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente mez, sete apolices geraes de 5 % de 1:000\$ e uma dita de 2\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente mez, quatro apolices geraes de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

O corretor A. F. de Britto Sanches, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente mez, 50 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.

Secretaria da Camara Syndical, em 18 de maio de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente mez, quatro apolices do Estado de Minas Geraes de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá no dia 26 do corrente mez, em leilão, na Bolsa, tres apolices geraes de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

Informações

Dia 17

O movimento de gado nas estações foi o seguinte:

Santa Cruz: recebidas, 631 rezes.
Matadouro: abatidas, 521 rezes.
Cruzeiro: embarcadas, 363 rezes; *stock*, nenhum.
Bemfica: embarcadas, nenhuma; *stock*, 700 rezes.
Sitio: embarcadas, 235 rezes; *stock*, 205 rezes.

Dia 18

Santa Cruz: recebidas, 679 rezes.
Matadouro: abatidas, 459 rezes.
Cruzeiro: embarcadas, 272 rezes; *stock*, 48 rezes.
Bemfica: embarcadas, nenhuma; *stock*, 700 rezes.
Sitio: embarcadas, 235 rezes; *stock*, 253 rezes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Amparo Industrial

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas—Cabz-me mais uma vez porante vós relatar o que se passou de mais notavel na existencia desta companhia no decurso do anno de 1910. As operações não têm tido maior expansão pelas circunstâncias já de vós conhecidas. A companhia alienou, com o fim de amortizar a sua dívida, 11.533 1/2 acções de bancos, que possuía, tendo alcançado a venda um total de 115.335\$000.

Esta venda foi realizada de accôrdo com a cotação em Bolsa.

O contracto provisorio de arrendamento das fazendas nacionaes do Piahy, que ha annos havia sido feito, nenhum resultado dava á companhia, pois que o arrendatario não cumpria a clausula referente ás prestações a que era obrigado. A directoria providenciou, portanto, no sentido de normalizar esse contracto, entrando em accôrdo com os interessados, mediante indemnização e equitativa. Em seguida foi a transference do contracto feita a outrem, com aquiescencia do Governo, e em condições lisongeiras para a companhia, pois embora parte do pagamento seja a prazo, o novo adquirente é pessoa idonea, que inspira toda confiança.

Si esta operação não trouxe para os cofres da companhia grandes lucros, evidentemente a poz a coberto de prejuizos que acarretaria a administração do proprietasão distantes da fiscalização da companhia.

A companhia effectuou a permuta da fazenda Nova, que possuía ao norte de Minas Geraes, por duas outras fazendas no Estado do Rio.

Foi realizada a venda da fazenda Pampulha, a qual foi desannexada da fazenda denominada Lagoinha que continúa a ser propriedade desta companhia.

Quanto ao resultado liquido das operações, pelo annexo demonstrativo da conta de lucros e perdas, vós o vereis com toda clareza, promptificando-me, entretanto, não só sobre esse ponto como sobre qualquer outro, a vos dar tollos os esclarecimentos que desejardes.

Cumpre-me tambem communicar-vos que esta directoria não teve oportunidade para pôr em execução a vossa deliberação referente a diminuição do capital, encargo que passará á nova directoria que elegerdes, pois, como sabeis, o nosso mandato está terminado.

Nesta assembléa, como consta da convocação, tendes de eleger, além dos novos directores, os membros do conselho fiscal que têm de funcionar no exercicio de 1911 e seus respectivos suplentes.

Terminando, esta directoria muito agradece aos Srs. accionistas a confiança que lhe dispensaram, pedindo relevancia para a deficiência, que de certo a houve, no desempenho do seu mandato.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911.—
Dr. Arthur L. de Araujo Costa, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — No desempenho do dever que nos cabe como membros do conselho fiscal, declaramos que levamos a effeito, com toda a minuciosidade, um exame na escripta da Companhia Amparo Industrial, escripta essa, que está feita com asseio e clareza e em concordancia com os documentos archivados.

Convencidos, portanto, de que o balanço ora apresentado pela directoria exprime inteira verdade, somos de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria referentes ao exercicio de 1910, e que se consigne um voto de louvor á mesma directoria pelo zelo e desinteresse com que se houve no desempenho do seu mandato.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1911.—
Alberico Dias de Moraes. — Raul Camargo.
— J. R. Augusto Leal.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Accionistas	9:900\$000
Moveis e utensilios	1:000\$000
Bens de raiz	207:316\$070
Acções de bancos e companhias	603\$000
Apolicos da dívida publica ..	15 000\$ 00
Contractos e concessões	6:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Diversas contas	17:00\$000
Notas promissórias a receber ..	39:281\$520
Contas correntes	408:124\$195
Caixa	600\$360
	734:826\$645

Passivo	
Capital	500:000\$000
Lucros e perdas	122:061\$535
Contracto de arrendamento das fazendas nacionaes	16:434\$600
Deposito da directoria	30:00\$000
Contas correntes	66:370\$510
	734:826\$645

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.—
Dr. Arthur L. de Araujo Costa, presidente.
— J. de Toledo, pelo guarda-livros.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

47ª reunião e 30ª sessão, em assembléa geral ordinaria, para apresentação do relatório, balanços e contas, relativos ao anno social de 1910 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Primeira convocação

Aos 12 de maio de 1911, achando-se reunidos, em assembléa geral ordinaria, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, á rua da Candelaria n.º 81, 13 accionistas, representando, por si e por procuração, 2.802 acções e igual numero de votos, o Sr. Elgard Rodrigues Peixoto, director-presidente da companhia, declarou, á vista da existencia de numero legal, aberta a sessão e convidou para presidir a o Sr. Manoel Gonçalves Duarte que, aceitando, convidou para secretarios os Srs. barão de Oliveira Castro e Antonio Fernandes de Oliveira Gonçalves.

O Sr. presidente da mesa mandou que se lesse o relatório da directoria.

Levantou-se o accionista Sr. Dr. Francisco Barbosa de Rezende e requereu dispensa da leitura desse documento, por estar publicado, concordando a assembléa.

Em seguida, o Sr. presidente pediu ao Sr. 1º secretario que lesse o parecer do conselho fiscal. O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas — Vem o conselho fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara dar-vos o seu parecer sobre

os actos e as contas da directoria concernentes ao anno proximo findo.

Como vereis pelo balanço e pelo relatório, di directoria, a nossa companhia iniciou novamente o regimen do dividendo, permitindo uma distribuição de 8\$, por acção, vindo assim a digna directoria realizada a sua previsão de prosperidade, manifestada na occasião em que vós pediu autorização para augmentar e melhorar a nossa fabrica.

Vê, pois, a directoria coroada de bom exito os esforços por ella envidados de poder augmentar e melhorar a produção de modo a remunerar o vosso capital, esforços dos quaes vós dá testemunho o conselho fiscal.

O balanço que vós é apresentado confere com a escripturação, que continúa a ser feita com clareza e nitidez necessarias, e assim conclue o conselho fiscal e é de parecer que sejam approvados os actos e as contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1910.

Rio, 5 de maio de 1911.— João Brasileiro de Toledo Franco.— E. Berla.— M. Gonçalves Duarte.

Declarado em discussão esse parecer e o relatório da directoria, ninguém pediu a palavra.

Annunciou, então, o Sr. presidente que ia submitter á votação o dito parecer, relatório, balanços, contas e actos da directoria, concernentes ao anno de 1910.

Foram unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os directores e fiscaes.

Pasou-se, em seguida, a segunda parte da ordem do dia, que era a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Fo amre olhadas sete cadulas, não tendo votado os directores da companhia.

Procedendo-se á apuração, o Sr. presidente annunciou o seguinte resultado:

Conselho fiscal:	Votos
Dr. João Brasileiro de Toledo Franco	2.085
José Carlos de Figueiredo	2.085
Eugenio Cotrim Berla	2.085
Suplentes:	
Manoel Gonçalves Duarte	2.085
Barão de Novaes	2.085
Barão de Oliveira Castro	2.085

Á vista dessa apuração, o Sr. presidente proclamou eleitos:

Membros do conselho fiscal: Srs. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, José Carlos de Figueiredo e Eugenio Cotrim Berla.

Suplentes: Srs. Manoel Gonçalves Duarte, barão de Novaes e barão de Oliveira Castro.

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e mandada lavrar esta acta, que vac por todos assignada.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1911.—
Manoel Gonçalves Duarte, presidente. — Barão de Oliveira Castro, 1º secretario. — A. Ferriz de Oliveira Gonçalves, por si e sua esposa, 2º secretario. — Por mim e minha mulher M. Gonçalves Duarte. — Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, America F. de Moraes. — Barão de Oliveira Castro. — Banco Commercial do Rio de Janeiro por si e por procuração de Manoel Antonio da Costa Pereira, por procuração condessa de Araguaya, o director barão de Oliveira Castro. — M. A. Koch, por si e como procurador de Ayres Pinto Vaz Osorio, Arthur Vaz Osorio, José Gomes de Pinho, William Bickerliche, Sebastião S. Rocha. — Francisco Barbosa de Rezende por si, sua filha Corneia e sua mulher, e como procurador de accionistas, conforme o livro de presença. — Edgard Rodrigues Peixoto. — João Monteiro da Luz.

SOCIEDADES CIVIS

Circulo Esoterico da Comunhão de Pensamento

RECTIFICAÇÃO

Art. 2.º A sociedade será regida por um supremo conselho, composto de sete membros, sendo um delegado geral, um presidente, um secretario e quatro vogaes.

Art. 3.º O circulo será representado pelo seu delegado geral em juizo, fora delle, e em geral, nas suas relações com terceiros.

Art. 4.º Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a administração do circulo contrahir expressa ou intencionalmente em nome delle.

NOMES DOS SOCIOS FUNDADORES

Antonio Olivio Rodrigues, Genesio Braulio Rodrigues, Amadeu Massariol, Oscar Barbosa Lima, Macario Pereira de Freitas, Atila Julio Rodrigues e Ricardo Rodrigues de Moura.

DIRECTORIA ACTUAL

Supremo conselho

Delegado geral, Antonio Olivio Rodrigues. Presidente, D. Eila de Moraes Cardoso. Secreario, capitão Alberto Cardoso.

Vogaes: marechal Raymundo Francisco Ewerton Quadros, coronel Dr. Marcellino de Brito, professora D. Carmen Corrêa de Azevedo e professor Genesio Braulio Rodrigues.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.068 — *Memorial descriptivo da invenção de «Uma espingarda automatica tendo uma culatra montada para produzir movimento alternante e rotatorio, para que pretenda privilegio Grant Hammond, domiciliado em Hartford, Connecticut, Estados Unidos da America»*

O presente invento diz respeito a espingardas e particularmente a um accessorio destinado a se adaptar á espingarda Springfield ou outras espingardas de tipo semelhante actualmente em uso. Em outros termos, o presente invento comprehende e include mecanismo que é capaz de ser adaptado ás espingardas actualmente em voga, bem como a quaesquer outros tipos de espingardas que até á data se acham construídas. Este mecanismo tem por fim transformar essas espingardas em automaticas e converter a espingarda com deposito ordinario em uma espingarda automatica, em que a energia necessaria, para revolver e alternar a culatra o para fazer retroceder a agulha contra a tensão da sua mola principal, é derivada da força expansiva dos gazes de uma carga explosiva que impelle para frente um mecanismo corredio e armazena energia em uma mola ou molas sufficientes para fazer girar e alternar a culatra.

O objecto primario do invento é proporcionar um mecanismo de caracter simples que é susceptivel de se adaptar aos tipos existentes de espingardas com deposito, aos quaes pôde ser applicado mediante diminutos gastos, não soffrendo as referidas espingardas sinão uma pequena alteração, resultando desta circumstancia transformar-se a espingarda em uma espingarda automatica.

Outro objectivo do invento é proporcionar meios por meio dos quaes se pôde instantaneamente connexonar ou desconnecionar o referido accessorio automatico com a culatra da espingarda, por forma a transformar uma espingarda simples em uma espingarda

automatica e vice-versa, bem como em uma espingarda semi-automatica.

Com os objectivos acima referidos e outros em vista, o presente invento consiste nas peças e nas construcções, nas disposições e combinações de peças que em seguida serão descriptas e reivindicadas.

Nos desenhos annexos a fig. 1 mostra em elevação lateral uma espingarda englobando o presente invento; a fig. 2 mostra o mecanismo da espingarda removido do dispositivo da mesma; a fig. 3 é uma vista do plano superior da fig. 2; a fig. 4 é uma vista em corte da caixa ou estojo movel 15 e da manga 40, mostrando a mola de energia, a mola 17 e outras peculiaridades, em elevação; a fig. 5 é um corte transversal por 5-5 da fig. 4; a fig. 6 é um corte do estojo movel 15, uma parte da vara accionadora 30, vindo esta ultima na sua posição engatilhada; a fig. 7 é um detalhe mostrando no plano inferior a projecção 35; a fig. 8 é uma elevação em corte parcial da vara accionadora 21 e respectivos annexos; a fig. 9 é um corte mostrando uma parte do estojo corredio 15 e a sua manga de frente e mostrando tambem a camara de gaz e peças do cano de espingarda e conexões; as figs. 10 e 11 são vistas terminaes da peça 20 e da vara 21 respectivamente; a fig. 12 é uma elevação lateral, mostrando a parte posterior do mecanismo de espingarda em posição no receptor, achando-se removido o deposito; a fig. 13 é uma vista lateral da extremidade posterior do receptor mostrando a saliencia 43; a fig. 14 é uma mostra a peça 43 em corte e em contacto com o pino com que a mesma se conjuga; a fig. 15 é um corte do mecanismo de gatilho; a fig. 16 é uma elevação lateral em corte parcial do mecanismo de espingarda mostrando a agulha retrahida; a fig. 17 é um corte transversal por 17-17 da fig. 16; a fig. 18 representa detalhes da paragem da agulha; as figs. 19 e 20 representam detalhes que adeanto serão referidos; a fig. 21 é uma elevação lateral da culatra e das peças acaretadas pela mesma; a fig. 22 é um plano da fig. 21; a fig. 23 é uma vista plana inferior mostrando a placa 50 e uma parte da vara accionadora; a fig. 24 é uma vista plana superior das mesmas; a fig. 25 é uma elevação lateral do receptor; a fig. 26 é um corte transversal do receptor por 26-26 da fig. 25; a fig. 27 é uma elevação lateral do receptor de uma forma ligeiramente modificada; a fig. 28 é uma vista em plano da peça 25; a fig. 29 é um corte transversal, tomado através do receptor e da culatra, mostrando o pino conjugante em combinação com a vara 30; e a fig. 30 representa uma elevação lateral da espingarda, achando-se esta removida do seu deposito e mostrando a posição das peças, quando a agulha está retrahida.

Nos desenhos juntos, o inventor illustra o seu invento, fazendo-o adaptar á bem conhecida espingarda Springfield ou a espingarda com que está armado o exercito dos Estados Unidos da America do Norte, podendo, porém, o invento ser adaptado a outro tipo de espingardas. Essa adaptação é meramente para fins elucidativos, podendo o accessorio ser applicado a qualquer espingarda com ou sem deposito, mas com uma ligeira modificação na construção da mesma.

Como a espingarda de que se trata é bem conhecida, tanto pela sua construção como pelo seu funcionamento, o inventor esquivava-se a illustrar minuciosamente a sua disposição interna, nem tão pouco procura descrever a sua acção em detalhe. Descreve apenas as peças salientes da mesma com as quaes intimamente se connexiona o accessorio do que se trata, peças que porventura

podem exigir quaesquer alterações afim de nellas se poder adaptar o referido accessorio.

Certamente a espingarda comprehenderá um deposito adequado A, cano B, culatra C, extractor D, mecanismo de gatilho T e os usuaes annexos de uma espingarda deste tipo. Todas essas peças, excepto as que forem indicadas adeante, comportam uma construção usual e que se encontra em espingarda deste tipo, não sendo, portanto, necessario que os seus detalhes sejam especialmente descriptos e indicados. O invento real, que é o accessorio, será descripto mais ou menos detalhadamente para que a sua construção, funcionamento e vantagens possam ser comprehendidos com clareza. A culatra C está montada por forma a correr no receptor E e na sua extremidade da frente possui saliencias a que se encaixam nas chanfraduras longitudinaes b, que usualmente são formadas ao longo dos lados interiores do receptor, afim de guiar com precisão a culatra no seu movimento deslizando, quando a referida culatra tenha gyro parcial, isto é, 90°. Estas chanfraduras b estão connexionadas pelas suas extremidades deanteiras com as chanfraduras transversaes usuaes c, atrás de cujos hombros encontram as saliencias a, quando as referidas saliencias são postas em correspondencia com as chanfraduras c a culatra tem quasi gyro sobre o seu eixo, como adeante ficará demonstrado.

A culatra tem tambem a sua habitual saliencia d disposta em angulos rectos com as saliencias a e destinadas a entrar em contacto com a parede e, na extremidade posterior da parte truncada do receptor.

A extremidade posterior do receptor tem uma abertura circular f para dar passagem á culatra. Desta abertura irradia a chanfradura ou canal g que recebe a saliencia d sobre a porção central da culatra.

Dentro da culatra está montada de maneira a poder correr a agulha F, tendo a saliencia projectante usual h sobre o seu lado inferior, que se projecta através de uma ranhura inferior na peça i da culatra, sendo operada em uma guia conveniente j estabelecida na extensão em forma de cauda do receptor.

A culatra traz a chanfradura espiral k e a saliencia 103, possuindo a agulha o botão usual m e as demais peças que se encontram em espingarda deste tipo, peças estas que não constituem o objecto do presente invento.

O accessorio automatico é adaptado ao cano B da espingarda por meio de elementos adequados, como, por exemplo, uma manga 10 fixada solidamente numa saliencia 11 e perfurada horizontalmente em 2, de modo que o eixo da dita perfuração esteja em paralelo com o do cano da espingarda, quando a manga 10 se encontra em posição sobre o dito cano. Tanto a saliencia como a manga estão munidas de uma perfuração 3 que é feita, a partir do lado superior da manga, através da parte superior da dita saliencia, até ir interceptar-se com a perfuração 2. A perfuração 3 está destinada para corresponder com uma passagem de gazes 4, feita através do lado inferior do cano e que conduz para a perfuração do ultimo. A passagem de gazes existentes no cano e a perfuração da saliencia são feitas de modo a poderem determinar uma rapida explosão de gazes, formados pela explosão de uma carga anterior, depois de ter passado pela bocca do cano a baía propellida pela referida carga, como adeante ficará descripto.

Estabelecida a saliencia 11 existe uma valvula 12, de tipo revolvente, tendo uma passagem que se destina a ficar em correspondencia com a passagem de gazes 4 e a passagem 3 que se dirige para uma camara

que em seguida será mencionada. A valvula tem uma haste apropriada, estando munida de um cabo que fica por fora do depósito. O fim essencial da valvula é fazer com que os gases da carga explodida fiquem intercep-tados e sejam admitidos na referida ca-mara de gases em proporção ou quantidade exigida pelo funcionamento regular da espingarda. Por esta forma pode-se revolver a valvula de maneira que a passagem de gases fique aberta em toda a sua extensão ou simplesmente em parte. A valvula pode também ser revolvida para fechar comple-tamente a passagem dos gases quando o accesorio automatico está fora de acção e a espingarda é usada como uma espingarda accionada a mão.

Na saliência perfurada 11 está parafusada a extremidade posterior de um tubo de gases 13 que avança a uma distancia ade-quada além da saliência, tubo este que encerra uma camara na qual se precipitam os gases de uma carga explodida (estando, já se vê, aberta a valvula 12) sob compres-são, quando a bala descobre a passagem de gases no cano e fica estabelecida a comu-nicação entre a perfuração do cano e a camara de gases do referido tubo.

O tubo de gases 13 é de preferencia feito de aço não oxidavel e póle ser perfurado na extremidade deanteira para formar paredes relativamente delgadas, que são expostas á pressão de gases e se destinam em sua con-sequencia a expandir contra as paredes do uma manga circumjacente 14, de mola para formarem uma junta para impedir a fuga de gases neste ponto e a produzirem a raspadeira para remover quacquer depósitos que se formem sobre as paredes da manga 14, que se move ao longo do tubo de gases interior 13.

A extremidade posterior do tubo 13 é rosçada e parafusada na saliência que se estende para baixo 11 da manga do cano 10 (fig. 9). A extremidade posterior da manga 14 traz também um filete, indo para-fusar-se na extremidade deanteira, igual-mente filetada, de um estojo tubular 15, no qual está alojada a mola de energia 16. A camara deste estojo está ligeiramente alargada na extremidade posterior para receber a mola 17, sendo neste ponto a dita camara bastante larga para permittir o deslizamento livre, a partir da retaguarda da mesma mola 17 e do estojo 18 acarrutado pela mesma.

O estojo 18 tem a extremidade deanteira solida, a travez da qual ha uma perfuração de um diametro sufficiente, por forma a poder deslizar livremente sobre a extre-midade deanteira da manga sobreposta 19 que comprime a mola 17, manga cujo funcio-namento será mais tarde descripto.

Uma peça com rosca 20 está aparafusada na extremidade posterior do estojo 15 e forma um assento ou fronteira para a extre-midade posterior da mola 17. Disposta axial-mente no estojo 15 existe uma vara 21, cuja extremidade posterior se adapta movelmente numa abertura existente na referida peça 20. Esta vara estende-se substancialmente ao longo de todo o comprimento do estojo e tem um hombro que se forma nella em 21, voltando para baixo a parte posterior da vara. A mola de energia 16 cerca a vara 21 e a extremidade reduzida da vara tem uma accommodation corredia a travez da manga 19 (fig. 8) que é formada com umr colleira localizada centralmente 23, destinada a col-locar-se contra o interior da extremidade deanteira fechada do estojo da mola 18. Assim a manga tem uma parte que se pro-jecta na frente do referido estojo de mola e a outra, a parte posterior, encerrada neste estojo. A extremidade deanteira da mola 17 penetra no espaço entre a manga e o estojo e apoia-se contra a colleira 23 da

manga, colleira esta que limita o movi-mento da mola 17. A vara 21 tem também uma colleira 24 e uma pequena distancia atraz da sua extremidade deanteira e que se destina a collocar-se substancialmente contra a face posterior da saliência 11 sobre o fundo da manga do cano. A referida colleira serve como uma paragem para a extremidade anterior da mola de energia 16. Como se mostra na fig. 8, a vara 21 está voltada para baixo em uma porção intermediaria afin de formar o hombro 27 que serve como uma paragem contra a qual vai de encontro a extremidade anterior da manga 19, quando se faz fogo com a espingarda. O estojo 15 é impellido para freste pela a expansão dos gases de uma carga explodida e o referido hom-bro serve de paragem para limitar o mo-vimento para frente do estojo e para de-terminar a extensão e a compressão da mola de energia 16 e também a compressão da mola 17. Esta compressão é effectuada pelo movimento continuo para frente do estojo 15, ao passo que a mania do estojo 19 é manida estacionaria contra a paragem ou hombro 20 da vara 31 já descripto.

A vara 21 projecta-se além da face poste-rior da peça 20 e está aparafusada ou fixada de qualquer outra maneira á extre-midade anterior de uma peça 25, tendo uma chanfradura transversal ou canal para re-ceber uma saliência 12, formada sobre o lado inferior da extremidade anterior do receptor E da espingarda, receptor este que pode ser de construcção usual. A extre-midade anterior da peça 25 é mostrada como tendo uma abertura filetada para receber a extremidade filetada posterior da vara 31, ao passo que a extremidade anterior da referida peça 25 tem um hombro de quatro faces 25', que se colloca muito proximo contra a peça aparafusada 20 do estojo des-lizante 15. A peça 25 acarreta uma agulha 27 que se projecta um pouco para além do hombro 25' e se destina a encaixar-se em um recesso ou ranhura correspondente 27' talhado no face posterior da peça 20, afin de formar uma conexão travadora, que é util ao desaparafusar a peça 20 da extre-midade posterior do estojo 15.

Com referencia ás figs. 2, 3, 12, 16 e 30, ver-se-ha que a peça 25 traz fixada a ella uma peça que se estende para traz 28, do forma tubular e que jaz ao longo do receptor e forma um estojo sobre a ranhura longitu-dinal ou canal 29. A vara accionadora 30 passa a travez do estojo 28 e é guiada corredia-mente na mesma e na acima referida ranhura ou canal 29. O estojo é alargado ou engrossado na sua extremidade posterior para formar um suporte e guia para a peça r disposta verticalmente e munida de uma haste ar-redondada s, tendo uma cabeça pela qual póde ser accionada. A parte superior desta peça também é utilizada como paragem para os cartuchos já servidos, que são arre-messados do receptor com tanta força que, caso contrario, poderiam ferir grave-mente um circumsante si a dita peça ou um seu equivalente não estivesse interposto no trajecto deste cartucho.

Na fig. 27, a peça r é acarrutada por um braço 100 que está aparafusado ou fixado por outra maneira ao receptor. No lado inferior e anterior do receptor está formada uma saliência transversal 102 que se destina a encaixar-se numa chanfradura corre-spondente, feita na superficie superior da ex-tremidade posterior da peça terminal 25, a qual está ligada a cabeça de quatro faces 25' e tem a agulha 27 que faz accionar a peça aparafusada 20. A peça 25 tem também uma guia tubular 104 para a vara acciona-dora 30. A peça 25 (fig. 12) é também mantida em posição pela extremidade ante-rior da placa usual do guarda-gatilho Fx,

tendo um poste F', a travez do qual passa o parafuso 21 para fixar o receptor e deposito G da espingarda. Este deposito e a placa protectora do gatilho podem ser da forma em uso nas espingardas do typo descripto e previamente mencionado. Não constituem parte do presente invento.

Ao estojo novel 17, áquem da extremidade posterior do mesmo, está aparafusado ou fi-xado por qualquer meio a parte em forma de manga de um braço 32X. Este está dis-posto diagonalmente ao estojo e é bifurcado para receber uma alavanca 33 longitudinal. A sua extremidade anterior está montada articuladamente sobre a peça 31, ao passo que a sua extremidade posterior se prolonga além do braço e tem uma extremidade posterior enviesada, que é accionada por uma saliência 35 estabelecida no seu trajeto e fixa lo no lado inferior do cano da espin-garda. A alavanca 33 tem também um hom-bro e entalho 36 sobre uma peça interme-diaría, o qual tem por fim accionar a extre-midade deanteira da vara operadora 30, como se descreve a diante.

O braço diagonal 32X está também muni-do na sua extremidade superior com uma porção tubular ou manga que estende para traz 37, na qual a extremidade anterior da vara 30 é corredia. Esta vara está disposta parallelamente ao cano e ao estojo novel 15 e contém a mola espiral 31. Estabelecida na extremidade posterior da vara 30 está uma vara solida 32 que se prolonga o neces-sario para receber um par de pinos. A vara 30 éOCI apresentando na sua extremidade posterior uma ranhura sufficiente para per-mittir que a culatra execute plenamente sua pancada, estando a referida ranhura formada no lado inferior da vara. No interi-or da vara 30 opera a mola de retrocesso 31, estando a extremidade posterior da mola em contacto com uma pequena peça bifur-cada 43 a travez da qual corre a peça r. A extremidade anterior da vara 30 tem uma tampa solida 39 que está fixada no seu lugar.

Um pouco adiante da extremidade ante-rior da vara 30, uma manga delgada e bem ajustada 40 está fixada ao cano, seu fundo projecta-se para baixo e tem uma ranhura em forma de cauda de andorinha entalhada na sua face, na qual a ranhura se adapta uma saliência 41, de largura e formato cor-respondente e levando uma manga 43, cuja extremidade anterior está perfurada para permittir que se alterne através da mesma extremidade anterior do estojo 15. A refe-rida manga tem na sua extremidade poste-rior uma perfuração de diametro maior o em um ponto diagonal do seu centro, a man-ga tem uma passagem por onde penetra a ex-tremidade posterior alargada do estojo 15 e a manga do braço 32X, formando assim uma guia para o estojo 15 na primeira parte da sua operação que consiste em destravar a culatra.

O inventor colloca também dentro da ex-tremidade posterior da vara oca, além da extremidade anterior da vara solida 32 uma peça cylindrica curta 43, tendo approxima-damente o diametro interior da vara 30 e contra cuja extremidade anterior solida se colloca convenientemente a mola 31. A ex-tremidade posterior da peça 43 está fendida por forma a produzir duas forquilhas paral-lelas (fig. 14), achando-se a fenda da forqui-lha em registro com a perfuração feita no lado inferior da vara 30. A peça cylindrica 43 é obstada de gyrar na perfuração da vara por meio de um parafuso 44, cuja ca-beca está substancialmente rente com o ex-terior da vara 30, achando-se os lados da mesma cabeça substancialmente em conta-cto deslizando com as paredes da fenda na vara.

A extremidade inferior da acima mencionada peça *r* leva uma haste *s* que se estende para cima, a qual está disposta parallelamente com a mesma peça, achando-se afastada da mesma n'uma distancia conveniente. A referida peça está normalmente em registro com a fenda longitudinal no fundo da vara 30 e a ranhura na extremidade posterior da peça 43 contra a extremidade anterior onde constantemente se apoia a mola 31. A peça 43 tem a parede anterior da sua ranhura munida de uma projecção 45 (fig. 14) e a peça *r* uma superficie saliente 43, que entra em contacto com a projecção 46, e um entalhe 47 para receber a mesma quando a haste *s* é puxada para cima, afim de fazer com que a peça *r* entre na ranhura feita na extremidade posterior da peça cylindrica da peça 43, em cuja virtude as peças são mantidas firmemente em contacto pela pressão da mola 31.

Em um dos lados da extremidade posterior do receptor existe uma fenda 48, que se estende atravez da extremidade posterior do referido receptor, achando-se disposto na parede interior desta porção do receptor um sulco de canal 49, no qual está montada uma peça 50 de forma substancialmente trapezoidal, uma parte da qual se estende transversalmente, a partir do seu lado, pela fenda 48, sendo dali voltada para baixo e munida com uma parte alargada 51, que se encontra parafusada para receber a vara solida 32, que se projecta da retaguarda da vara 30 e está fixada á ultima para tornal-a substancialmente uma parte integrante da vara 30. A porção alargada da peça 50 tem uma orla estendendo-se interiormente 52, que vai alojar-se movelmente sobre um hombro longitudinal que se estende ao longo da extensão caudal do receptor.

A face interior da peça trapezoidal 52 está talhada de modo a conformar-se com a superficie exterior da culatra. C e a referida face está munida de um botão projectando-se para dentro 53 que se aloja no sulco espiral *k*, feito na superficie exterior da extremidade posterior da culatra. Este botão tem por fim accionar um hombro quadrado 54 do referido sulco, o qual se destina para prender a peça 50 á culatra. Na fig. 22, vê-se que o sulco *k* não é de largura uniforme, porém, as paredes lateraes são de angulos desiguaes por fór na a fazer a extremidade superior do sulco de uma largura um pouco maior do que a extremidade inferior do sulco. A largura do sulco augmenta gradualmente na direcção da extremidade superior, tendo em vista certos fins que, conjuntamente com os do hombro 54, serão adeante especificados.

A alavanca accionadora ou manivella 55 faz parte integrante da culatra, como succede no typo da espingarda indicada, e o ponto da extremidade posterior inclinada da placa trapezoidal 52 jaz normalmente cerca de 1,5 m/m adiante da parte inferior da alavanca ou manivella 55, e fórma a ponta entrante de uma cunha ou plano inclinado, tendo por fim imprimir á alavanca ou manivella um poderoso movimento inicial elevador no acto de destravamento da culatra.

Deprehende-se das figs. 12, 22 e 23 que a extremidade posterior da vara solida 32 traz fixada á mesma uma peça 56 que se prolonga por baixo e se projecta diagonalmente na direcção do eixo de agulha F que é de construcção usualmente empregada no typo de espingarda illustrada. A peça 56 tem uma extremidade exterior segmental 57 que, substancialmente, inclui cerca de dous terços de circumferencia daquella parte da agulha, precisamente adeante do botão *m*. O lado superior desta parte da agulha está achatado em 58, (fig. 12), para facilitar a rapida remocção da vara 32, porquanto, fazendo-se gyrar as peças até que a

porção aberta da extremidade 57 esteja em registro com a porção achatada 58 da agulha, rapidamente se effectua a libertação das peças em vista.

Com referencia ao mecanismo de gatilho da fig. 15, o gatilho 60 está articulado dentro da barra 61 e tem uma mola 62, collocada na sua face posterior e superior, onde ella entra em contacto com o lado inferior do prolongamento 63 do receptor. A extremidade anterior da barra 61 leva tambem uma mola 64 que tem por fim entrar em contacto com o lado inferior do receptor, tendo a barra um recesso para receber a mola.

Como a barra 61 está articulada ao receptor por trás da mola 64, é evidente que a barra é forçada, de modo usual, a fazer com que o seu prolongamento entre em contacto e accione a saliencia usual *h* existente no lado inferior da agulha, segurando portanto a peça em posição engatilhada e prompta para fazer fogo.

No lado inferior da barra 61 ha uma perfuração longitudinal 67, na qual se aloja uma mola espiral 68, destinada a operar contra a extremidade interior de uma agulha 69 que se move no pino 67, afim de forçar normalmente a agulha para trás até que a parede terminal de uma fenda 70 existente na agulha entre em contacto com a paragem 71 que limita o seu movimento retrogrado.

O gatilho está articulado ao prolongamento do receptor e, quando é puchado para trás afim de abaixar a peça 65 e libertar a agulha, uma projecção 72 na frente do gatilho carrega em um entalho formado no angulo posterior e superior da agulha impellida por mola 69 e, em sua consequencia, faz oscillar a barra 61 nas proximidades do seu fulcro 73, do que resulta a peça 65 na extremidade posterior da barra 61 libertar a agulha engatilhada. Simultaneamente, com a libertação da peça 65, a projecção 72 desvia-se do contacto com a agulha premiada por mola 69, quando a mola 64 na frente da barra 61 opera para trazer esta barra e o seu prolongamento á posição normal e para de novo interceptar a saliencia sobre a agulha após o regresso da agulha e do mecanismo complementar á posição do travamento.

Quando o gatilho é libertado pelo dedo do operador, elle é forçado para a frente pela sua propria mola 62 e a sua projecção deanteira entra em contacto e impelle a peça premiada por mola 69, até que a projecção 72 escape pela extremidade posterior da mesma e entre no entalho do mesmo. Então o gatilho fica de novo em posição para ser puchado para trás, afim de poder fazer fogo.

Para se conservar aberta a culatra depois de queimado o ultimo cartucho existente no deposito, emprega-se uma peça em forma de alavanca 80 articulada no receptor e tendo uma orla na parte superior 81, cujo fim é projectar-se no trajecto de movimento da culatra, quando esta ultima está retrahida ou aberta para impedir o movimento para frente e para trás da dita culatra. O braço comprido dessa alavanca estende-se para baixo ao longo da parede posterior do deposito G, e a extremidade livre do referido braço comprido é feita para poder ser accionada por uma peça libertadora que se desliza transversalmente 82, montada no deposito da espingarda e projectando-se da espingarda para além do lado exterior da mesma.

A alavanca em questão é erguida no trajecto da extremidade fronteira da culatra por meio de uma saliencia 83 que está fixada á extremidade posterior do fundo do deposito, sustentada por molas e projectando-se ligeiramente para além do mesmo.

A referida saliencia desliza em um sulco ou canal vertical 64 na parede posterior do deposito.

Quando está queimado o ultimo dos cartuchos existentes no deposito, a peça que se projecta do fundo do deposito vai por baixo do braço da alavanca em questão, fazendo oscillar a alavanca 80 junto da sua articulação 85 e obrigando a extremidade superior da mesma a projectar-se para bastante, de modo a facultar uma paragem para a extremidade fronteira da culatra. Em virtude disto, a culatra fica na sua posição mais retrograda, apresentando o deposito bem aberto para a recepção de um novo carregador de cartuchos, encontrando-se G fundo do deposito livre para ser depremido, afim de receber os mesmos.

O braço comprido da mencionada alavanca é accionado, como se disse, por uma peça premiada por mola 82 que é mantida em posição por um pequeno estorjo 86 que se adapta bem em uma cavidade feita através do lado esquerdo da espingarda. Quando o fundo do deposito levanta a dita alavanca para lhe dar a sua posição effectiva, o seu braço comprido actua e força a peça premiada por mola na direcção exterior, até que a sua extremidade exterior seja projectada para além do lado de fóra do deposito. Quando um carregador de cartuchos é introduzido no deposito então vasio, carrega-se para dentro com o pollegar da mão esquerda a peça 82, em cuja virtude oscilla a alavanca junto de seu fulcro e retraihe a sua extremidade superior até fóra do plano de movimento da culatra. A agulha actua no carregador e colloca um cartucho na culatra da espingarda, ficando a peça prompta para se puchar pelo gatilho. Excepto quando a culatra é mantida aberta, a peça premiada pela mola 82 está sempre rente com o lado do deposito.

Na extremidade posterior do receptor está montada articuladamente uma alavanca 87, cuja extremidade, tendo a fórma de uma aza 88, está determinada a apoiar-se contra uma peça com hombro 89 da base da alavanca 55, afim de imprimir a esta alavanca um ligeiro movimento inicial durante a primeira parte da operação de encerramento da culatra, depois da referida culatra ter sido impellida para a frente pela acima mencionada mola de fechamento. A aza de que se trata, 88, tem por objectivo mover a alavanca 55 do que resulta a culatra mover-se sobre o seu eixo até que a a peça que se projecta para dentro 50', sobre a placa 50 que opera no canal *k* existente na culatra, seja removida da região posterior do hombro quadrado 54 no fundo do referido canal e entre em registro com a parte principal do canal. Em virtude disto a peça 50' faz contacto com a parede do canal e completa a rotação da culatra, travando-a na sua posição fechada.

A alavanca que acarreta a aza 88 está articulada em uma varinha 90 no lado esquerdo do receptor, vara que tambem leva a peça L, que é commum a este typo de espingarda e cujo funcionamento é por demais conhecido.

E' tambem feita uma cavidade no lado esquerdo do deposito, no qual é forçado o dedal 91, estando disposta neste dedal uma peça premiada por mola 92, cuja extremidade interior desce por baixo da extremidade inferior da alavanca 87 que acarreta a peça em forma de aza 88. Segurando pela referida extremidade da alavanca, emquanto a alavanca que é accionada a mão 55, é movida contra a dita aza no acto de destravamento da culatra, essa aza é forçada para fóra e colloca a alavanca 87 sob uma tensão sufficiente que a habilita a imprimir á alavanca do mão o ligeiro movimento inicial de encerramento acima allu-

dido. Este movimento é sufficiente para mover a peça 50' da sua posição travada por detrás do hombro de faces quadradas 54 no fundo do canal *h* na culatra.

O funcionamento geral da espingarda é como se segue: Quando o gatilho 60 é puchado para trás, fica deprimida a pc a 65, libertando-se a culatra que dá uma pancada no alfinete e queima a carga de pólvora impellindo a bala ao longo do calibre.

Quando a bala acaba de passar pela passagem 4, os gazes precipitam-se através da camara de gazes do tubo 13 até que tenham attingido a sua extremidade deanteira. Então elles exercem pressão sobre a manga 14 que encerra o tubo de gazes e que está aparafusado no estojo principal 15, forçando-a para a frente até que a mesma é parada pelo contacto da extremidade anterior da orla em forma de colleira 19 com o hombro de faces quadradas 20', formado sobre a vara retentora da mola 21, fazendo voltar para baixo a sua extremidade posterior em um diametro um pouco menor do que a extremidade de frente, e sobre a qual desliza livremente a manga com colleira 19, e o contacto da sua extremidade posterior com a face da porca 20, que se adapta na extremidade posterior do estojo principal 15, que encerra a mola de energia bem como a mola 17. Realizada a acção como acaba de ser exposta, a peça primida por mola 35, que está articulada na sua extremidade anterior e que jaz em uma ranhura longitudinal feita através da parte solida da manga 37, achando-se interiormente filetada á colleira 32^m e que está atarrachada sobre a roca do estojo principal 15, a uma distancia de cerca de 90 m/m da sua extremidade posterior, encontra em posição de prender o hombro de faces quadradas 36 formado sobre a peça 35, de modo a poder entrar em contacto com a extremidade anterior da vara 30. A peça 35 é mantida nesta posição até que a bala e os gazes saiam do cano da espingarda, devido ao facto de a manga 37 se achar solidamente presa ao estojo principal pela sua colleira filetada 32^m e o estojo principal se achar mantido na sua posição mais avançada pela pressão dos gazes no tubo de gazes 13, estando o referido tubo aparafusado ao estojo principal.

Logo que a bala e os gazes acabam de sair, a mola de energia 16 e mola 17, que se encontram no seu maximo de tensão, cedem a sua energia accumulada á vara 30 por meio de hombro 36 sobre a peça premitida por molas 33 que faz contacto com a extremidade quadrada da barra. A mola 17 imprime a sua energia a cerca 7/8 da pancada retrograda da manga principal 15 até sua extremidade anterior abandonar o hombro formado sobre a vara que retém a mola, actuando simultaneamente a mola de energia principal. Depois que a mola 17 effectuou o seu trabalho, a mola de energia principal, 16, continua a exercer pressão até que, durante o ultimo oitavo de pollegada da pancada, é libertada a peça premitida por mola 33 pela sua extremidade posterior, vindo em contacto com uma projecção 35 que é mantida em posição pela faixa anterior da manga de vista, podendo a mesma ser mantida em posição de qualquer outra maneira conveniente.

A depressão da peça 33 tem lugar a cerca de 12 m/m do termo da pancada completa da vara 30. O impulso da vara e da culatra leva a agulha ao termo da sua pancada. A razão porque não é transmittida energia á vara e á culatra no termo da pancada da agulha será em seguida especificada.

Na extremidade anterior da vara 21 está de preferencia aparafusada a vara óca pequena 24', tendo a colleira larga 24 que actua como uma paragem para a mola de

energia principal. A extremidade anterior curta da pequena vara óca 24' adapta-se numa cavidade feita na parte posterior da saliência da manga de cano 11 para conservá-la firme e parallelamente com o calibre de espingarda. A extremidade posterior da vara 21 está filetada e aparafusada na peça 25, que se accomoda sobre a saliência 102 que está na parte anterior do receptor e que está ali collocada para proteger a acção. Esta saliência faz parte da espingarda Springfield e nada tem com o presente invento, porquanto este póde ser applicado de qualquer maneira conveniente.

Para a adaptação do invento, o inventor c. lloca a saliência do receptor F², fig. 25, sobre o poste F', em baixo e cerca de metade da sua altura original e faz a peça 25 de sufficiente espessura afim de uma solida união á vara que retém a mola 21, e de modo que a sua face posterior forme uma paragem para resguardar a acção.

A razão da ligação ao receptor está em manter a perfeição da espingarda; de caso contrario, o inventor faria prurar o estojo principal e annexos contra a saliência projectante 11 da manga de cano, em cuja face anterior está aparafusado o tubo de gazes.

A manga com colleira 19, que comprime a mola 17, é feita de comprimento tal que, quando a mola 17 é comprimida pela manga com orla, isto é, no ultimo 7/8 de pollegada da sua pancada, ambas as extremidades da manga com orla estão em contacto, uma extremidade, a de frente, em contacto com o hombro 20 da vara retentora da mola 21, e a outra com a face anterior da peça filetada 20 que está aparafusada na extremidade posterior do estojo principal.

A mola de energia principal tem a sua extremidade posterior em contacto com a extremidade anterior ou solida do estojo da mola 18. A mola 17, sendo de energia consideravelmente maior do que a mola de energia principal, força o seu estojo 18 para frente, contra a tensão da mola de energia principal até que, pelo movimento para frente do estojo principal e annexos, a tensão da mola de energia principal se torna bastante elevada para forçar para trás o estojo da mola 17 até a sua extremidade posterior ir assentar contra a face anterior da peça filetada ou porca 20, que está atarrachada no estojo principal 11. Agora o estojo da mola 17 actua para comprimir a mola de energia principal entre a sua face anterior e a orla 24 na extremidade da vara retentora de mola de energia 21, achando-se nessa occasião o estojo da mola 17 descancado contra a face anterior da peça filetada 20 que se encontra aparafusada na retaguarda do estojo principal. A mola 17 está em acção até que o estojo 15 e annexos se tenham movido para a frente cerca de 7/8 de sua pancada completa para a frente. Nesta posição, a extremidade anterior da manga com orla 19 faz contacto com o hombro de faces quadradas 20' da vara retentora da mola de energia 21. A continuação do movimento para a frente do estojo e annexos devida á pressão dos gazes no tubo 13 que está aparafusado na extremidade anterior do estojo principal faz com que a mola 17 fique comprimida 21 m/m ou até a sua compressão final, ao mesmo tempo, e simultaneamente, a mola de energia principal é comprimida até a sua compressão final entre a orla 24 na extremidade da vara retentora 21 e a face anterior do estojo 18 que encerra a mola 17.

A vara 30 está ligada com a culatra pelo braço diagonal 56 que cerca parcialmente a agulha F, exactamente em frente e apoiando-se contra a cabeça da mesma. O copro da agulha está ligeiramente achatado para permittir que a vara 30 fique de prompto

desligada da agulha quando esta é removida do receptor.

Na peripheria da culatra C, ha uma ranhura espiral *h*, cuja parede inferior na sua extremidade posterior está cortada em angulos rectos ao eixo da agulha afim de formar o hombro quadrado 54, contra o qual descança, quando a culatra está fechada a peça que projecta para dentro 50, que está ligada a peça de forma trapezoidal 50 que, por seu turno, está ligada a vara 30 e jaz normalmente na ranhura longitudinal do lado direito do receptor.

A extremidade posterior da peça 50 ou a extremidade da saliência fica normalmente a uma pequena distancia da face do fundo anterior da alavanca 55, e a face posterior do braço diagonal 56, que cerca parcialmente o corpo da agulha, descança contra a face anterior do botão *m* da culatra. A vara 30 é mantida na sua posição mais avançada pela peça *r* que passa através da extremidade maior do estojo da vara que jaz ao longo do receptor e está ligada pela sua extremidade anterior á peça 25 na frente do receptor, sendo impellida através da peça bifurcada 43, contra a qual carrega a peça 31. A mola, carregando desta forma contra a peça *r* na sua extremidade posterior e contra o botão solido na sua extremidade anterior, segura bem em frente a vara.

A razão porque a energia não é applicada á pancada completa da agulha é porque a fol a Z sobre o lado esquerdo do receptor, quando voltada para baixo, faz parar a culatra á pequena distancia da sua pancada final, de modo que o botão da culatra não póde ser puchado para trás o bastante para o fornecimento de cartuchos. Nesta posição é uma espingarda simples, tendo o deposito em reserva. Ver-se-ha promptamente que a peça 33, pela qual a energia é applicada á vara, não póde ser deprimida para ambas as posições da culatra, porquanto seria impossível levantar a posição da saliência 35 que é mantida em posição pela faixa anterior da manga de vista e que deprime a a peça 33, de modo que a vara, depois de ter completado a sua pancada, possa regressar á sua posição anterior.

A disposição mecanica da mola 17 e seus annexos que são a manga com orlas 19 e o estojo 18, está destinada a dar um poderoso movimento inicial no acto de destravar a culatra de impellir o cartucho queimado do seu logar na culatra da espingarda depois de effectuado o fogo. Depois de realizada esta função, não é necessario muita energia. Qualquer excesso é positivamente desastroso e o proprio objecto do presente invento é destruido, pois que inutilizariam o travão da culatra 80, a alavanca usual de segurança e a peça *t*, devido ao choque de paragem sob uma alta velocidade, e seria necessaria construir novas espingardas, ao passo que com a disposição mecanica, acima referida, muda com exito as espingardas actualmente construidas e em uso.

Depois de estar accumulada a energia e a peça 33, que se acha em contacto com a extremidade anterior da vara, ter attingido a posição e a bala e os gazes terem saído do calibre, como já se acabou de descrever, o estojo principal 15 e annexos principiam a mover-se para trás, transferindo a energia accumulada para a vara 30. O primeiro movimento de 1.5 m/m da vara 30 é dirigido contra o botão da agulha para accioná-la, antes que tenha logar o movimento rotatorio da culatra, mantendo desta forma a saliência *f* da agulha fóra do contacto com a projecção de 45° 103 da agulha. A projecção 50 principia então, depois que a vara se moveu a cerca de 1.5 m/m—a revolver a culatra sobre o seu eixo, sendo forçada para trás a agulha com a sua saliência *f*.

Como a revolução da culatra se faz si-

multaneamente, é apparente que a projecção 103 da culatra e a saliência da agulha não entre absolutamente em contacto durante o destravamento da agulha. Si a peça *f* da agulha não procedesse em movimento á saliência da culatra e estivessem ambas em contacto, seria necessaria uma energia tres vezes maior para destravar a espingarda, pois que o movimento rotatorio da culatra teria de forçar a agulha para trás, e contra a tensão da mola principal de culatra usual, atá uma projecção de 45°. É essencial que a posição normal da projecção e da saliência seja mantida, afim de habilitar-as a exercerem as suas funções, quando usadas como uma espingarda accionada á mão.

A culatra gyra 90°, como é usual em todas as espingardas militares, quando se deseja destravá-las. Durante os primeiros 45°, as saliências *a* da culatra gyram num plano nivel, e, attingindo o grão 45, collocam-se sobre projecções que são formadas nos hombros *c* do receptor, por detraz dos quaes gyram as ditas saliências. O fim destas projecções é proporcionar uma poderosa força para expellir da culatra os cartuchos vãos.

Estando a culatra revolvida até a posição de destravamento que tomou cerca de 20 m/m do movimento longitudinal da vara, está vencida toda a resistencia e, em consequencia não é necessaria tanta energia. A mola 17 acaba de preencher seu papel principal e mantém-se inactiva até que a mola de energia principal 16 tenha movido para traz a vara e a culatra e esteja diminuida a tensão da mola de energia principal. Exactamente quando tem logar a pancada completa do estojo principal 15, a mola 17, que é mais forte do que a mola de energia principal 16 força o seu estojo 15 para frente, levantando assim a tensão graças a uma ligeira compressão da mola de energia principal.

Quando a culatra attingiu a sua posição mais retrograda, ficando no entanto expulso o cartucho vazio, move-se ligeiramente a vara, e a peça que se projecta para dentro 50° da peça 50 apoia-se contra o hombro quadrado 54, formado na parede inferior da ranhura espiral existente na culatra, como já foi dito. Este movimento permite que a extremidade anterior da peça *f* existente sobre a agulha se apoie contra a extremidade da culatra. A culatra principia agora o seu regresso, sendo forçada para a frente pela mola 31 contida na vara 30. Uma nova capsula entra na culatra e esta fica na posição travada, para do novo se poder fazer logo puxando o gatilho.

Um pouco antes da culatra attingir a posição de revolução, a base da alavanca 55 que se projecta verticalmente para cima, faz contacto com seu lado esquerdo com a projecção premida por mola 83, que está articulada ao receptor pela vara pequena 90 que segura no seu logar a folha *L* e sobre a extremidade inferior da qual se acha em contacto com a peça premida por mola 92. A referida projecção exerce pressão contra a base da manivella da alavanca e força para a direita, revolvendo por esta forma a culatra até que o hombro quadrado 54 sobre a parede inferior da projecção em espiral da culatra tenha deixado de estar em contacto com a peça que se projecta para dentro 50° da peça 50, o que permite a dita peça 50° o completo fechamento da culatra.

Em resumo, revidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1.ª, uma espingarda automatica tendo uma culatra montada para movimento alternante e rotatorio, caracterizada pelo facto de que os gazes de uma carga explodida operam um mecanismo que se desliza numa direcção para frente, e fazem com que um

motor accumule a energia da carga explodida; de que o mecanismo da culatra está normalmente deslizado do mecanismo deslizando; e de que são empregados meios para connexionar o mecanismo da culatra com o motor, substancialmente e coordenadamente com a sahida dos gazes, afim de que a energia accumulada no motor possa alternar e revolver a culatra;

2.ª, uma espingarda automatica, substancialmente como se acaba de descrever na primeira reivindicção, caracterizada pelo facto de que um ferrolho, susceptivel de se libertar e de se prender a um mecanismo de conexão, é introduzido entre o mecanismo deslizando actuado por gazes a uma vara accionadora, fixada a culatra com o fim de manter ligada a culatra ao mecanismo deslizando durante o movimento de abertura da culatra;

3.ª, uma espingarda automatica tendo uma culatra alternante e rotatoria e caracterizada pelo facto de que um mecanismo deslizando está sujeito e actuado pelos gazes da carga explodida e faz com que um motor de compressão accumule a energia da carga explodida, sendo tal a disposição que o mecanismo deslizando mantém o motor em choque até que esteja completa a expansão dos gazes e a potencia da energia accumulada vença a pressão dos gazes sobre o mecanismo deslizando; e de que a culatra é normalmente removida da pressão directos dos gazes e está destinada a ser ligada ao motor substancialmente e coordenadamente com a libertação da pressão de gazes sobre o mecanismo deslizando;

4.ª, uma espingarda automatica, conforme a reivindicção 3.ª, caracteriza-la pelo facto de que o motor comprehende uma mola ou molas collocadas sob compressão pelos gazes da carga explodida e, subseqüentemente, actua com expansão em uma direcção retrograda, durante a sahida dos referidos gazes, para transmittir a sua energia accumulada, afim de alternar e revolver a culatra;

5.ª, uma espingarda automatica, substancialmente descripta na reivindicção 4.ª, caracterizada pelo facto de que as molas do motor tem força desigual e são contidas em um estojo alternante e carcam uma vara, que tem um hombro para limitar o movimento para frente de uma manga livre existente sobre a vara; de que a manga tem uma colleira entre as suas extremidades, contra a qual está em contacto com a extremidade anterior de um estojo afim de formar uma paragem para a mola do motor de força superior; e de que o hombro da vara forma uma paragem, para limitar o movimento para frente da manga e a compressão dos gazes;

6.ª, uma espingarda automatica, substancialmente descripta na reivindicção 2.ª, caracterizada pelo facto de que o mecanismo de ferrolho fornece os meios para ligar o mecanismo da culatra ao motor, sendo o ferrolho levado pelo mecanismo deslizando e a outra parte achando-se na culatra, mecanismo que tem por fim estar em contacto durante o movimento de abertura da culatra, afim de que o motor possa accionar a culatra no seu movimento alternante e revolvendo;

7.ª, uma espingarda automatica, substancialmente reivindicada em 2, caracterizada pelo facto de que se aha disposta no trajecto de acção do ferrolho uma saliência, para libertar-o do seu contacto com a culatra substancial e coordenadamente com o termo do movimento retrogrado da culatra;

8.ª, uma espingarda automatica, conforme a reivindicção 1.ª, caracterizada pelo facto de que o ferrolho é levado pelo mecanismo deslizando e actúa uma vara movelmente montada, que se move parallelamente com

o mecanismo deslizando durante o movimento para a frente deste ultimo, afim de ligar o mesmo com a vara e mantel-os unidos, durante o movimento de regresso do mecanismo deslizando e enquanto o motor está dispendendo a energia accumulada no trabalho para alternar e revolver a culatra; de que a vara movel é premida por mola e está connexionada com a agulha, e de que são empregados meios para libertar automaticamente o ferrolho do seu contacto com a vara movel substancialmente no termo do movimento retrogrado da culatra, afim de permitir que a mola faça regressar a vara á sua posição normal e faça mover a culatra para a frente no receptor;

9.ª Uma espingarda automatica conforme a reivindicção 8.ª, caracterizada pelo facto de que uma projecção em ponta acaretada pela vara movel, está normalmente disposta proxima da alavanca de mão da culatra e está destinada a ser forçada sob esta alavanca, quando o mecanismo deslizando é movido retrogradamente para levantar a alavanca e destravar a culatra do receptor, afim de permitir que a culatra se mova retrogradamente com o mecanismo deslizando e a vara premida por mola;

10.ª Uma espingarda automatica com um receptor, uma culatra alternante e rotatoria, um mecanismo deslizando operado em uma direcção para a frente pelos gazes de uma explodida, e um motor de tal modo connexionado com mecanismo deslizando, que accumula energia da carga explodida para a rotação e alternação subseqüente da culatra, caracterizada pelo facto de que o receptor apresenta ranhuras na sua extremidade posterior e a vara previda por mola está connexionada fora do receptor com o mecanismo deslizando e leva um membro em forma de trapezio no interior do mesmo receptor, cuja ponta se colloca por baixo da alavanca de mão da culatra para levantar a mesma e destravar a culatra;

11.ª, uma espingarda automatica, conforme a reivindicção 10, caracterizada pelo facto de que se prolonga um braço, existente sobre a extremidade posterior da vara accionadora, na direcção do eixo da culatra, estando connexionada com a agulha;

12.ª, uma espingarda automatica, substancialmente conforme a reivindicção 10, caracterizada pelo facto de que a vara premida por mola é óca e abriga uma peça contra a qual se apoia a sua mola; e de que se acha montada movelmente uma outra peça para pôr em contacto e libertar a primeira peça e em consequencia regular a acção da mola e converter a vontade a culatra em automatica ou não automatica;

13.ª, uma espingarda automatica, substancialmente conforme a reivindicção 12, caracterizada pelo facto de que a peça de ligação referido traz um membro que se projecta para cima, de modo a servir como uma paragem para os cartuchos queimados; e de que a peça onde se apoia tem uma ranhura para receber a peça de ligação e uma saliência que entra em um entelho;

14.ª Uma espingarda automatica, substancialmente conforme a reivindicção 10, caracterizada pelo facto de que a culatra tem um canal disposto em espiral junto da sua extremidade posterior com membros de faces quadradas na base do dito canal; e de que o membro em forma de trapezio apresenta uma peça que opera no dito canal e está destinado a pôr-se em contacto com o referido membro de faces quadradas;

15.ª Uma espingarda automatica, substancialmente conforme a reivindicção 11, caracterizada pelo facto de que a agulha tem uma superficie achatada; e de que um braço está fixado na extremidade posterior da vara premida por mola e tem uma parte que cêrca a agulha exactamente em frente

do seu botão, estando cortado por um lado, em cuja virtude com muita facilidade se pôde desconexionar o referido botão da agulha;

16. Uma espingarda automaticamente com um receptor em uma culatra alternante e rotatória, caracterizada pelo facto de que uma barra premida por mola tem uma mola na sua extremidade posterior e uma agulha premida por mola na parte anterior e inferior, apresentando um entalho; e de que o gatilho premido por mola está collocado entre as extremidades anterior e posterior da referida barra, tendo uma projecção para se pôr em contacto com o entalho da referida agulha, de modo que, quando se pucha para trás o gatilho, a barra é em primeiro lugar deprimida e então libertada da sua conexão com o gatilho;

17. Uma espingarda automatica com um receptor, uma culatra alternante e rotatória tendo uma agulha, uma saliência recurvada e um canal em espiral com um membro de faces quadradas na base do mesmo, caracterizada pelo facto de que a agulha tem uma saliência em contacto com a saliência recurvada e de que a vara premida por mola está connexionada com a agulha, para mover inicialmente a mesma, de modo que a sua projecção avança ligeiramente além da parede da saliência recurvada, para em sua consequencia diminuir a tensão sobre a culatra;

18. Uma espingarda automatica, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que uma paragem movel, collocada exactamente na rectaguarda do deposito é operada pelo fundo do mesmo afim de se projectar ao alcance da acção da culatra, de modo que a paragem encontra a culatra e impeça o movimento ulterior de fechamento da mesma;

19. Uma espingarda automatica, substancialmente conforme a reivindicação 18, caracterizada pelo facto de que o deposito leva uma peça premida por mola que pôde ser operada a dedo, para remover a paragem do alcance da acção da culatra afim de permitir que a agulha penetre no receptor;

20. Uma espingarda automatica segundo a reivindicação 14, caracterizada pelo facto de que uma alavanca premiada por mola é collocada por baixo da alavanca operadora da culatra exercendo a sua energia accumulada sobre a referida alavanca, afim de imprimir um movimento inicial de fechamento à agulha e retirar uma determinada peça do contacto com o membro de faces quadradas na extremidade inferior do canal da culatra;

21. Uma espingarda automatica, substancialmente conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que é introduzida uma valvula na passagem de gases entre o cano e o mecanismo deslizante, tendo uma manivella saliente por fora do deposito por forma a poder ser operada com rapidez, afim de mover a valvula para interceptar os gases do mecanismo deslizante e, portanto, para separar o accessorio automatico.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1910. — Por procuração, Leclerc & Co.



BEBAM
CAXAMBU'

ANNUNCIOS

Revista da Administração
Assinatura annual registrada 19\$000.
Escriptorio na rua da Quitanda 136. Publica a jurisprudencia administrativa.

BEBAM
CAXAMBU'

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietários

(2ª CONVOCAÇÃO)

Não se tendo realizado, por falta de numero legal, a reunião convocada para hoje, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em sessão, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, na sede social, á rua da Candelaria n. 36, afim de, tomando conhecimento de uma exposição da directoria relativa ao cargo de director-thesoureiro, deliberarem sobre o preenchimento definitivo e eleição do mesmo cargo. Ficam suspensas as transações de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1911. — A directoria

Apolices da Divida Publica

Perderam-se duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, de juros de 5 %, e sob os n. 170.016 e 170.017, emitidas no anno de 1869, por tententes ao commendador Joaquim José de Souza Breves (fallecido).

O inventariante do espolio. — J. Strevé.

A' Praça

Alvaro Henrique Vieira communica que do dia 2 em diante passa a assignar-se Alvaro Henrique de Mattos Vieira.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1911. — Alvaro Henrique de Mattos Vieira.

A' Praça

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua Frei Caneca n. 6, declara que a casa da Praça da Republica n. 59, cujas transações são feitas em sua firma individual, não se responsabiliza por qualquer transação ou compras de generos que não sejam por si effectuados.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1911. — José Ferreira Alves.

BALLISTOL

Óleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de espheras de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.

RUA SETE DE SETEMBRO, 41

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realisar em 22 de maio proximo a 5ª entrada de 10 %, ou 20\$ por acção, na thesauraria deste Banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos, e na sede e agencias do banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1911. — João Ribeiro de Oliveira e Sousa, presidente.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

210 — 6ª

20:000\$000

Por 1\$500

AMANHÃ

208 — 3ª

100:000\$000

Por 6\$000

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

Em 23 e 24 de Junho

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de **mais 300 réis** para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911